



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2021

Nº 5888



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 3.797, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 06, de 31 de março de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a promover a regularização fundiária, por meio de venda direta, em imóveis urbanos de propriedade do Estado do Tocantins, e adota outras providências.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de venda direta, a regularização fundiária em imóveis de natureza multifamiliar, comercial, mista, industrial e coletivo, pertencentes ao Estado ou a entidades de sua administração indireta, localizados em áreas urbanas de seus municípios.

§1º A regularização fundiária de que trata este artigo ocorre por meio de alienação onerosa direta com licitação dispensada, na conformidade do art. 98 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§2º A venda direta de que trata esta Lei é concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, por pessoa física ou jurídica.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	9
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	11
CASA CIVIL	12
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	13
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	17
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA FAZENDA	19
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	20
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	20
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20
SECRETARIA DA SAÚDE	20
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25
AGETO	26
AEM	26
TOCANTINS PARCERIAS	26
DETRAN	27
IGEPREV	29
NATURATINS	30
ITERTINS	32
JUCETINS	32
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	36

§3º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, emitir parecer em processos administrativos destinados ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º A regularização fundiária é efetuada ainda que em imóveis contíguos, desde que comprovada a posse mansa e pacífica, destinada a ocupante não beneficiado em programas habitacionais e àqueles que não receberam título de legitimação fundiária de propriedade, conferido por ato do Poder Público.

§1º Quando se tratar de imóvel com mais de um ocupante, competirá aos adquirentes promoverem previamente o respectivo desmembramento junto ao Município visando à criação de unidades autônomas.

§2º São abrangidos por esta Lei os imóveis urbanos localizados em áreas rurais, desde que a unidade imobiliária tenha fração inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

§3º Nos casos em que restar configurada a situação prevista no caput deste artigo, não se aplicará a limitação estabelecida no §2º.

Art. 3º São passíveis de regularização fundiária as ocupações consolidadas e reconhecidas pelo Estado até 22 de dezembro de 2016, desde que comprovada a cadeia possessória de forma mansa e pacífica.

Art. 6º São mantidos os contratos de alienação de imóveis, firmados pelo Estado ou por entidades de sua administração indireta, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

LEI Nº 3.798, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em edificações e áreas de risco no Estado, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 7, de 7 de abril de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Código estabelece normas e medidas de prevenção e segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco, com o objetivo de:

I - proteger a vida dos ocupantes desses ambientes, em caso de incêndio e emergência;

II - minimizar a propagação de incêndios, reduzindo os danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

III - proporcionar meios e condições de acesso a áreas afetadas, para assegurar o controle e a extinção de incêndios;

IV - fixar regras para a realização das operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Art. 2º Todas as edificações, públicas e privadas, instalações e eventos provisórios, áreas de risco e de aglomeração de público no Estado devem ser regularizadas junto ao CBMTO.

Parágrafo único. A regularização exigida neste artigo abrange a construção, instalação, reforma, ampliação, modificação, funcionamento e habitação, ressalvadas as edificações residenciais unifamiliares e residências exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupações mistas com até dois pavimentos.

Art. 3º Para efeitos de vistoria, análise e aprovação de projetos das instalações e medidas preventivas de segurança contra incêndio e emergência, são consideradas edificações e áreas de risco aquelas descritas em Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - NTCBMTO, bem como a obra ou construção e os locais que, por uso, ocupação, altura ou carga de incêndio possam gerar riscos ou danos às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeitos deste Código, define-se:

I - risco iminente: situação em que uma edificação, estabelecimento, locais de eventos e de aglomeração de público ofereçam risco aos seus ocupantes ou ao patrimônio, ou ainda, quando sejam detectadas deficiências ou inexistência do sistema de proteção contra incêndio e emergência;

II - emergência: situação que causar reação desordenada de pessoas, em razão de alguma anormalidade, provocada ou não por ação humana;

III - edificação: é a área construída, destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;

IV - área de risco: é o ambiente externo à edificação onde são armazenados produtos perigosos ou inflamáveis, combustíveis, explosivos ou similares, ou onde existam subestações elétricas e ainda, locais onde há eventos e concentração de público;

V - medidas de segurança contra incêndio e emergência: conjunto de dispositivos ou sistemas a serem instalados nas edificações e áreas de riscos necessários para evitar o surgimento de incêndios, limitar a propagação e possibilitar a extinção destes e ainda, propiciar a proteção à vida em situações de evacuação de áreas, combate e emergência, nas mais diversas situações em que envolvam o meio ambiente e o patrimônio;

VI - vistoria: ato de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das exigências das medidas de segurança contra incêndio e emergência em edificações, estabelecimentos, locais de aglomeração de público e áreas de risco;

VII - vistoriador: servidor pertencente ao CBMTO com a função de vistoriar edificações, atividades e quaisquer documentos relacionados com a segurança contra incêndio e emergência;

VIII - Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - NTCBMTO: documento técnico, aprovado mediante Portaria do Comandante-Geral do CBMTO, que normatiza as medidas de segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco;

IX - Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência: documento emitido pelo CBMTO certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e emergência previstas na legislação pertinente, estabelecendo o período de revalidação;

X - Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência Simplificado: documento emitido pelo CBMTO para fins de liberação de ocupação ou funcionamento das edificações e áreas de risco que por suas características sejam certificadas pelo Processo Técnico Simplificado, previsto em NTCBMTO;

XI - Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência Provisório: documento emitido pelo CBMTO autorizando, por prazo determinado, o funcionamento de edificações, públicas e privadas, instalações e áreas de risco, antes do integral cumprimento das condições de segurança contra incêndio e emergência previstas em NTCBMTO;

XII - Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência para Evento Temporário: documento emitido pelo CBMTO que aprova a realização de evento temporário, mediante vistoria, em conformidade da NTCBMTO;

XIII - Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência Simplificado para Evento Temporário: documento emitido pelo CBMTO que aprova a realização de evento temporário, sem vistoria, sob a responsabilidade de técnico habilitado, em conformidade da NTCBMTO;

XIV - Termo de Regularização de Edificação - TRE: documento emitido pelo Setor de Serviços Técnicos para prorrogação de prazo para regularização de edificação ou área de risco.

Parágrafo único. Além das definições deste Código, são adotadas aquelas previstas em NTCBMTO.

CAPÍTULO III DAS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - NTCBMTO

Art. 5º O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO expedirá, por ato do Comandante-Geral, com publicação no Diário Oficial do Estado, normas técnicas, denominadas Normas Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - NTCBMTO, visando estabelecer regras, diretrizes ou definições complementares a esta Lei.

Art. 6º Nos casos omissos neste Código ou nas NTCBMTO, o CBMTO, ouvido o órgão técnico interno, poderá, para suprir a falta, recorrer a outras normas técnicas em nível internacional, nacional ou estadual, relativas a edificações ou áreas de risco, inclusive estabelecer medidas de segurança específicas, mediante parecer emitido por Comissão Técnica.

Seção I Da aplicabilidade das normas

Art. 7º Este Código, as NTCBMTO e outras normas de segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco aplicadas no Estado pelo CBMTO, constituem exigências a serem cumpridas pelos prestadores de serviços e pelas pessoas físicas e jurídicas responsáveis, a qualquer título:

I - na elaboração e execução de projetos das instalações e medidas preventivas de segurança contra incêndio e emergência nas edificações e áreas de risco;



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

II - na reforma, ampliação, construção, colocação ou manutenção das instalações preventivas de segurança contra incêndio e emergência nas edificações;

III - no aumento da altura da edificação, mudança de ocupação ou alteração da classe de risco;

IV - na realização de eventos temporários;

V - na regularização das edificações, instalações e áreas de risco.

Parágrafo único. Cumpre ao proprietário ou responsável legal a regularização e manutenção do imóvel, preenchendo as formalidades e as condições de uso exigidas pelo CBMTO, na forma deste Código.

Seção II Da Competência do CBMTO

Art. 8º O CBMTO, por meio de seus órgãos próprios, é responsável pelo gerenciamento, pela regulação e execução das atividades relacionadas à segurança contra incêndio e emergência em edificações, instalações, locais de risco e aglomeração de público, competindo-lhe:

I - realizar estudos, pesquisas, análises e planejamento de ações modernas e aperfeiçoadas;

II - regulamentar as respectivas medidas necessárias;

III - realizar análise, pesquisa e perícia das causas de ocorrência de incêndio e emergência;

IV - fiscalizar as empresas especializadas na produção e comercialização de produtos destinados à prevenção de desastres e sinistros e à segurança contra incêndio e emergência em edificações, aplicando as penalidades e medidas administrativas previstas em Lei;

V - analisar e aprovar os projetos de segurança contra incêndio e emergência;

VI - expedir e cassar alvarás;

VII - exercer o poder de polícia, quando a situação requerer, para notificar, multar, apreender equipamentos, interditar ou embargar as edificações, instalações, locais de risco e de concentração de público que não estiverem em conformidade com as exigências deste Código e das normas técnicas do CBMTO;

VIII - credenciar:

a) profissionais e empresas para a formação de brigadistas profissionais ou de incêndio;

b) profissionais e empresas prestadores de serviço de brigadista profissional;

c) empresa de manipulação e comercialização de equipamentos de segurança contra incêndio e emergência;

IX - fiscalizar e controlar as atividades dos órgãos e das pessoas jurídicas que atuem na área de segurança contra incêndio e emergência;

X - vistoriar as edificações e locais de uso público e privado, as atividades comercial, industrial, residencial, institucional e mistas ou de serviço de instalação, manutenção, venda ou recarga de extintores ou de outros equipamentos ou produtos de segurança contra incêndio e emergência;

XI - recolher taxas pelos serviços correspondentes à execução das atividades descritas nos incisos III, V, VI e X deste artigo;

XII - cadastrar profissionais e empresas para atuarem na elaboração e execução de projetos de segurança contra incêndio e emergência;

XIII - estabelecer os procedimentos aplicados nas ações de serviços técnicos.

Parágrafo único. O cadastramento de que trata o inciso XII deste artigo não implica ônus para profissionais e empresas.

CAPÍTULO IV DAS INSTALAÇÕES E MEDIDAS PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA

Art. 9º Constituem instalações e medidas de segurança contra incêndio e emergência das edificações e áreas de risco:

I - acesso de viaturas;

II - alarme de incêndio;

III - brigada de incêndio;

IV - central de GLP;

V - chuveiros automáticos;

VI - compartimentação horizontal;

VII - compartimentação vertical;

VIII - controle de fumaça;

IX - controle de materiais de acabamento;

X - controle de risco de incêndio;

XI - detecção de incêndio;

XII - elevador de emergência;

XIII - extintores de incêndio;

XIV - hidrantes de incêndio;

XV - hidrantes públicos;

XVI - iluminação de emergência;

XVII - plano de ação emergencial (PAE);

XVIII - saídas de emergência;

XIX - segurança estrutural contra incêndio e emergência;

XX - separação entre edificações;

XXI - sinalização de emergência;

XXII - sistema de espuma;

XXIII - sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA;

XXIV - sistema de resfriamento;

XXV - sistema fixo de gases limpos e Dióxido de Carbono (CO₂);

XXVI - outras medidas, inclusive de proteção ambiental, regulamentadas por meio de NTCBMTO.

Parágrafo único. As instalações e medidas de segurança previstas neste artigo deverão atender às NTCBMTO.

Art. 10. O CBMTO poderá, além do previsto neste Código e em suas Normas Técnicas, adotar outras medidas necessárias à proteção da incolumidade pública.

CAPÍTULO V DOS HIDRANTES PÚBLICOS

Art. 11. A empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água é responsável pela aquisição, instalação, manutenção e abastecimento de água dos hidrantes públicos em todas as unidades do CBMTO e nos locais previstos em NTCBMTO.

Art. 12. Os hidrantes públicos instalados por particulares em loteamentos, desmembramentos de áreas urbanas, edificações e áreas de risco são de uso exclusivo da Concessionária de abastecimento de água e do CBMTO.

§1º Todos os loteamentos e desmembramentos efetuados em zonas urbanas devem possuir projetos de instalação dos hidrantes públicos, sob a responsabilidade do loteador.

§2º A responsabilidade pela instalação e manutenção dos hidrantes públicos adquiridos por particulares, em observância ao *caput* deste artigo, fica a cargo da empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água, nos locais especificados pelo CBMTO, e o ônus de aquisição e de instalação dos hidrantes e de seus acessórios fica sob a responsabilidade do empreendedor.

CAPÍTULO VI DOS PROJETOS

Art. 13. Os projetos de instalações e medidas de prevenção e segurança contra incêndio e emergência nas edificações e áreas de risco devem ser elaborados e executados de acordo com as NTCBMTO.

§1º Qualquer obra ou construção só poderá ser iniciada após aprovação pelo CBMTO, dos projetos das instalações preventivas de segurança contra incêndio e emergência.

§2º As instalações elétricas e o Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas - SPDA devem ser executados de acordo com as prescrições das normas brasileiras oficiais, bem como aquelas expedidas pelas concessionárias dos serviços locais.

Art. 14. Os projetos das instalações preventivas de segurança contra incêndio e emergência em edificações, para análise do CBMTO, devem ser acompanhados dos documentos exigidos nas NTCBMTO.

Parágrafo único. O prazo para análise dos projetos é de 15 dias úteis, contados a partir da data do protocolo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 15. O autor do projeto é o responsável pelo detalhamento técnico em relação aos sistemas e às medidas de segurança contra incêndio e emergência.

Parágrafo único. A empresa ou profissional responsável pela execução do projeto aprovado junto ao CBMTO deverá acompanhar a execução e instalação das medidas de segurança contra incêndio e emergência.

Art. 16. Nas edificações já concluídas, é atribuído ao responsável pelo uso, funcionamento ou ocupação, a qualquer título:

I - utilizá-las segundo a finalidade para qual foram projetadas e posteriormente liberadas pelo CBMTO;

II - tomar as providências cabíveis para a adequação da edificação às exigências deste Código e das NTCBMTO, se for o caso;

III - manter em condições de funcionamento as instalações preventivas de segurança contra incêndio e emergência.

CAPÍTULO VII DA VISTORIA E EMISSÃO DE ALVARÁS

Art. 17. Após a aprovação do projeto, deve ser solicitada vistoria para expedição do alvará, que será realizada em 15 dias úteis, contados da data do pedido, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Após a aprovação do projeto, o responsável a qualquer título poderá, durante a construção, solicitar vistoria prévia, com a finalidade de obter orientação quanto às exigências deste Código e das NTCBMTO.

Art. 18. Verificado o cumprimento das exigências legais, o CBMTO emitirá o alvará específico à pessoa física ou jurídica, responsável a qualquer título pela edificação ou por sua administração.

§1º O alvará específico terá validade definida em NTCBMTO.

§2º A edificação e o evento temporário serão liberados para fins de ocupação, funcionamento ou realização, apenas após emissão do alvará, conforme regulamentado nas NTCBMTO.

Art. 19. Após a emissão do alvará, se constatada qualquer irregularidade no projeto ou na edificação, que cause riscos à incolumidade de pessoas ou danos ao patrimônio ou ao meio ambiente, será ele cassado pelo CBMTO, que tomará as providências previstas neste Código e nas NTCBMTO.

Art. 20. É facultado ao CBMTO, na regularização de edificação, atendidos os requisitos mínimos previstos nas NTCBMTO, expedir Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência Provisório, exceto nos casos:

I - em que o grau de risco de incêndio seja considerado alto;

II - de locais de aglomeração de público definidos em NTCBMTO;

III - de eventos temporários.

Art. 21. O vistoriador emitirá relatório com exposição das condições de segurança contra incêndio e emergência das edificações e áreas de risco vistoriadas, observando o cumprimento deste Código e das normas aplicadas pelo CBMTO, não se responsabilizando pela qualidade de material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção.

§1º Em caso de inadequação é permitido ao vistoriador conceder o prazo de até 180 dias, contados da emissão do relatório de que trata o *caput* deste artigo, para regularização, levando-se em conta os fatores de risco, viabilidade e exequibilidade, conforme NTCBMTO.

§2º O prazo descrito no §1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período pelo chefe da Seção de Serviços Técnicos da localidade.

Art. 22. Excepcionalmente, nos casos em que os prazos citados no art. 21 deste Código não forem suficientes para regularizar as pendências, poderá ser estabelecido novo prazo, por meio de Termo de Regularização de Edificação - TRE e nos limites previstos nas NTCBMTO, mediante requerimento da parte interessada, em que comprove a inviabilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. A inobservância das condições celebradas no TRE sujeita a aplicação de multa diária, especificada em NTCBMTO, além das demais sanções previstas neste Código.

Art. 23. O previsto nos §§1º e 2º do art. 21 e no art. 22 deste Código não se aplica a eventos temporários.

Art. 24. Para emissão de alvará em casos de menor risco e complexidade será aplicado processo simplificado previsto em NTCBMTO.

CAPÍTULO VIII DAS IRREGULARIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25. Consideram-se irregularidades nos sistemas de segurança contra incêndio e emergência quaisquer fatos ou situações de inobservância às disposições deste Código ou NTCBMTO que comprometam o perfeito funcionamento ou operacionalização daqueles sistemas, provocando riscos à integridade ou à vida da comunidade e à segurança do patrimônio público e privado.

Art. 26. Para o fiel cumprimento das disposições deste Código, cabe ao CBMTO fiscalizar, mediante vistoria de seus agentes, quando necessário, os imóveis, locais de eventos, aglomerações de público e estabelecimentos existentes no Estado, orientando e determinando a evacuação nos casos de emergência, identificando irregularidades e aplicando, quando for o caso, as sanções legais.

Parágrafo único. Nos casos que configurem irregularidades e que não apresentem riscos iminentes à vida, poderá ser emitida notificação, concedendo ao proprietário ou responsável legal prazo para regularização, na conformidade das NTCBMTO.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. A prática de qualquer ato incompatível com este Código ou com as NTCBMTO sujeita o infrator às seguintes sanções administrativas, que podem ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

I - cancelamento de aprovação de projetos de instalações preventivas de segurança contra incêndio e emergência nas edificações e áreas de riscos;

II - cassação do alvará;

III - multa;

IV - embargo de obra ou construção;

V - interdição parcial ou total de atividade;

VI - apreensão de equipamentos e produtos.

§1º Por medida de segurança, as sanções previstas nos incisos IV a VI deste artigo podem ser aplicadas no momento da autuação.

§2º Não cumpridas as exigências dentro do prazo estabelecido na vistoria ou fiscalização, o proprietário ou responsável legal será autuado.

§3º Para a aplicação das sanções previstas nos incisos III, IV, V e VI deste artigo, o vistoriador verificará os fatores de riscos iminentes e possíveis danos decorrentes das irregularidades, emitindo o respectivo auto.

§4º O vistoriador, na esfera de suas atribuições, mencionará no auto, dentre outras informações, as infrações cometidas e as sanções administrativas correspondentes.

§5º As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão aplicadas pelo Diretor de Serviços Técnicos do CBMTO.

Art. 28. A cassação do alvará ocorrerá em conformidade com as NTCBMTO quando for constatada irregularidade na aprovação do processo ou alterações na edificação e áreas de risco que levem ao comprometimento da segurança.

Art. 29. A multa é aplicada, de forma cumulativa:

I - mediante auto de infração, descrito em NTCBMTO;

II - segundo as irregularidades classificadas nas tabelas do Anexo Único desta Lei.

§1º A multa é recolhida no prazo de 30 dias corridos, a contar da lavratura do auto de infração ou da publicação da decisão final, obedecidos os prazos recursais.

§2º O pagamento da multa não isenta o responsável de corrigir as irregularidades apontadas no auto de infração, ao que, não ocorrendo o devido saneamento, observado o disposto neste artigo, poderá ser aplicado o embargo ou a interdição.

§3º A reincidência na prática de quaisquer irregularidades, previstas nas tabelas do Anexo Único deste Código, implica na imposição de multa em dobro, majorando-se em cinquenta por cento seu valor, a partir da segunda reincidência, em relação ao valor da multa anteriormente aplicada.

§4º É considerado reincidente o infrator que não sanar as irregularidades objeto da multa no prazo de 30 dias corridos da data de lavratura do auto de infração ou da publicação da decisão final, obedecidos os prazos recursais.

Art. 30. O não pagamento da multa no prazo indicado neste Código sujeita o infrator:

I - a juros de mora de 1% ao mês;

II - a multa de mora de 2% do valor do auto de infração;

III - a inscrição na dívida ativa.

Parágrafo único. Caso as irregularidades sejam sanadas e o pagamento das penalidades impostas não tenha sido realizado, o responsável fica impedido de ter o processo de prevenção e de combate a incêndio regularizado, ficando em débito perante o CBMTO.

Art. 31. O embargo é aplicado para a paralisação de obras ou serviços que apresentarem risco iminente ou quando as exigências previstas em NTCBMTO não forem cumpridas, ficando o proprietário ou responsável legal intimado a sanar as pendências no prazo fixado no auto de embargo ou outro documento idôneo para esta finalidade.

Art. 32. A interdição do uso ou do desenvolvimento da atividade nas edificações é cabível quando houver:

I - descumprimento de exigências previstas em NTCBMTO que resulte em caracterização de risco iminente ou perigo potencial;

II - risco iminente por comprometimento estrutural.

Parágrafo único. Ficam os responsáveis intimados a sanar as pendências no prazo fixado no auto de interdição ou outro documento idôneo para esta finalidade.

Art. 33. A emissão do auto de embargo ou interdição ocorrerá sumariamente quando constatadas as respectivas irregularidades.

§1º As interdições e os embargos deverão ser submetidos à análise e homologação de Comissão ou Câmara Técnica, a serem criadas na forma das NTCBMTO.

§2º No caso de não homologação da interdição ou embargo, será emitido auto de desinterdição ou desembargo da área de risco ou edificação.

§3º A condição prevista no §1º deste artigo não se aplica a instalações temporárias.

Art. 34. Ocorrendo interdição ou embargo, a prefeitura municipal e as polícias judiciária e militar são comunicadas, visando garantir o exercício do poder de polícia e dos demais procedimentos administrativos e criminais cabíveis.

§1º Cessado o motivo que deu causa à interdição ou ao embargo, será lavrado auto de desinterdição ou desembargo, num prazo máximo de cinco dias úteis.

§2º A desinterdição ou desembargo, quando o local estiver interditado ou embargado pelo motivo expresso no art. 32, inciso II, desta Lei, somente poderá ocorrer mediante comprovação da inexistência de risco por meio de laudo técnico emitido por profissional habilitado, a ser homologado por câmara técnica.

§3º Havendo descumprimento do embargo ou da interdição, o fato será comunicado à Polícia Judiciária a fim de instruir procedimento cabível.

Art. 35. Cabe apreensão quando houver o descumprimento de normas técnicas específicas do CBMTO ou nos casos que, em razão de suas características ou procedências, os produtos ou equipamentos apresentem risco iminente à segurança contra incêndio e emergência.

CAPÍTULO X
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Art. 36. É instituído o Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CA-CBMTO, órgão permanente, responsável pelo julgamento dos recursos em face das sanções administradas aplicadas pelo CBMTO.

Parágrafo único. O Chefe do CA-CBMTO é escolhido e nomeado pelo Comandante-Geral do CBMTO e subordinado administrativamente ao Diretor de Serviços Técnicos do CBMTO.

Art. 37. Compõem o CA-CBMTO:

I - o Comandante-Geral;

II - o Diretor de Serviços Técnicos;

III - o Chefe do CA-CBMTO;

IV - o Comandante da unidade local.

Parágrafo único. As competências, o funcionamento e as atribuições dos componentes do CA-CBMTO são definidas em Regimento Interno, homologado por ato do Comandante-Geral e publicado no Diário Oficial do Estado.

Seção Única Dos Recursos

Art. 38. Das sanções administrativas de que trata este Código, cabe recurso com efeito suspensivo:

I - ao Comandante da unidade local, em primeira instância;

II - ao Diretor de Serviços Técnicos do CBMTO, em segunda instância;

III - ao Comandante-Geral do CBMTO, em última instância.

§1º O recurso deverá ser protocolado na forma estabelecida em NTCBMTO.

§2º O efeito suspensivo de que trata o *caput* deste artigo não se aplica ao embargo e à interdição.

Art. 39. Os atos recursais serão realizados na forma e nos prazos prescritos em Regimento Interno do CA-CBMTO.

CAPÍTULO XI DOS ÓRGÃOS DE ESTUDO E DELIBERAÇÃO E CONSULTIVOS

Art. 40. É instituída, no âmbito dos Serviços Técnicos, a:

I - Comissão de Estudos sobre Segurança contra Incêndio e Emergência, órgão deliberativo e permanente;

II - Comissão Técnica, órgão consultivo;

III - Câmara Técnica, órgão consultivo.

Art. 41. A Comissão de Estudos sobre Segurança contra Incêndio e Emergência tem por finalidade propor e manter atualizadas e alinhadas, com as demais normas pertinentes, as Normas Técnicas de Segurança Contra Incêndio e Emergência do CBMTO.

Parágrafo único. A Comissão de Estudos sobre Segurança contra Incêndio e Emergência é composta pelos seguintes membros:

I - natos:

a) o Diretor de Serviços Técnicos do CBMTO, que a presidirá;

b) dois coordenadores que atuem na fiscalização, vistoria e análise de projetos de prevenção contra incêndio e emergência;

II - indicados pelo Comandante-Geral da CBMTO:

a) um Oficial da ativa com formação jurídica;

b) um Oficial Superior da ativa com conhecimento em serviço operacional;

c) no mínimo dois Oficiais da ativa atuantes em segurança contra incêndio e emergência.

Art. 42. Cumpre a Comissão Técnica emitir parecer nos casos complexos, em caso de dúvidas ou omissões, quanto às exigências previstas neste Código ou em NTCBMTO.

§1º A Comissão Técnica será composta por, no mínimo, três membros, sendo todos bombeiros militares lotados no setor de serviços técnicos.

§2º Os membros indicados na forma do §1º deste artigo serão designados pelo Comandante-Geral do CBMTO e um presidirá a comissão.

Art. 43. Cabe à Câmara Técnica emitir parecer em caso de comprometimento estrutural.

§1º A Câmara Técnica será composta por, no mínimo, três membros, sendo todos bombeiros militares, destacadamente:

I - um Oficial especializado em segurança contra incêndio e emergência, na função de presidente;

II - um Engenheiro Civil.

§2º Os membros indicados na forma do §1º deste artigo, serão designados pelo Comandante-Geral do CBMTO.

§3º A Câmara Técnica conta com a participação, obrigatória, de um Engenheiro Civil, podendo este, diante da necessidade, não ser bombeiro militar.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As edificações comprovadamente construídas antes de 1º de janeiro de 2008 devem, para fins de regularização, cumprir as exigências definidas nas NTCBMTO específicas.

Art. 45. Os Códigos de Obras e Posturas dos municípios do Estado do Tocantins devem, no que concerne à segurança contra incêndio e emergência, atender às disposições deste Código.

Art. 46. Os equipamentos de segurança contra incêndio e emergência deverão ser instalados nas edificações quando satisfizerem as exigências deste Código, das NTCBMTO e das demais normas de segurança contra incêndio e Emergência aplicadas pelo CBMTO e pelos órgãos oficiais de certificação ou fiscalização.

Art. 47. Ao bombeiro militar da ativa é proibido:

I - valer-se do cargo para facilitar o trâmite e a aprovação de projeto, processo ou qualquer outro requerimento, seja em benefício próprio ou de terceiro;

II - elaborar e executar projetos de segurança contra incêndio e emergência em qualquer unidade da federação;

III - prestar consultoria em processo de regularização de segurança contra incêndio e emergência;

IV - comercializar e ofertar cursos de formação de brigadas, bem como equipamentos de segurança contra incêndio e emergência.

Art. 48. Em situações de emergência para o atendimento de sinistro, o CBMTO pode utilizar-se de água armazenada em reservatórios privativos de edificações públicas ou particulares.

Parágrafo único. O CBMTO encaminhará relatório do supracitado consumo ao proprietário ou responsável legal pelo imóvel e à empresa concessionária ou órgão público responsável pelo abastecimento de água para o devido desconto na cobrança da tarifa de consumo.

Art. 49. As exigências relativas aos meios e medidas de prevenção e combate a incêndios florestais serão definidas em NTCBMTO.

Art. 50. Os pareceres emitidos na forma exigida neste Código ou em NTCBMTO serão publicados no Boletim Geral do CBMTO.

Art. 51. Os valores de multas constantes deste Código serão corrigidos anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, IGP-DI.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se:

I - a Lei 1.787, de 15 de maio de 2007;

II - o Decreto 3.950, de 25 de janeiro de 2010;

III - o Decreto 3.978, de 18 de fevereiro de 2010.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2021; 200ª da Independência, 133ª da República e 33ª do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.798, de 13 de julho de 2021.

TABELA I
CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONFORME A SUA GRAVIDADE E TIPIFICAÇÃO
CÓDIGOS DAS MULTAS DE ACORDO COM O TIPO DE EDIFICAÇÃO

ITEM	IRREGULARIDADES	CODIFICAÇÃO				
		A	B	C	D	E
01	Obstruir parcialmente saídas de emergências	I	II	III	IV	V
02	Ampliar ou alterar a estrutura física da edificação ou mudar a ocupação sem autorização do CBMTO	II	IV	VI	VII	IX
03	Iniciar obra, construção ou modificação em edificações, sem aprovação dos projetos das instalações preventivas de proteção contra incêndio e emergência pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	II	IV	VI	VII	IX
04	Ter obra ou construção que possa provocar risco ou dano às pessoas, às edificações adjacentes, ao meio ambiente e aos serviços públicos	II	IV	VI	VII	IX
05	Manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Vistoria ou estando este vencido	II	IV	VI	VII	IX
06	Descumprir distâncias mínimas de segurança contra incêndio e emergência estabelecidas nas NTCBMTO e em outras normas de segurança contra e incêndio e emergência aplicadas pelo CBMTO	II	IV	VI	VII	IX
07	Exercer, a empresa, o profissional ou o prestador de serviço credenciado ou não pelo CBMTO, atividade comercial, industrial ou de serviço de instalação, manutenção, venda ou recarga de extintores ou de outros equipamentos ou produtos de segurança contra incêndio e emergência em desacordo com este Código, com as NTCBMTO ou outras normas aplicadas pelo CBMTO	II	IV	VI	VII	IX
08	Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de GLP, inflamáveis ou outros produtos perigosos, em desacordo com as NTCBMTO	II	IV	VI	VII	IX
09	Permitir que seja ultrapassada a capacidade máxima de pessoas em edificações/instalações ou em locais destinados a reunião pública, em desacordo com o permitido pelo CBMTO	II	IV	VI	VII	IX
10	Possuir saídas de emergências com largura inadequada ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação	II	IV	VI	VII	IX
11	Apresentar deficiência ou obstrução no acesso de viatura na edificação	II	IV	VI	VII	IX
12	Apresentar deficiência ou não possuir plano de intervenção	II	IV	VI	VII	IX
13	Apresentar deficiência no sistema de detecção e alarme	IV	V	VII	IX	XI
14	Apresentar deficiência no sistema de chuveiros automáticos	IV	V	VII	IX	XI
15	Apresentar deficiência ou irregularidades em centrais de GLP ou outros gases sob pressão ou inflamáveis	III	V	VII	IX	X
16	Apresentar deficiência ou irregularidades no SPDA	III	V	VI	VII	IX
17	Apresentar deficiência no sistema de controle de fumaça	II	IV	VI	VII	IX
18	Apresentar deficiência ou não instalar medidas de controle de materiais de acabamento	II	IV	VI	VII	IX
19	Apresentar deficiência no sistema de compartimentação	II	IV	VIII	IX	XI
20	Deixar de apresentar laudos e documentos exigidos em processo do CBMTO ou, sendo apresentados, estando estes vencidos ou deficientes	II	IV	VI	VII	IX
21	Deixar de instalar equipamentos de sistemas móveis de segurança contra incêndio e emergência	II	IV	VI	VII	IX
22	Deixar de instalar equipamentos de sistemas fixos de segurança contra incêndio e emergência	III	VI	VIII	XI	XI
23	Não possuir acesso de viatura na edificação	IV	V	VIII	XI	XI
24	Deixar de instalar sistema de detecção e alarme	III	VI	VIII	XI	XI
25	Deixar de instalar sistema de chuveiros automáticos	III	VI	VIII	XI	XI
26	Deixar de instalar centrais de GLP ou outros gases sob pressão ou inflamáveis	III	VI	VIII	XI	XI
27	Deixar de instalar sistema de controle de fumaça	III	VI	VIII	XI	XI
28	Deixar de instalar sistema de compartimentação	III	VI	VIII	XI	XI
29	Deixar de instalar SPDA	III	VI	VIII	XI	XI
30	Realizar eventos temporários sem autorização do CBMTO, quando não couber interdição.	III	VI	VIII	X	XI
31	Obstruir total ou não possuir saídas de emergências	III	VI	VIII	XI	XI

32	Armazenar botijões de GLP fora da área de armazenamento, ou em local não autorizado pelo CBMTO.	III	VI	VIII	XI	XI
33	Armazenar e/ou comercializar botijões de GLP em quantidade superior à autorizada pelo CBMTO, sendo este excesso referente a classe de armazenamento	III	VI	VIII	XI	XI
34	Deixar de formar brigada de incêndio ou brigada profissional	III	VI	VIII	XI	XI
35	Possuir brigada de incêndio ou brigada profissional em número insuficiente ou com pendência de documentação.	I	II	III	IV	V
36	Descumprir termo de compromissos firmado com o Corpo de Bombeiros, quando forem estabelecidos prazos para adequar ou instalar meios e medidas de proteção contra incêndio e emergência.	II	IV	VI	VII	IX
37	Iniciar montagem e ou instalação de estruturas para realização de eventos temporários sem a prévia aprovação do respectivo projeto	II	V	VII	IX	X
38	Deixar de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência no prazo estipulado em Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência Provisório.	II	IV	VI	VII	IX
39	Executar medidas de segurança de forma divergente ao projeto aprovado ou à especificação feita em notificação e sem autorização prévia e expressa do CBMTO.	II	IV	VII	IX	XI

TABELA II
CÓDIGOS DAS MULTAS POR QUANTITATIVO (POR UNIDADES)

ITEM	IRREGULARIDADES	CODIFICAÇÃO			
		Ate 10	de 11 a 20	de 21 a 30	> 30
01	Utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de sistemas móveis de segurança contra incêndio e emergência instalados ou que fazem parte das edificações	I	II	III	IV
02	Utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de sistemas fixos de segurança contra incêndio e emergência instalados ou que fazem parte das edificações	II	IV	VI	VII
03	Possuir equipamentos de sistemas móveis de segurança contra incêndio e emergência com especificação diversa das Normas autorizada pelo CBMTO	I	II	III	IV
04	Possuir equipamentos de sistemas fixos de segurança contra incêndio e emergência com especificação diversa das Normas autorizada pelo CBMTO	III	V	VII	VIII
05	Manter sem condições de acesso ou uso as instalações móveis preventivas de proteção contra incêndio e emergência nas edificações	III	V	VII	VIII
06	Manter sem condições de acesso ou uso as instalações fixas preventivas de proteção contra incêndio e emergência nas edificações	III	V	VII	VIII
07	Apresentar deficiência ou obstrução no equipamento de sistema móvel	II	IV	V	VI
08	Apresentar deficiência ou obstrução no equipamento de sistema fixo	V	VI	VII	VIII

TABELA III
CÓDIGOS DAS MULTAS POR DIÂMETROS EM MILÍMETROS (mm)

ITEM	IRREGULARIDADE	CODIFICAÇÃO				
		< 76,3	76,3 a 101,6	101,7 a 152,4	152,5 a 203,2	>203,2
01	Realizar queima de fogos de artifício ou de qualquer outro produto perigoso, sem inspeção e autorização do Corpo de Bombeiros Militar.	III	VI	VIII	X	XI

TABELA IV
CÓDIGOS DAS MULTAS POR MEIO LINEAR

ITEM	IRREGULARIDADES	CODIFICAÇÃO				
		Ate 20m	20,01 a 40m	40,01 a 80m	80,01 a 160m	> 160m
01	Possuir guardas corpos e corrimãos inadequados ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação	II	IV	VI	VII	IX
02	Obstruir parcialmente saídas de emergências, em eventos temporários.	I	III	III	IV	V
03	Possuir saídas de emergências com largura inadequada ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação, em eventos temporários.	II	IV	VI	VII	IX
04	Obstruir total ou não possuir saídas de emergências, em eventos temporários.	III	VI	VIII	X	XI

TABELA V
CÓDIGO DAS MULTAS (VALORES FIXOS)

ITEM	IRREGULARIDADES	CODIFICAÇÃO
01	Deixar de afixar em local visível ao público o Certificado de Vistoria	I
02	Deixar de comunicar ao CBMTO alterações de informações já cadastradas no órgão, alteração de razão social, endereço ou nome de fantasia.	II
03	Dificultar, impedir ou criar resistência à ação fiscalizadora do Corpo de Bombeiros Militar.	VI
04	Descumprir exigências de instalação de hidrante público	X
05	Prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, simular ou alterar registros e escrituração de livros e outros documentos exigidos neste Código ou em normas do CBMTO.	VIII
06	Romper laque de interdição ou embargo colocado pelo CBMTO	X

07	Deixar o profissional e/ou a empresa de acompanhar a perfeita execução e instalação dos meios e medidas de segurança contra incêndio e emergência às quais sejam responsáveis	VII
08	Deixar de apresentar sistema de controle de fumaça	IX
09	Descumprir exigência de instalação de sistema de chuveiros automáticos	XI
10	Permitir o proprietário e/ou responsável a instalação de atividades que utilizem chamas abertas, superfícies quentes, corte e soldas, ignição espontânea, calor, fricção ou fiação, fornos e equipamentos de aquecimento (fornalhas) em postos de combustíveis ou em locais de armazenamento de inflamáveis e combustíveis em desacordo com as normas CBMTO.	VIII
11	Instalar atividades que utilizem chamas abertas, superfícies quentes, corte e soldas, ignição espontânea, calor, fricção ou fiação, fornos e equipamentos de aquecimento (fornalhas) em áreas circunvizinhas a postos de combustíveis ou a locais de armazenamento de inflamáveis e combustíveis em desacordo com as normas CBMTO.	VII
12	Permitir o proprietário e ou responsável a exposição de mesas e/ou cadeiras em área de segurança de postos de combustíveis ou em locais de armazenamento de inflamáveis e combustíveis em desacordo com as normas CBMTO.	VII
13	Fornecer botijões de GLP - gás liquefeito de petróleo, para armazenamento e/ou comercialização em estabelecimento e/ou local não autorizado pelo CBMTO.	XI

TABELA VI
TIPO DE EDIFICAÇÕES DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	
Tipo A	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade inferior a 30 m³, comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classes I e II, locais de eventos temporários com área de fechamento de até 300 m², e demais edificações com área construída de até 300 m².
Tipo B	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade de 30 m³ até 60 m³, comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classes III e IV, locais de eventos temporários sem fechamento ou com área de fechamento acima de 300 m² até 750 m², e demais edificações com área construída acima de 300 m² até 750 m².
Tipo C	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade acima de 60 m³ até 120 m³, comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classes V, locais de eventos temporários com área de fechamento acima 750 m² até 3.000 m², e demais edificações com área acima 750 m² até 3.000 m².
Tipo D	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade acima de 120 m³ até 180 m³, comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classes VI e VII, locais de eventos temporários com área de fechamento acima 3.000 m² até 6.000 m², e demais edificações com área acima 3.000 m² até 6.000 m².
Tipo E	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade acima de 180 m³, comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classe especial, engarrafadoras e similares, locais de eventos temporários com área de fechamento acima 6.000 m², e demais edificações com área acima 6.000 m².

TABELA VII
CÓDIGOS E VALORES DAS MULTAS

CÓDIGO	VALOR (R\$)
I	250,00
II	400,00
III	600,00
IV	800,00
V	1.000,00
VI	1.200,00
VII	1.400,00
VIII	1.600,00
IX	1.800,00
X	2.200,00
XI	2.600,00

LEI Nº 3.799, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Torna obrigatório o Teste do Coraçãozinho (oximetria de pulso) em crianças imediatamente após o nascimento, entre 24 e 48 horas de vida, nas maternidades e hospitais congêneres no Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu promulgo, nos termos do art. 29, §5º, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as maternidades e os hospitais congêneres no Estado do Tocantins a realizarem o Teste do Coraçãozinho em crianças recém-nascidas, entre 24 e 48 horas de vida.

Parágrafo único. A família deverá receber o resultado, por escrito, sobre a realização do exame.

Art. 2º O exame será realizado por profissional médico especializado (pediatra) ou enfermeira com COREN habilitada e treinada.

Art. 3º O resultado deste exame (oximetria de pulso) será analisado por meio de um sensor, como uma pulseira, que é colocado na mão e pé direito do bebê e, assim, aferir a saturação de oxigênio nestes locais, caso seja inferior a 95%, a criança não receberá alta e será encaminhada para avaliações médicas mais detalhadas.

Art. 4º O teste é de custo zero, uma vez que todos os hospitais já possuem o aparelho em seu uso diário.

Art. 5º O Poder Executivo, através do órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.800, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu promulgo, nos termos do art. 29, §5º, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 96.
.....

II - por parto prematuro, tendo início esse período a partir da alta hospitalar;
.....

§3º O período em que os recém-nascidos permanecerem internados na UTI neonatal deve ser considerado como licença por motivo de doença em pessoa da família, prevista no inciso II do §3º do art. 95 desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.801, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção da cobrança da tarifa mínima ou de assinatura básica, pelas concessionárias prestadoras de serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu promulgo, nos termos do art. 29, §5º, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a cobrança de tarifas e taxas de consumo mínimas ou de assinatura básica, cobradas pelas concessionárias prestadoras de serviços, devendo o consumidor arcar apenas com o pagamento do efetivo consumo ou uso do produto ou serviço disponibilizado pela concessionária de:

I - água;

II - energia elétrica.

Parágrafo único. As concessionárias de que trata o *caput* somente poderão cobrar pelo serviço disponibilizado, aferido individualmente para o consumidor, ficando impedidas da cobrança de tarifa, taxa mínima ou assinatura básica de qualquer natureza e a qualquer título.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no art. 1º implicará na aplicação, pelo órgão responsável das penalidades previstas na lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.285, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º É mantida, até 6 de agosto de 2021, a jornada de 6 horas diárias de trabalho nas unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, fixada das 8h às 14h, observado o disposto no Decreto Estadual 6.066, de 16 de março de 2020.

§1º É mantida a autorização dada aos dirigentes máximos das mesmas unidades operacionais no sentido de organizarem jornada laboral alternativa à estabelecida no *caput* deste artigo, no turno da tarde, das 14h às 20h, a fim de se evitar a aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020.

§2º Às Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É Pra Já" cumpre a jornada laboral em turnos, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 13h às 19h, mediante agendamento prévio, bem assim aos sábados, das 8h às 12h, apenas de forma remota (telefone, e-mail, *Whatsapp*).

Art. 2º É prorrogado, até 6 de agosto de 2021, o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, observando-se o *caput* e os parágrafos do art. 2º do Decreto no 6.272, de 11 de junho de 2021.

§1º É determinado aos dirigentes dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que enviem os esforços necessários visando à vacinação de todos os servidores vinculados à unidade.

§2º Incumbe aos respectivos setores de gestão de pessoas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual a realização de trabalho informativo e de conscientização dos beneficiários da imunização através da vacina.

Art. 3º É prorrogado, até 6 de agosto de 2021, o prazo de que trata o inciso II do art. 4º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, mantendo-se, em todo o território do Estado do Tocantins, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a vedação de realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, em que ocorra a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. É facultada a realização de eventos esportivos oficiais, programados e monitorados pelas respectivas federações, desde que ocorram sem torcida presencial, e que todos os seus participantes, atletas e membros das comissões técnicas, observem os protocolos de segurança contra a COVID-19.

Art. 4º Salvo disposição em contrário, excetuam-se da vedação disposta no artigo anterior os atos próprios da administração pública que, pela natureza e por sua imprescindibilidade, necessitem de realização ou cumprimento presencial, observados os protocolos de segurança contra a COVID-19.

Art. 5º Incumbe aos órgãos do Poder Executivo Estadual manter as atribuições constantes do art. 6º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021, bem como a atuação dos Grupos de Trabalho e Força Tarefa de que tratam os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto 6.230, de 12 de março de 2021, e, em especial, até 6 de agosto de 2021, as atividades da Força-Tarefa "Tolerância Zero", de que trata o art. 3º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021.

Art. 6º São ratificadas as recomendações aos Chefes de Poder Executivo Municipal, consoante o disposto nos arts. 12 e 13 do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021.

Art. 7º As penalidades por descumprimento das regras trazidas por este ato normativo são descritas na conformidade do disposto no art. 7º do Decreto nº 6.272, de 11 de junho de 2021.

Art. 8º O resultado das penalidades e dos comandos previstos neste Decreto será avaliado a qualquer tempo pelo Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus, ao qual incumbe, consoante o cenário, manifestar-se pela renovação ou aperfeiçoamento das presentes medidas de enfrentamento à pandemia.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOBM Reginaldo Leandro da Silva
Comandante-Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do
Tocantins - CBMTO, Coordenador
Estadual de Proteção e Defesa Civil

CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Estado do Tocantins - PMTO

Luiz Edgar Leão Tolini
Secretário de Estado da Saúde

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança
Pública

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado da Cidadania e
Justiça

Augusto de Rezende Campos
Reitor da Universidade Estadual do
Tocantins - Unitins

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes

Claudinei Aparecido Quaresemin
Secretário de Estado de Parcerias e
Investimentos

Divino Allan Siqueira
Secretário de Estado da Governadoria

Bruno Barreto Cesarino
Secretário de Estado da Administração

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.286, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto 6.283, de 8 de julho de 2021, que institui Comissão Interinstitucional para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 6.283, de 8 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É instituída a Comissão Interinstitucional para fim de análise dos efeitos jurídicos, administrativos e financeiros a resultarem da Emenda Constitucional nº 110, que, promulgada em 12 de julho de 2021, trata de acrescentar o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º

II -

b) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

c) do Ministério Público do Estado do Tocantins;

d) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

e) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos Poderes, instituição e órgãos relacionados neste artigo indicam seus representantes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 877 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

OSMAR BESSA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contabilidade - DASP-4, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 19 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 878 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 19 de julho de 2021:

1. CAROLINE CARNEIRO MAGALINI, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
2. FELIPE MOREIRA AMORIM, Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1;
3. VICTÓRIA BEATRIZ ALVES DA SILVA LIMA, Gerente de Núcleo - DASP-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 879 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

FELIPE ALEXANDER DE PAULA SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 19 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 880 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor DANIEL CARLOS LEÔNICIO MORAES, matrícula 53779-1, para o exercício da Função Comissionada de Segurança 2 - FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 21 de junho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 881 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ELSON RIBEIRO NUNES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III - DAI-1, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 21 de junho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 882 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VÍTOR HUGO PÓVOA VILLAS BOAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado - I - DAS-5, da Casa Civil, na Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200° da Independência, 133° da República e 33° do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 883 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO Assessor Especial do Gabinete do Governador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Comunicação, na Governadoria, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, no período de 13 a 30 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021; 200° da Independência, 133° da República e 33° do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**COMISSÃO ESPECIAL PARA PERMISSÃO DE USO**

PROCESSO Nº: 2021/09010/000083

Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Permissão de Uso Gratuito de Bens Público

ATA DE ABERTURA Nº 01/2021/MPRAÇA

Aos 13 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Especial, nomeada pela Portaria SEGOV nº 43, de 10 de junho de 2021, para analisar o Processo Seletivo Simplificado que tem por objeto a PERMISSÃO DE USO de bem público, referente aos Quiosques 01, 02, 03, 04 e 05 localizado na Praça dos Girassóis, conforme condições e preceitos fixados na Portaria SEGOV nº40, de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.862, no dia 10 de junho de 2021. Iniciando-se a sessão, constatou-se que apresentaram tempestivamente a documentação: 1) Irenildo Luiz de Alvarenga (fls. 24/44); 2) Ernades dos Santos Lourenço (fls. 45/67); 3) Adão Dias Nogueira (fls. 68/84) e 4) Adolpho Silva Sousa (fls. 85/106). Verifica-se que apenas 4 (quatro) pessoas interessadas apresentaram documentações, restando ainda 1 (um) quiosque para seleção. Em seguida, passou-se a

análise dos documentos e conferindo a autenticidade dos documentos extraídos da internet verificou-se que os interessados Irenildo Luiz de Alvarenga, Ernades dos Santos Lourenço e Adão Dias Nogueira estão habilitados para a seleção, tendo em vista haver cumprido todos os requisitos da Portaria SEGOV nº 40/2021. Constatou-se que o candidato Adolpho Silva Sousa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal, em cumprimento ao art. 6º, inc. I, alínea k, da Portaria SEGOV nº 40/2021. Considerando a dificuldade em haver interessados para o preenchimento dos quiosques a Comissão decidiu notificar o interessado Adolpho Silva Sousa para apresentar a documentação faltante no prazo de 3 (três) dias corridos, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Após a entrega do documento pelo interessado Adolpho deverá proceder o sorteio dos quiosques entre os interessados habilitados, em cumprimento ao art. 6º, §5º da Portaria SEGOV nº40/2021. Fica agendado o dia 19/07/2021 às 11hrs, no Auditório do Palácio Araguaia, para a realização do sorteio. Expeça-se convocação aos interessados com a data, hora e local do sorteio. Após o sorteio deverá publicar nova Portaria de Seleção para o quiosque excedente. Nada mais havendo a tratar, segue a ATA assinada digitalmente pelos membros da Comissão Especial.

Marcus Kran Berlanda
Presidente da Comissão

Camila Cândido Ribeiro Silva
Membro da Comissão

Luis José de Souza Júnior
Membro da Comissão

PROCESSO Nº: 2021/09010/000083

Assunto: Processo Seletivo Simplificado para Permissão de Uso Gratuito de Bens Público

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO Nº 02/2021/MPRAÇA

Aos 14 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Especial, nomeada pela Portaria SEGOV nº 43, de 10 de junho de 2021, para analisar o Processo Seletivo Simplificado que tem por objeto a PERMISSÃO DE USO de bem público, referente aos Quiosques 01, 02, 03, 04 e 05, localizados na Praça dos Girassóis, conforme condições e preceitos fixados na Portaria SEGOV nº40, de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.862, no dia 10 de junho de 2021. Iniciando-se a sessão, a Comissão constata-se que o interessado Adolpho Silva Sousa entregou a documentação que faltava para sua habilitação (fl. 111). Após análise e conferência da documentação a Comissão decide habilitar o interessado Adolpho Silva Sousa por ter preenchido os requisitos constante no art. 6º, inc. I, alíneas "a" e "k" da Portaria SEGOV nº 40/2021. A Comissão ratifica as habilitações dos interessados constante na Ata de Abertura nº 01/2021/MPRAÇA juntada à fl. 108, ficando HABILITADOS: 1) Irenildo Luiz de Alvarenga (fls. 24/44); 2) Ernades dos Santos Lourenço (fls. 45/67); 3) Adão Dias Nogueira (fls. 68/84) e 4) Adolpho Silva Sousa (fls. 85/106; 111), pois toda a documentação está em conformidade com as exigências contidas na Portaria. A Comissão decidiu realizar o sorteio de quatro quiosques entre os habilitados, ficando o quiosque remanescente para objeto de futuro procedimento, nos mesmos autos. A Comissão decide ainda, suspender o dia do sorteio agendado para o dia 19/07/2021, o qual constou na Ata de Abertura (fl. 108), em razão da necessidade de publicação da presente Ata de Habilitação e Julgamento no Diário Oficial do Estado para ampla divulgação. Encaminhe-se esta Ata e a Ata de Abertura (fl. 108) para publicação. Abre-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação para propositura de recursos. Expirado o prazo encaminhe-se o processo para a Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto a legalidade dos atos. O Presidente da Comissão Especial deu por encerrada a reunião de julgamento do certame. Nada mais havendo a tratar, segue a ATA assinada digitalmente pelos membros da Comissão Especial.

Marcus Kran Berlanda
Presidente da Comissão

Camila Cândido Ribeiro Silva
Membro da Comissão

Luis José de Souza Júnior
Membro da Comissão

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 954 - RVG, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 10 de julho de 2021, a Portaria CCI nº 1.130 - CSS, de 5 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Operador de Microcomputador FÁBIO RUIZ FRANCO DE CARVALHO, matrícula 732166-2, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 955 - EX, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 19 de julho de 2021:

1. FELIPE ALEXANDER DE PAULA SOUZA, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
2. VICTÓRIA BEATRIZ ALVES DA SILVA LIMA, Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 956 - EX, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MICHEL SANTANA SILVA DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 18 de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 957 - EX, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ROSANE FÁTIMA PORTELA MAGNABOSCO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo - DASP-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 21 de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 958 - RVG, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 21 de junho de 2021, a Portaria CCI nº 793 - CSS, de 9 de junho de 2021, publicada na edição 5.862 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Militar SALVADOR AMARO DOS SANTOS, matrícula 638502-1, é cedido à Casa Militar, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 959 - DISP, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Segurança 1 - FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-1 o servidor ELSON RIBEIRO NUNES, matrícula 1004620-1, lotado na Casa Militar, na Governadoria, a partir de 21 de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 960 - DISP, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Casa Militar, na Governadoria, a partir de 21 de junho de 2021:

1. DANIEL CARLOS LEÔNCIO MORAES, matrícula 53779-1, FCA-1;
2. SALVADOR AMARO DOS SANTOS, matrícula 638502-1, FCA-2.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 961 - RVG, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 19 de julho de 2021, a Portaria CCI nº 1.188 - CSS, de 17 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém os Agentes de Polícia adiante indicados cedidos ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

1. ALCIONE RIBEIRO MARTINS, matrícula 567805-2;
2. FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 105627-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 76 - APT, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 725 - DSG, de 10 de junho de 2021, publicado na edição 5.863 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 5 de julho de 2021 os efeitos da designação de LAUANE ALVES CAETANO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS - BOMBEIRO MILITAR (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)****EDITAL Nº 5 - CBMTO, DE 15 DE JULHO DE 2021**

O Coronel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias, Presidente da Comissão do Concurso torna públicos o resultado final na prova objetiva e o resultado provisório na prova de redação, referentes ao concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

1.1 Resultado final na prova objetiva e resultado provisório na prova de redação, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas questões de língua portuguesa, nota final nas questões de matemática, nota final nas questões de física, nota final nas questões de química, nota final nas questões de normas relativas ao CBMTO, nota final nas questões de conhecimentos acerca do estado do Tocantins, nota final na prova objetiva (P1) e nota provisória na prova de redação (P2).

1.1.1 CARGO 1: CADETE/FEMININO

10003215, Julianna Milhomem da Silva, 18.00, 3.00, 3.00, 7.50, 15.00, 4.00, 50.50, 20.11 / 10001797, Leia Santos Nazareth, 16.00, 3.00, 6.00, 7.50, 13.50, 5.00, 51.00, 20.00 / 10021523, Marcela Falcao Braga, 16.00, 3.00, 9.00, 6.00, 12.00, 5.00, 51.00, 16.33 / 10005885, Mariana de Araujo Lage, 18.00, 3.00, 6.00, 7.50, 13.50, 5.00, 53.00, 20.29 / 10006876, Mariana Lima Vieira, 18.00, 3.00, 6.00, 10.50, 12.00, 5.00, 54.50, 23.67 / 10002248, Mirella Barbosa Camelo, 20.00, 3.00, 4.50, 3.00, 13.50, 4.00, 48.00, 20.33 / 10008343, Nathally Mickaelly da Costa Sales, 12.00, 4.00, 9.00, 6.00, 12.00, 5.00, 48.00, 19.28 / 10006079, Nurielly Monteiro Campos, 18.00, 1.00, 7.50, 9.00, 9.00, 5.00, 49.50, 19.00 / 10000873, Tayanna Curcino Ribeiro Olebar, 14.00, 3.00, 9.00, 7.50, 15.00, 4.00, 52.50, 15.68.

1.1.2 CARGO 1: CADETE/MASCULINO

10011722, Adilson William Xavier Jargenboski, 16.00, 3.00, 10.50, 4.50, 12.00, 3.00, 49.00, 19.50 / 10021657, Aecio Reis de Carvalho, 14.00, 2.00, 12.00, 7.50, 13.50, 5.00, 54.00, 19.28 / 10006065, Aiander Junior Silva Barros, 16.00, 2.00, 6.00, 7.50, 12.00, 4.00, 47.50, 17.83 / 10009556, Alisson Henrique Melo da Cunha, 16.00, 4.00, 6.00, 9.00, 15.00, 5.00, 55.00, 20.17 / 10017206, Almir dos Santos Brito Fiho, 20.00, 3.00, 9.00, 10.50, 13.50, 4.00, 60.00, 7.46 / 10017120, Antonio Marcos de Sousa, 14.00, 3.00, 12.00, 6.00, 15.00, 5.00, 55.00, 19.33 / 10000242, Ariel Guido Coelho, 14.00, 2.00, 3.00, 9.00, 15.00, 5.00, 48.00, 17.59 / 10025382, Arthur da Rocha Viana, 18.00, 2.00, 7.50, 9.00, 10.50, 4.00, 51.00, 15.81 / 10002653, Athaydes Vynngren Marques Almeida, 16.00, 4.00, 3.00, 12.00, 12.00, 3.00, 50.00, 13.21 / 10007141, Augusto Sampaio Freire, 16.00, 1.00, 12.00, 4.50, 12.00, 2.00, 47.50, 14.60 / 10013579, Bruno Vinicius Mutzenberg, 16.00, 3.00, 9.00, 6.00, 10.50, 4.00, 48.50, 19.89 / 10007355, Celio Moura Tolentino, 14.00, 2.00, 9.00, 9.00, 10.50, 4.00, 48.50, 16.13 / 10013276, Clebio Santos Moraes, 16.00, 2.00, 10.50, 4.50, 10.50, 4.00, 47.50, 8.92 / 10000760, Edson Wanderley da Silva, 16.00, 5.00, 6.00, 3.00, 15.00, 5.00, 50.00, 17.35 / 10016224, Eduardo Sousa Lima Ferreira, 20.00, 3.00, 3.00, 9.00, 10.50, 3.00, 48.50, 19.83 / 10005228, Fabricio Cordeiro Borges, 16.00, 2.00, 7.50, 9.00, 13.50, 5.00, 53.00, 24.00 / 10019293, Francisco Pereira Bezerra Neto, 16.00, 1.00, 9.00, 6.00, 13.50, 3.00, 48.50, 13.15 / 10023609, Gilmar Nunes Sousa, 20.00, 1.00, 7.50, 7.50, 10.50, 3.00, 49.50, 20.17 / 10025442, Gleidson de Souza Silva, 16.00, 2.00, 9.00, 4.50, 13.50, 3.00, 48.00, 11.73 / 10025999, Guilherme Queiroz Fonseca, 18.00, 5.00, 9.00, 7.50, 12.00, 4.00, 55.50, 19.80 / 10007211, Heron Alves Coelho, 16.00, 2.00, 10.50, 7.50, 12.00, 5.00, 53.00, 23.39 / 10026153, Higo Miranda Melo, 20.00, 2.00, 6.00, 6.00, 10.50, 5.00, 49.50, 20.46 / 10004234, Jean Martins Freitas Carvalho, 16.00, 1.00, 4.50, 10.50, 12.00, 5.00, 49.00, 18.60 / 10018402, Jhonatan de Figueiredo Marques, 18.00, 2.00, 6.00, 7.50, 13.50, 3.00, 50.00, 20.17 / 10002591, Jhonatan Rodrigues Jinkings Reis, 20.00, 1.00, 10.50, 10.50, 13.50, 5.00, 60.50, 14.84 / 10001461, Joao Ageron Resplandes Morais Junior, 14.00, 2.00, 9.00, 4.50, 13.50, 5.00, 48.00, 22.58 / 10000909, Joao Paulo Tavares Costa, 20.00, 2.00, 9.00, 6.00, 12.00, 5.00, 54.00, 24.07 / 10005186, Jose Nilton Vieira Nunes, 16.00, 2.00, 7.50, 6.00, 12.00, 4.00, 47.50, 21.55 / 10011910, Josimar Felisberto Belisario Junior, 20.00, 4.00, 3.00, 4.50, 13.50, 5.00, 50.00, 19.97 / 10011311, Josivan Dantas Batista, 14.00, 2.00, 9.00, 9.00, 12.00, 3.00, 49.00, 15.93 / 10000148, Kalleb Luan Andrade Jorge, 16.00, 4.00, 13.50, 13.50, 12.00, 4.00, 63.00, 23.04 / 10000938, Kobian Nascimento Carvalho Canela, 18.00, 4.00, 7.50, 7.50, 13.50, 5.00, 55.50, 15.76 / 10008286, Lucas Magno Vassoler Macedo, 10.00,

1.00, 10.50, 10.50, 10.50, 5.00, 47.50, 12.73 / 10018553, Lucas Nunes de Abreu, 18.00, 3.00, 4.50, 6.00, 12.00, 5.00, 48.50, 19.46 / 10013985, Lucas Vieira Dias Sousa, 16.00, 3.00, 12.00, 7.50, 9.00, 5.00, 52.50, 19.67 / 10001711, Luis Paulo Bueno Mourao, 16.00, 1.00, 4.50, 7.50, 15.00, 4.00, 48.00, 14.32 / 10003295, Marco Antonio Marques Belem, 12.00, 2.00, 6.00, 7.50, 15.00, 5.00, 47.50, 18.38 / 10005801, Mateus Morais Mesquita, 18.00, 3.00, 4.50, 7.50, 12.00, 3.00, 48.00, 22.83 / 10000556, Moises Bruno Lopes Bissoto, 18.00, 2.00, 6.00, 6.00, 12.00, 3.00, 47.00, 18.83 / 10011303, Nelio Robert Barboza Cezar, 14.00, 2.00, 6.00, 9.00, 12.00, 5.00, 48.00, 16.52 / 10012748, Pedro Ignacio Meneghetti Scheid, 18.00, 2.00, 7.50, 6.00, 13.50, 4.00, 51.00, 19.05 / 10000100, Pedro Jorge Soares Correa, 14.00, 2.00, 10.50, 10.50, 10.50, 4.00, 51.50, 19.00 / 10013591, Rafael Saturnino Dourado, 18.00, 1.00, 7.50, 7.50, 13.50, 3.00, 50.50, 13.91 / 10012096, Raphael Amorim Barbosa, 16.00, 2.00, 7.50, 6.00, 13.50, 5.00, 50.00, 16.70 / 10010655, Samuel de Oliveira Almeida, 18.00, 3.00, 4.50, 4.50, 12.00, 5.00, 47.00, 20.29 / 10005164, Savio Ribeiro de Sousa, 14.00, 2.00, 4.50, 9.00, 13.50, 5.00, 48.00, 14.05 / 10000693, Victor Alves dos Santos, 14.00, 2.00, 7.50, 4.50, 15.00, 5.00, 48.00, 16.37 / 10015595, Victor de Souza Cavalcante, 16.00, 2.00, 4.50, 4.50, 15.00, 5.00, 47.00, 14.65 / 10002006, Vitor Hugo de Sena Lopes, 12.00, 3.00, 9.00, 6.00, 15.00, 5.00, 50.00, 18.59 / 10005233, Wanderson Goncalves Nascimento, 18.00, 3.00, 9.00, 3.00, 9.00, 5.00, 47.00, 14.88 / 10018300, Wdson Taylon Coutinho Montelo, 16.00, 2.00, 7.50, 7.50, 10.50, 4.00, 47.50, 10.75 / 10006721, Welkens Gomes de Oliveira, 18.00, 3.00, 7.50, 6.00, 13.50, 4.00, 52.00, 14.59 / 10015399, Yuri Dlauan da Silva Santos, 14.00, 3.00, 12.00, 10.50, 10.50, 4.00, 54.00, 18.00.

1.2 Resultado final na prova objetiva e resultado provisório na prova de redação, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas questões de língua portuguesa, nota final nas questões de matemática, nota final nas questões de conhecimentos acerca do estado do Tocantins, nota final nas questões de noções de informática, nota final nas questões de normas relativas ao CBMTO, nota final na prova objetiva (P1) e nota provisória na prova de redação (P2).

1.2.1 CARGO 2: ALUNO-SOLDADO/FEMININO

10011826, Agelys Pontes Silva, 20.00, 12.00, 8.00, 8.00, 18.00, 66.00, 12.67 / 10019504, Aline Lima Campos, 20.00, 12.00, 6.00, 8.00, 20.00, 66.00, 16.65 / 10020072, Allana Leonicio Reis Benicio, 20.00, 16.00, 8.00, 7.00, 18.00, 69.00, 15.74 / 10008555, Amanda Aparecida Marques Belem, 20.00, 20.00, 9.00, 7.00, 18.00, 74.00, 18.53 / 10002524, Ana Cristina Mollo, 18.00, 14.00, 5.00, 9.00, 18.00, 64.00, 19.08 / 10007615, Ana Gabriela Rocha Noleto, 20.00, 16.00, 7.00, 8.00, 20.00, 71.00, 12.25 / 10018017, Andreia Gualberto Pereira, 20.00, 10.00, 8.00, 9.00, 18.00, 65.00, 16.74 / 10023249, Barbara Francine Oliveira Santos, 18.00, 18.00, 8.00, 7.00, 14.00, 65.00, 19.29 / 10016835, Bianca Estavarengo, 20.00, 20.00, 5.00, 8.00, 14.00, 67.00, 13.00 / 10007883, Clarismar de Fatima Lopes Borges, 18.00, 16.00, 7.00, 8.00, 18.00, 67.00, 17.73 / 10003435, Daiane Araujo Machado, 20.00, 16.00, 9.00, 8.00, 14.00, 67.00, 15.65 / 10002096, Daniella Fontes Milhomem Bueno, 16.00, 18.00, 8.00, 7.00, 16.00, 65.00, 19.59 / 10006608, Danielle Rodrigues Melo, 20.00, 18.00, 7.00, 7.00, 12.00, 64.00, 9.38 / 10021171, Dayane Brandao Soares, 20.00, 10.00, 9.00, 8.00, 20.00, 67.00, 16.32 / 10001559, Elda Chaves de Macedo, 18.00, 14.00, 8.00, 8.00, 16.00, 64.00, 19.33 / 10015247, Emmylle Pereira Teles, 20.00, 12.00, 10.00, 8.00, 16.00, 66.00, 19.47 / 10007071, Fernanda Lima Franco, 20.00, 12.00, 10.00, 8.00, 20.00, 70.00, 15.08 / 10001577, Giovanna Ferreira Lima, 20.00, 16.00, 8.00, 6.00, 16.00, 66.00, 14.47 / 10003674, Izabella Braga Pereira Guimaraes, 20.00, 16.00, 6.00, 6.00, 16.00, 64.00, 16.63 / 10001044, Jacksuely Ferreira Vieira, 20.00, 14.00, 7.00, 5.00, 18.00, 64.00, 15.70 / 10003138, Jessievane Jarde Coelho da Silva, 20.00, 12.00, 5.00, 9.00, 18.00, 64.00, 14.69 / 10011435, Juciele Alves de Sousa, 20.00, 14.00, 9.00, 6.00, 20.00, 69.00, 12.57 / 10003218, Julianna Milhomem da Silva, 20.00, 10.00, 7.00, 7.00, 20.00, 64.00, 12.93 / 10019062, Kamilla Rodrigues Belem, 20.00, 16.00, 9.00, 6.00, 16.00, 67.00, 13.32 / 10020133, Lana Dandara Rodrigues Melo do Rego, 20.00, 16.00, 4.00, 8.00, 18.00, 66.00, 17.03 / 10001392, Lidia Helena Cesar dos Santos Ferreira, 20.00, 8.00, 8.00, 8.00, 20.00, 64.00, 13.80 / 10014654, Loise Souza Manduca, 20.00, 14.00, 7.00, 6.00, 18.00, 65.00, 14.67 / 10020965, Maria do Socorro Batista da Silva, 20.00, 8.00, 10.00, 8.00, 18.00, 64.00, 15.13 / 10005886, Mariana de Araujo Lage, 20.00, 20.00, 10.00, 8.00, 18.00, 76.00, 19.38 / 10001850, Mariana de Queiroz Vilarinho Jacome, 18.00, 16.00, 8.00, 6.00, 16.00, 64.00, 15.09 / 10003654, Mariana Marinho Montelo Brito, 18.00, 16.00, 9.00, 7.00, 18.00, 68.00, 9.79 / 10021100, Mariana Noleto Mengue Pereira, 20.00, 10.00, 6.00, 8.00, 20.00, 64.00, 17.67 / 10001664, Marisa Ximenes de Aguiar, 20.00, 14.00, 9.00, 7.00, 14.00, 64.00, 17.64 / 10002241, Mirella Barbosa Camelo, 20.00, 14.00, 10.00, 10.00, 20.00, 74.00, 19.47 / 10021007, Mona Lisa Menezes Ferreira, 20.00, 14.00, 9.00, 8.00, 16.00, 67.00, 17.20 / 10001729, Odiseia Aguiar Campos, 20.00, 16.00, 10.00, 7.00, 14.00, 67.00, 18.67 / 10011034, Priscilla Tavares Martins Lima Pereira, 18.00, 16.00, 9.00, 8.00, 16.00, 67.00, 10.52 / 10025244, Samara Lima Cardoso, 18.00, 16.00, 9.00, 8.00, 20.00, 71.00, 14.56 / 10019166, Sejana Karita Costa Lima Prazeres, 20.00, 12.00, 8.00, 8.00, 16.00, 64.00, 19.54 / 10021544, Vivian Maria Matheus Rodrigues, 18.00, 14.00, 8.00, 7.00, 18.00, 65.00, 11.31 / 10010264, Yanes Lopes Costa, 18.00, 14.00, 8.00, 10.00, 18.00, 68.00, 10.67.

1.2.2 CARGO 2: ALUNO-SOLDADO/MASCULINO

10008425, Adailton Oliveira Silva, 16.00, 12.00, 10.00, 8.00, 16.00, 62.00, 7.64 / 10002855, Adalto Pereira Cardoso, 20.00, 14.00, 10.00, 8.00, 18.00, 70.00, 16.93 / 10001507, Adilson Araujo Rodrigues, 18.00, 14.00, 6.00, 8.00, 18.00, 64.00, 15.14 / 10016446, Adler Ariel Costa de Assis, 18.00, 16.00, 8.00, 8.00, 16.00, 66.00, 18.67 / 10015224, Adriano Cury Alves Aquino, 20.00, 16.00, 10.00, 7.00, 18.00, 71.00, 17.43 / 10004694, Adriel Cavalcante Silva, 18.00, 16.00, 8.00, 9.00, 14.00, 65.00, 12.45 / 10002011, Agnelio Alves da Silva Neto, 20.00, 14.00, 10.00, 9.00, 20.00, 73.00, 15.68 / 10008070, Alan Jhonnes Bulhoes Marinho, 20.00, 12.00, 9.00, 9.00, 14.00, 64.00, 16.60 / 10021403, Alan Rocha Campos, 18.00, 16.00, 8.00, 7.00, 20.00, 69.00, 14.50 / 10002767, Alberto da Silva Novais, 20.00, 20.00, 9.00, 10.00, 18.00, 77.00, 17.43 / 10008104, Alessandro Guy de Brito Menezes, 20.00, 14.00, 6.00, 9.00, 14.00, 63.00, 16.93 / 10009405, Alex Lopes Lino Borges, 20.00, 8.00, 9.00, 6.00, 18.00, 61.00, 18.48 / 10021298, Alex Rocha Faria, 16.00, 18.00, 7.00, 8.00, 18.00, 67.00, 18.48 / 10024115, Alexander Araujo Ferreira Rocha, 20.00, 10.00, 9.00, 8.00, 14.00, 61.00, 14.75 / 10003705, Alexander Isac Nilton Braz Pereira, 18.00, 20.00, 8.00, 5.00, 14.00, 65.00, 15.55 / 10016406, Alexandre Beckman de Castro, 20.00, 14.00, 6.00, 8.00, 12.00, 60.00, 11.96 / 10024342, Alexandre Herenio Bandeira, 20.00, 16.00, 10.00, 7.00, 16.00, 69.00, 15.53 / 10000143, Allan Eduardo Pereira Rodrigues, 20.00, 14.00, 8.00, 10.00, 18.00, 70.00, 18.34 / 10007287, Allisson Samin Barbosa dos Santos Ribeiro, 20.00, 12.00, 8.00, 8.00, 12.00, 60.00, 13.96 / 10000913, Alvaro Cardoso dos Santos, 20.00, 8.00, 8.00, 8.00, 18.00, 62.00, 15.27 / 10015881, Alvaro Coelho Goncalves, 20.00, 16.00, 9.00, 10.00, 16.00, 71.00, 17.87 / 10024854, Anderson dos Santos Silva, 18.00, 20.00, 5.00, 8.00, 12.00, 63.00, 16.96 / 10003774, Anderson Oliveira Silva, 20.00, 10.00, 8.00, 6.00, 16.00, 60.00, 11.79 / 10022315, Andre Candido Lopes, 18.00, 16.00, 9.00, 8.00, 12.00, 63.00, 15.88 / 10008948, Andre Evangelista da Silva Neto, 16.00, 12.00, 8.00, 8.00, 20.00, 64.00, 15.64 / 10002436, Andre Ferreira Eduardo, 18.00, 14.00, 8.00, 9.00, 14.00, 63.00, 14.33 / 10019100, Andre Luis Nazareno Filho, 18.00, 12.00, 9.00, 8.00, 14.00, 61.00, 17.70 / 10025109, Angelo Emanuel Costa Wanderley, 16.00, 14.00, 8.00, 9.00, 16.00, 63.00, 17.02 / 10008266, Antelmo Benvindo do Espirito Santo, 16.00, 16.00, 9.00, 5.00, 16.00, 62.00, 14.48 / 10023145, Antonio Gabriel de Souza Santos, 16.00, 20.00, 7.00, 7.00, 10.00, 60.00, 15.69 / 10010886, Antonio Marcio Cardoso Sousa, 20.00, 20.00, 9.00, 9.00, 16.00, 74.00, 14.98 / 10003020, Antony Isaac Santana de Oliveira Marques, 18.00, 14.00, 7.00, 4.00, 20.00, 63.00, 14.09 / 10012869, Arildo Monari Junior, 18.00, 14.00, 9.00, 8.00, 16.00, 65.00, 16.73 / 10018743, Arlindo Teixeira Junior, 18.00, 20.00, 9.00, 6.00, 12.00, 65.00, 13.11 / 10010900, Arthur Oliveira Moura, 18.00, 18.00, 8.00, 8.00, 16.00, 68.00, 13.71 / 10005486, Arthur Ribeiro Rocha, 16.00, 14.00, 8.00, 8.00, 14.00, 60.00, 8.69 / 10008508, Athos Sousa Castro, 20.00, 14.00, 9.00, 9.00, 14.00, 66.00, 19.03 / 10008970, Athos Vinicius Correia Soares, 18.00, 12.00, 8.00, 8.00, 16.00, 62.00, 8.00 / 10016455, Augusto Silva Bezerra, 18.00, 12.00, 9.00, 5.00, 18.00, 62.00, 14.32 / 10007170, Bener Monteiro de Sousa, 20.00, 8.00, 9.00, 9.00, 16.00, 62.00, 18.53 / 10009339, Brant Tavares Silva, 18.00, 12.00, 9.00, 7.00, 20.00, 66.00, 15.79 / 10020465, Brendo Queiroz Parriao, 16.00, 10.00, 8.00, 8.00, 20.00, 62.00, 18.53 / 10024750, Breno Pereira Machado Brito, 20.00, 14.00, 7.00, 6.00, 14.00, 61.00, 16.31 / 10016008, Bruno Alves Fernandes, 20.00, 16.00, 7.00, 7.00, 10.00, 60.00, 12.98 / 10009524, Bruno Cezar Marinho, 18.00, 14.00, 7.00, 6.00, 16.00, 61.00, 9.81 / 10005682, Bruno Costa Marinho, 18.00, 12.00, 8.00, 9.00, 18.00, 65.00, 14.32 / 10006139, Bruno Henrique Alves Mota, 18.00, 8.00, 9.00, 8.00, 20.00, 63.00, 18.62 / 10018601, Bruno Mileo Santos Rodrigues, 18.00, 14.00, 8.00, 8.00, 20.00, 68.00, 16.98 / 10022607, Bruno Torres da Silva, 16.00, 12.00, 7.00, 10.00, 18.00, 63.00, 11.93 / 10004121, Caio Felipe Cavalcante Dantas, 20.00, 12.00, 8.00, 8.00, 14.00, 62.00, 17.28 / 10013188, Caio Felipe de Sousa Miranda, 18.00, 20.00, 8.00, 9.00, 16.00, 71.00, 15.27 / 10008041, Caio Fernando Barbosa Franca de Moraes, 18.00, 20.00, 8.00, 8.00, 16.00, 70.00, 12.42 / 10014601, Caio Pacheco Carreiro, 20.00, 18.00, 8.00, 9.00, 16.00, 71.00, 17.30 / 10014859, Calebe Holanda Amaral, 18.00, 14.00, 7.00, 9.00, 16.00, 64.00, 16.86 / 10004268, Carlos Bruno Freitas Sardinha, 20.00, 12.00, 8.00, 8.00, 18.00, 66.00, 14.89 / 10024521, Carlos Cesar Mendonca Filho, 18.00, 12.00, 9.00, 9.00, 14.00, 62.00, 16.07 / 10015589, Carlos da Silva Rodrigues, 18.00, 20.00, 7.00, 5.00, 18.00, 68.00, 14.96 / 10008342, Carlos Eduardo Martins de Sousa, 18.00, 16.00, 8.00, 4.00, 16.00, 62.00, 10.54 / 10005211, Carlos Eduardo Reis Dutra de Lima, 18.00, 16.00, 9.00, 8.00, 10.00, 61.00, 17.03 / 10000480, Carlos Henrique de Souza da Silva Ligeiro Filho, 20.00, 16.00, 6.00, 7.00, 18.00, 67.00, 13.83 / 10020234, Carlos Jose Ferreira Macedo, 20.00, 12.00, 9.00, 6.00, 18.00, 65.00, 15.72 / 10006550, Carlos Magno Araujo Silva, 18.00, 14.00, 9.00, 8.00, 16.00, 65.00, 14.82 / 10007357, Celio Moura Tolentino, 18.00, 20.00, 7.00, 7.00, 18.00, 70.00, 18.18 / 10018312, Christian Felipe Pestana Schneider, 18.00, 20.00, 10.00, 7.00, 14.00, 69.00, 19.20 / 10002292, Cleber Jorge Coelho, 20.00, 10.00, 9.00, 8.00, 20.00, 67.00, 12.63 / 10014765, Cleidson Augusto da Silva Santos, 20.00, 14.00, 7.00, 8.00, 14.00, 63.00, 12.85 / 10016925, Cleiton Silva Morais, 16.00, 20.00, 7.00, 8.00, 16.00, 67.00, 15.62 / 10012204, Cleuton Gomes de Oliveira Junior, 20.00, 8.00, 6.00, 9.00, 18.00, 61.00, 16.47 / 10001327, Clifton Mota Ribeiro, 20.00, 10.00, 8.00, 8.00, 18.00, 64.00, 18.17 / 10010158, Cristiano Santos Oliveira, 18.00, 12.00, 10.00, 6.00, 18.00, 64.00, 16.90 / 10000435, Daniel Felipe Rigoli, 18.00, 6.00, 10.00, 10.00, 16.00, 60.00, 13.48 / 10014681, Daniel Gabino Guimaraes, 20.00, 16.00, 6.00, 7.00, 12.00, 61.00, 18.03 / 10012973, Daniel Rocha Mota, 18.00, 8.00, 10.00, 7.00, 20.00, 63.00, 12.50 / 10004736, Daniel Silva Oliveira, 18.00, 18.00, 9.00, 9.00, 16.00, 70.00, 15.40 / 10012737, Daniel Victor Alves da Silva, 20.00,

18.00, 9.00, 7.00, 14.00, 68.00, 16.46 / 10003053, Danillo Araujo Pacheco, 18.00, 16.00, 9.00, 9.00, 14.00, 66.00, 16.90 / 10014880, Danilo Dias da Silva, 14.00, 12.00, 9.00, 7.00, 20.00, 18.00, 60.00, 4.73 / 10014610, Danilo Soares Coelho, 18.00, 18.00, 8.00, 7.00, 14.00, 65.00, 12.23 / 10021850, Danyel de Moraes Avelino, 18.00, 14.00, 8.00, 8.00, 16.00, 64.00, 11.77 / 10013807, Darcio Dantas Santos, 18.00, 10.00, 10.00, 8.00, 18.00, 64.00, 17.03 / 10004599, Darlir Pereira Rodrigues, 18.00, 4.00, 9.00, 9.00, 20.00, 60.00, 18.53 / 10018632, David Feitosa dos Santos, 16.00, 16.00, 7.00, 9.00, 16.00, 64.00, 4.90 / 10006484, David Fontoura Reis, 16.00, 16.00, 16.00, 10.00, 8.00, 10.00, 60.00, 14.20 / 10006330, David Ribeiro da Conceicao, 18.00, 12.00, 5.00, 7.00, 18.00, 60.00, 17.37 / 10012343, Daymon Willer Carvalho Campelo, 20.00, 14.00, 7.00, 7.00, 18.00, 66.00, 17.90 / 10009828, Dener Rafael Dias Silva, 16.00, 16.00, 10.00, 7.00, 20.00, 69.00, 11.86 / 10003103, Deusdedith Abilio Oliveira Rocha Neto, 20.00, 6.00, 9.00, 7.00, 18.00, 60.00, 7.05 / 10011491, Dheyms de Carvalho Ferreira, 20.00, 14.00, 6.00, 7.00, 16.00, 63.00, 15.04 / 10010475, Diego Almeida Ferreira Crepaldi, 20.00, 6.00, 9.00, 10.00, 16.00, 61.00, 17.00 / 10010387, Diego Watila da Silva Feitosa, 18.00, 8.00, 8.00, 9.00, 18.00, 61.00, 10.83 / 10011221, Dinael de Oliveira Barbosa, 18.00, 12.00, 9.00, 7.00, 14.00, 60.00, 10.67 / 10006949, Diogenes Carvalho Pinheiro, 20.00, 12.00, 10.00, 8.00, 16.00, 66.00, 16.79 / 10016836, Diogo Almeida Guimaraes, 18.00, 16.00, 6.00, 9.00, 14.00, 63.00, 14.12 / 10021645, Diogo Alves Mendes Motta, 20.00, 16.00, 6.00, 7.00, 16.00, 65.00, 16.36 / 10012412, Douglas Lennon Vilarinho Cavalcante Bezerra, 20.00, 16.00, 7.00, 8.00, 14.00, 65.00, 16.17 / 10007634, Ederson Messias de Oliveira Silva, 18.00, 10.00, 7.00, 7.00, 20.00, 62.00, 14.17 / 10021365, Edivaldo Silva Araujo Neto, 18.00, 16.00, 9.00, 8.00, 14.00, 65.00, 17.73 / 10005128, Eduardo Agustin Amaral Manchola Cifuentes, 18.00, 18.00, 7.00, 6.00, 14.00, 63.00, 11.25 / 10008463, Eduardo Aurelio Vieira Lima, 18.00, 14.00, 9.00, 8.00, 18.00, 67.00, 18.86 / 10017282, Eduardo Benevides Soares, 18.00, 14.00, 8.00, 6.00, 14.00, 60.00, 14.57 / 10024235, Eduardo Brito Costa, 20.00, 12.00, 7.00, 8.00, 18.00, 65.00, 15.93 / 10018244, Eduardo dos Santos Silva, 18.00, 12.00, 9.00, 7.00, 16.00, 62.00, 14.40 / 10016864, Eduardo Matheus Cavalcante de Sousa, 18.00, 18.00, 2.00, 9.00, 16.00, 63.00, 15.36 / 10018912, Eduardo Mauricio Tadeu Silva Fulgencio, 18.00, 18.00, 5.00, 8.00, 12.00, 61.00, 17.76 / 10016162, Elidelmar Pereira Freitas Junior, 18.00, 16.00, 9.00, 8.00, 18.00, 69.00, 15.53 / 10001284, Elvies Lennon de Freitas Santos, 20.00, 12.00, 7.00, 8.00, 14.00, 61.00, 11.70 / 10010529, Elvis Nascimento da Silva, 16.00, 10.00, 9.00, 8.00, 18.00, 61.00, 14.08 / 10009348, Emerson da Silva Leite, 20.00, 10.00, 8.00, 8.00, 14.00, 60.00, 14.30 / 10003325, Emerson Silva e Silva, 20.00, 14.00, 8.00, 9.00, 12.00, 63.00, 18.80 / 10012447, Eneias Cardoso de Oliveira, 20.00, 10.00, 7.00, 8.00, 16.00, 61.00, 10.26 / 10003996, Eric Klisman Silva Saraiva, 16.00, 14.00, 9.00, 9.00, 18.00, 66.00, 15.76 / 100100077, Erick Guthierre Costa Assuncao, 18.00, 12.00, 9.00, 7.00, 18.00, 64.00, 10.22 / 10008907, Eugenio Alves Pereira, 20.00, 14.00, 8.00, 7.00, 14.00, 63.00, 19.45 / 10002439, Euler Manoel Negreiros Soares, 14.00, 14.00, 6.00, 10.00, 16.00, 60.00, 5.58 / 10016879, Euthon Diego Ponte Araujo, 20.00, 8.00, 9.00, 7.00, 16.00, 60.00, 14.17 / 10007815, Ezequiel Gomes Barbosa, 20.00, 16.00, 8.00, 8.00, 16.00, 68.00, 18.53 / 10001112, Fabiano Francisco de Moraes, 18.00, 14.00, 9.00, 7.00, 20.00, 68.00, 17.93 / 10023205, Fabio dos Santos Barros, 20.00, 18.00, 9.00, 9.00, 18.00, 74.00, 12.54 / 10017862, Fabricio Douglas Rodrigues Gomes, 18.00, 18.00, 6.00, 9.00, 12.00, 63.00, 15.04 / 10019818, Felipe Aurelio Nunes de Sousa, 20.00, 12.00, 8.00, 7.00, 14.00, 61.00, 11.70 / 10025010, Felipe Calixta Oliveira, 18.00, 14.00, 7.00, 7.00, 18.00, 64.00, 16.38 / 10006829, Felipe da Silva Costa, 18.00, 10.00, 9.00, 7.00, 18.00, 62.00, 14.12 / 10010220, Felipe Gomes Lima, 20.00, 14.00, 8.00, 9.00, 16.00, 67.00, 16.54 / 10016926, Felipe Rocha Pereira, 18.00, 14.00, 6.00, 8.00, 18.00, 64.00, 12.82 / 10002462, Felipe de Moraes Silva Pereira, 16.00, 16.00, 6.00, 8.00, 14.00, 60.00, 14.73 / 10007848, Fernando Antonio Morais Lima Castro, 20.00, 8.00, 7.00, 7.00, 20.00, 62.00, 15.94 / 10007604, Fernando Araujo Parra, 20.00, 8.00, 9.00, 5.00, 20.00, 62.00, 14.39 / 10024228, Fernando Ayres Guedes, 20.00, 6.00, 8.00, 8.00, 20.00, 62.00, 12.73 / 10009610, Fernando Bucar Moromizato, 18.00, 18.00, 4.00, 7.00, 16.00, 63.00, 4.60 / 10002302, Fernando Modos Veiga Dias, 18.00, 16.00, 6.00, 9.00, 14.00, 63.00, 15.09 / 10016096, Fernando Palmeira, 18.00, 12.00, 6.00, 6.00, 18.00, 60.00, 13.73 / 10017249, Fernando Pereira de Sousa, 16.00, 18.00, 7.00, 8.00, 18.00, 67.00, 14.68 / 10021762, Filipe Leite Morais, 18.00, 16.00, 6.00, 7.00, 16.00, 63.00, 16.33 / 10018481, Filipe Rodrigues Ribeiro, 20.00, 16.00, 5.00, 7.00, 16.00, 64.00, 10.20 / 10010435, Francis Bakon da Silva Ferraz, 20.00, 16.00, 10.00, 9.00, 18.00, 73.00, 17.52 / 10021085, Francisco Alexandre Soares Aquino, 18.00, 18.00, 6.00, 8.00, 12.00, 62.00, 12.48 / 10006040, Francisco Benedito de Oliveira, 16.00, 16.00, 6.00, 10.00, 18.00, 66.00, 13.44 / 10012187, Gabriel Arruda dos Santos, 18.00, 10.00, 8.00, 8.00, 18.00, 62.00, 18.43 / 10020364, Gabriel Camilo Variani, 20.00, 14.00, 9.00, 7.00, 12.00, 62.00, 16.81 / 10005581, Gabriel Campos Dourado, 16.00, 18.00, 8.00, 10.00, 14.00, 66.00, 12.03 / 10001485, Gabriel Castro, 20.00, 16.00, 8.00, 9.00, 14.00, 67.00, 17.83 / 10019934, Gabriel dos Santos Almeida, 14.00, 14.00, 6.00, 10.00, 16.00, 60.00, 11.15 / 10016238, Gabriel Fortes Decker, 20.00, 14.00, 7.00, 8.00, 14.00, 63.00, 13.29 / 10013235, Gabriel Jose Pereira de Sousa, 20.00, 20.00, 8.00, 10.00, 14.00, 72.00, 17.54 / 10013567, Gabriel Pereira Santos, 14.00, 14.00, 8.00, 7.00, 20.00, 63.00, 7.27 / 10001757, Gabriel Rodrigues da Silva, 20.00, 14.00, 9.00, 8.00, 10.00, 61.00, 13.71 / 10002708, Gabriel Sousa Assuncao, 20.00, 10.00, 9.00, 8.00, 18.00, 65.00, 18.07 / 10004796, Gabriel Victor dos Santos Cardoso, 18.00, 14.00, 8.00, 7.00, 14.00, 61.00, 18.90 / 10003731, Gabriel Vitor Ferreira, 18.00, 14.00, 5.00, 7.00, 16.00, 60.00, 15.32 / 10018029, George Lucas Araujo Bezerra, 20.00, 14.00, 7.00, 9.00, 12.00, 62.00, 16.77 / 10001072, George Willians de Sousa Jaco, 20.00, 10.00, 9.00, 5.00, 18.00,

62.00, 17.70 / 10014152, Gesiel Rocha Paiva, 20.00, 12.00, 9.00, 6.00, 16.00, 63.00, 15.75 / 10000055, Gilvandro Camilo Nogueira da Silva, 16.00, 20.00, 7.00, 7.00, 10.00, 60.00, 13.87 / 10005963, Guilherme Francisco da Silva, 18.00, 18.00, 7.00, 6.00, 18.00, 67.00, 15.42 / 10020471, Guilherme Lima Reis, 18.00, 10.00, 7.00, 9.00, 18.00, 62.00, 12.89 / 10000109, Guilherme Luiz Belterio, 16.00, 12.00, 10.00, 8.00, 16.00, 62.00, 6.71 / 10005136, Guilherme Macedo Linhares, 18.00, 18.00, 8.00, 8.00, 18.00, 70.00, 17.82 / 10021538, Gustavo Alves dos Santos Faria, 20.00, 6.00, 9.00, 7.00, 18.00, 60.00, 13.63 / 10004607, Gustavo Avelar Cristeli, 20.00, 20.00, 10.00, 6.00, 18.00, 74.00, 17.93 / 10018201, Gustavo Camargo Fleury Passos, 16.00, 14.00, 7.00, 9.00, 16.00, 62.00, 10.40 / 10007662, Gustavo Carvalho de Araujo, 18.00, 10.00, 8.00, 6.00, 18.00, 60.00, 9.88 / 10017596, Gustavo Lima de Assis, 18.00, 12.00, 8.00, 8.00, 14.00, 60.00, 17.97 / 10005483, Gustavo Rocha Costa Brito, 18.00, 18.00, 5.00, 8.00, 12.00, 61.00, 12.88 / 10016721, Helder Wagner dos Santos Macedo, 20.00, 14.00, 6.00, 7.00, 14.00, 61.00, 16.77 / 10006877, Heliton Silva Severo, 20.00, 14.00, 7.00, 7.00, 18.00, 66.00, 15.00 / 10021203, Helvys Silva Araujo, 18.00, 14.00, 9.00, 7.00, 14.00, 62.00, 17.63 / 10009575, Hemerson Luis Barros da Rosa, 18.00, 20.00, 8.00, 9.00, 16.00, 71.00, 11.93 / 10003043, Hernandes Pereira de Oliveira, 18.00, 18.00, 9.00, 8.00, 18.00, 71.00, 17.03 / 10001775, Higor de Carvalho Barbosa, 18.00, 16.00, 7.00, 9.00, 12.00, 62.00, 9.63 / 10010913, Hilton Louca Carneiro, 20.00, 14.00, 6.00, 6.00, 14.00, 60.00, 10.52 / 10008696, Hiure Rodrigues Quixaba, 16.00, 20.00, 7.00, 6.00, 16.00, 65.00, 15.74 / 10002849, Hudson Mendes Lima Sousa, 20.00, 8.00, 8.00, 8.00, 16.00, 60.00, 16.43 / 10019915, Hugo Akira Campos Akai, 18.00, 12.00, 7.00, 9.00, 14.00, 60.00, 15.75 / 10020907, Hugo Gross Araujo Castro, 20.00, 14.00, 7.00, 8.00, 12.00, 61.00, 17.06 / 10011148, Hugo Silva Rodrigues, 16.00, 18.00, 8.00, 9.00, 12.00, 63.00, 15.36 / 10020755, Hugo Vitor Alves Costa, 18.00, 18.00, 9.00, 8.00, 18.00, 71.00, 18.17 / 10014252, Huriel Cesar Franca Azevedo, 14.00, 14.00, 7.00, 8.00, 18.00, 61.00, 19.14 / 10009213, Hyago Gomes Araujo Pereira, 20.00, 14.00, 9.00, 6.00, 18.00, 67.00, 15.14 / 10001874, Hyann Phelipe Pereira Parriao, 18.00, 14.00, 8.00, 9.00, 14.00, 63.00, 11.92 / 10002178, Iago Muriel Rocha Cunha, 16.00, 14.00, 10.00, 9.00, 16.00, 65.00, 12.49 / 10002581, Icaro de Oliveira Lima, 20.00, 18.00, 7.00, 7.00, 14.00, 66.00, 15.43 / 10006468, Icaro Matheus de Oliveira Silva, 20.00, 12.00, 7.00, 8.00, 18.00, 65.00, 13.43 / 10001995, Icaro Thayllon Carvalho dos Santos, 20.00, 16.00, 7.00, 7.00, 12.00, 62.00, 17.93 / 10018141, Igor Cesar Gomes Abreu, 20.00, 10.00, 10.00, 9.00, 20.00, 69.00, 16.63 / 10012347, Igor Hernandez Santos Ribeiro, 18.00, 16.00, 8.00, 6.00, 14.00, 62.00, 13.67 / 10008568, Igor Pereira de Sa, 18.00, 14.00, 8.00, 7.00, 14.00, 61.00, 9.96 / 10012853, Isaac Gabriel Leal Yoyo de Araujo, 14.00, 14.00, 8.00, 8.00, 16.00, 60.00, 15.74 / 10016891, Ismael Augusto de Luna Souza, 20.00, 10.00, 9.00, 7.00, 18.00, 64.00, 17.26 / 10001000, Ismael Turibio Nogueira, 20.00, 20.00, 8.00, 8.00, 16.00, 72.00, 14.17 / 10003213, Iury Oliveira Cordeiro, 20.00, 20.00, 9.00, 9.00, 20.00, 78.00, 9.75 / 10013626, Jardel Rodrigues Lucena, 20.00, 12.00, 10.00, 9.00, 18.00, 69.00, 17.23 / 10014426, Jeann Lucas Turibio da Costa, 20.00, 18.00, 8.00, 6.00, 16.00, 68.00, 12.47 / 10009713, Jeferson Oliveira de Souza, 18.00, 12.00, 8.00, 9.00, 16.00, 63.00, 13.00 / 10023296, Jefferson Cristiano da Costa Macedo, 18.00, 12.00, 7.00, 8.00, 16.00, 61.00, 5.38 / 10020093, Jesse Santos Vieira Carvalho, 20.00, 10.00, 8.00, 7.00, 16.00, 61.00, 15.30 / 10014112, Joabe Pereira da Silva, 20.00, 20.00, 7.00, 8.00, 18.00, 73.00, 9.53 / 10007260, Joan Araujo Sousa, 18.00, 16.00, 8.00, 6.00, 16.00, 64.00, 16.62 / 10021635, Joao Agenor Resplandes Moraes Junior, 20.00, 10.00, 10.00, 9.00, 18.00, 67.00, 17.63 / 10013275, Joao Cesar Reis Alves, 16.00, 18.00, 5.00, 7.00, 14.00, 60.00, 11.09 / 10010391, Joao Gabriel Barbosa Costa, 18.00, 16.00, 9.00, 8.00, 12.00, 63.00, 18.29 / 10016668, Joao Gilberto Soares Noleto, 18.00, 10.00, 7.00, 7.00, 18.00, 60.00, 12.17 / 10011850, Joao Paulo Pires da Conceicao, 18.00, 18.00, 7.00, 9.00, 16.00, 68.00, 19.20 / 10008365, Joao Pedro Borges de Souza, 18.00, 18.00, 10.00, 7.00, 8.00, 61.00, 19.20 / 10004062, Joao Pedro Silva de Souza, 18.00, 14.00, 8.00, 8.00, 18.00, 66.00, 14.87 / 10012724, Joao Victor Fernandes Feitosa, 20.00, 16.00, 7.00, 7.00, 10.00, 60.00, 17.70 / 10012858, Joao Vitor Coelho Braga, 20.00, 14.00, 8.00, 8.00, 16.00, 66.00, 16.31 / 10001501, Joao Victor Nepomuceno de Oliveira, 18.00, 16.00, 8.00, 6.00, 14.00, 62.00, 13.40 / 10007345, Jonas da Silva, 18.00, 14.00, 9.00, 7.00, 16.00, 64.00, 8.81 / 10005570, Jorge Antonio Dias Xavier, 20.00, 10.00, 10.00, 7.00, 14.00, 61.00, 10.62 / 10025030, Jorge Gabriel Curcino Almeida, 18.00, 10.00, 9.00, 10.00, 16.00, 63.00, 13.68 / 10010105, Jorge Henrique de Holanda Lima Jacome, 20.00, 10.00, 7.00, 7.00, 18.00, 62.00, 13.98 / 10014354, Jose Augusto do Carmo Cardoso, 18.00, 20.00, 5.00, 5.00, 14.00, 62.00, 12.08 / 10015185, Jose Germano Pereira Pessanha, 20.00, 14.00, 8.00, 8.00, 16.00, 66.00, 15.21 / 10012207, Jose Guilherme Almeida de Sousa, 18.00, 16.00, 7.00, 7.00, 12.00, 60.00, 14.78 / 10025389, Jose Hamilton Resende dos Santos, 16.00, 12.00, 8.00, 8.00, 18.00, 62.00, 7.36 / 10020003, Jose Henrique Pessoa Neto, 20.00, 18.00, 8.00, 8.00, 16.00, 70.00, 12.82 / 10012877, Jose Jivanildo Frazao da Silva, 20.00, 12.00, 9.00, 6.00, 14.00, 61.00, 12.43 / 10022951, Jose Otavio Miranda dos Santos, 18.00, 20.00, 8.00, 8.00, 16.00, 70.00, 15.46 / 10014560, Josiel Lopes Simplicio, 18.00, 12.00, 10.00, 5.00, 16.00, 61.00, 14.44 / 10011903, Josimar Felisberto Belisario Junior, 18.00, 12.00, 8.00, 8.00, 20.00, 66.00, 16.83 / 10014891, Julio Cesar Franca de Mendonca, 20.00, 10.00, 8.00, 6.00, 20.00, 64.00, 15.76 / 10002666, Jurandi Oliveira de Almeida Junior, 20.00, 18.00, 7.00, 8.00, 16.00, 69.00, 17.03 / 10025601, Jussian Carlo Soares Silva, 18.00, 14.00, 8.00, 7.00, 18.00, 65.00, 19.17 / 10012961, Khevin Pereira Santana Soares, 20.00, 10.00, 7.00, 8.00, 16.00, 61.00, 16.96 / 10013531, Kleiton Ribeiro de Araujo, 20.00, 10.00, 9.00, 9.00, 20.00, 68.00, 17.40 / 10017984, Lennon John de Souza Picanco, 20.00, 18.00, 6.00, 6.00, 10.00, 60.00, 8.57 / 10010798,

Leonardo Souza de Figueredo, 18.00, 12.00, 8.00, 9.00, 18.00, 65.00, 17.12 / 10009534, Lindolfo Elias Bueno, 20.00, 12.00, 10.00, 8.00, 20.00, 70.00, 15.93 / 10004919, Lino Gabriel Mattos Caliar, 18.00, 18.00, 18.00, 7.00, 9.00, 14.00, 66.00, 18.80 / 10001876, Lucas Alves Rodrigues, 18.00, 10.00, 7.00, 9.00, 18.00, 62.00, 11.63 / 10026090, Lucas Alves Silva, 18.00, 10.00, 10.00, 8.00, 14.00, 60.00, 10.07 / 10000332, Lucas Andre Oliveira Almeida Pereira, 20.00, 10.00, 10.00, 6.00, 14.00, 60.00, 11.23 / 10016920, Lucas Araujo Nogueira da Silva, 20.00, 14.00, 7.00, 5.00, 18.00, 64.00, 9.07 / 10009206, Lucas Arruda da Silva Santos, 20.00, 8.00, 8.00, 8.00, 18.00, 62.00, 18.62 / 10001096, Lucas Benvindo Goncalves de Sousa, 18.00, 16.00, 9.00, 8.00, 16.00, 67.00, 11.98 / 10007294, Lucas da Silva Rabelo, 20.00, 10.00, 7.00, 9.00, 18.00, 64.00, 11.68 / 10015859, Lucas de Jesus Silva Rodrigues, 16.00, 14.00, 6.00, 8.00, 16.00, 60.00, 19.07 / 10015430, Lucas Eduardo de Medeiros Silva, 20.00, 12.00, 10.00, 8.00, 18.00, 68.00, 15.51 / 10010305, Lucas Ferreira Bomfim Sousa, 20.00, 18.00, 8.00, 7.00, 14.00, 67.00, 18.93 / 10014792, Lucas Jose Guimaraes, 18.00, 12.00, 10.00, 9.00, 14.00, 63.00, 17.60 / 10022914, Lucas Marques Nogueira, 20.00, 16.00, 6.00, 7.00, 20.00, 69.00, 15.26 / 10001428, Lucas Martins Souza, 20.00, 8.00, 7.00, 7.00, 18.00, 60.00, 11.56 / 10008398, Lucas Pereira Cavalcante, 18.00, 10.00, 9.00, 8.00, 18.00, 63.00, 17.93 / 10005856, Lucas Ruan de Oliveira Rodrigues, 20.00, 16.00, 7.00, 9.00, 14.00, 66.00, 13.80 / 10013996, Lucas Vieira Dias Sousa, 18.00, 18.00, 9.00, 8.00, 18.00, 71.00, 14.31 / 10003188, Lucas Vinicius de Araujo Silva, 20.00, 16.00, 6.00, 8.00, 16.00, 66.00, 14.46 / 10005947, Luciano Saraiva da Silva Junior, 16.00, 12.00, 10.00, 6.00, 16.00, 60.00, 15.47 / 10017898, Luidson Macedo Nascimento, 18.00, 20.00, 9.00, 10.00, 20.00, 77.00, 19.29 / 10001236, Luis Cezar Souza Silva, 20.00, 10.00, 10.00, 7.00, 18.00, 65.00, 15.80 / 10007079, Luis Claudio Lara Junior, 16.00, 12.00, 9.00, 7.00, 18.00, 62.00, 13.10 / 10018624, Luis Felipe de Noronha Felix, 18.00, 14.00, 8.00, 9.00, 16.00, 65.00, 17.03 / 10017998, Luis Otavio Goncalves Monteiro, 16.00, 18.00, 9.00, 8.00, 16.00, 67.00, 13.15 / 10023244, Luitth da Silva Mota, 18.00, 10.00, 8.00, 7.00, 18.00, 61.00, 13.67 / 10013437, Luiz Carlos Marinho Dias, 18.00, 20.00, 8.00, 9.00, 18.00, 73.00, 12.57 / 10006434, Luiz Eduardo Alves de Souza Brito, 18.00, 20.00, 8.00, 9.00, 16.00, 71.00, 18.70 / 10003998, Luiz Guilherme Tavares Tavares Passos, 18.00, 12.00, 10.00, 7.00, 20.00, 67.00, 18.10 / 10023797, Luiz Henrique Araujo da Silva, 18.00, 18.00, 6.00, 7.00, 12.00, 61.00, 9.79 / 10021864, Luiz Paulo Lopes Carrijo, 20.00, 14.00, 10.00, 8.00, 16.00, 68.00, 13.27 / 10002079, Luiz Vinicius Martins Barbosa, 20.00, 8.00, 10.00, 7.00, 16.00, 61.00, 17.63 / 10004626, Magno Danilo Freitas e Silva, 18.00, 16.00, 8.00, 9.00, 14.00, 65.00, 16.72 / 10023488, Mahatma Batista Marinho, 18.00, 16.00, 7.00, 9.00, 14.00, 64.00, 16.40 / 10011382, Maicon Borges Euzebio, 20.00, 10.00, 7.00, 7.00, 18.00, 62.00, 15.88 / 10017094, Marcelo Henrique Oliveira Silva, 18.00, 10.00, 9.00, 7.00, 16.00, 60.00, 1.30 / 10010200, Marcio Henrique Souza de Carvalho, 18.00, 14.00, 8.00, 8.00, 18.00, 66.00, 19.33 / 10012356, Marckes Braun Pinheiro, 20.00, 8.00, 8.00, 8.00, 16.00, 60.00, 15.23 / 10003300, Marco Antonio Marques Belem, 16.00, 12.00, 9.00, 9.00, 18.00, 64.00, 15.76 / 10019580, Marco Aurelio Goes de Queiros, 16.00, 12.00, 10.00, 8.00, 14.00, 60.00, 13.37 / 10006709, Marco Tulio Barbosa Souza, 20.00, 12.00, 9.00, 8.00, 16.00, 65.00, 11.46 / 10008707, Marcos Andre Pacheco Paduan, 20.00, 12.00, 5.00, 6.00, 18.00, 61.00, 16.11 / 10000172, Marcos Araujo de Coelho, 18.00, 14.00, 8.00, 7.00, 16.00, 63.00, 13.82 / 10014591, Marcos Vinicius da Silva Araujo, 18.00, 14.00, 6.00, 6.00, 16.00, 60.00, 13.98 / 10009925, Marcos Vinicius de Sousa Queiroz, 18.00, 16.00, 8.00, 8.00, 14.00, 64.00, 14.32 / 10016429, Marcos Vinicius Sousa da Silva, 14.00, 18.00, 10.00, 8.00, 16.00, 66.00, 17.47 / 10000546, Marcus Vinicius Souza de Jesus, 18.00, 18.00, 8.00, 7.00, 12.00, 63.00, 18.27 / 10015777, Marcus Vinicius Tavares Borges da Silva, 20.00, 12.00, 7.00, 9.00, 14.00, 62.00, 13.04 / 10014296, Mateus Almeida Santos Lima, 20.00, 16.00, 6.00, 8.00, 14.00, 64.00, 11.87 / 10016380, Matheus Alves dos Santos, 18.00, 14.00, 8.00, 7.00, 16.00, 63.00, 13.05 / 10019162, Matheus Araujo Botelho, 20.00, 16.00, 7.00, 10.00, 60.00, 12.93 / 10011697, Matheus Barros Trindade Chaves Vera, 20.00, 16.00, 9.00, 10.00, 16.00, 71.00, 13.31 / 10001511, Matheus da Silva Reis, 20.00, 8.00, 8.00, 8.00, 16.00, 60.00, 16.88 / 10023826, Matheus Damacena Pessoa, 20.00, 12.00, 10.00, 9.00, 16.00, 67.00, 14.02 / 10019113, Matheus Gabriel Aires Rodrigues Andrade, 20.00, 6.00, 8.00, 9.00, 20.00, 63.00, 16.90 / 10003330, Matheus Henrique de Souza Pereira, 20.00, 18.00, 9.00, 8.00, 18.00, 73.00, 18.53 / 10001277, Matheus Jeronimo de Oliveira, 20.00, 12.00, 8.00, 9.00, 16.00, 65.00, 13.85 / 10007334, Matheus Lucas Brito Gomes, 20.00, 8.00, 9.00, 7.00, 18.00, 62.00, 17.67 / 10003025, Matheus Pereira de Souza, 20.00, 14.00, 8.00, 8.00, 14.00, 64.00, 10.73 / 10006025, Matheus Rodrigues de Araujo, 16.00, 12.00, 9.00, 8.00, 18.00, 63.00, 15.95 / 10002279, Matheus Rodrigues Santos, 20.00, 12.00, 9.00, 9.00, 16.00, 66.00, 17.67 / 10013549, Matheus Rodrigues Vieira, 20.00, 12.00, 7.00, 9.00, 18.00, 66.00, 15.88 / 10017203, Matheus Sales Resplandes, 16.00, 10.00, 7.00, 7.00, 20.00, 60.00, 15.08 / 10000333, Mauricio Ribeiro Miranda, 18.00, 16.00, 8.00, 7.00, 16.00, 65.00, 16.77 / 10012455, Maxwell Messias Alves Lopes, 20.00, 16.00, 9.00, 7.00, 12.00, 64.00, 15.36 / 10008273, Maycon Douglas Rezende Juliat, 20.00, 10.00, 8.00, 7.00, 20.00, 65.00, 18.67 / 10007492, Maycon Lene Carvalho Rios, 18.00, 10.00, 7.00, 7.00, 18.00, 60.00, 15.95 / 10002019, Michael Richard Alves dos Santos, 20.00, 12.00, 9.00, 8.00, 18.00, 67.00, 14.87 / 10006372, Miqueias Barreira de Sousa Damacena Martins, 18.00, 8.00, 7.00, 8.00, 20.00, 61.00, 8.95 / 10022711, Moises Bruno Lopes Bissoto, 18.00, 12.00, 8.00, 8.00, 16.00, 62.00, 15.27 / 10011905, Murillo Henrique Foggia Albernaz, 14.00, 12.00, 10.00, 10.00, 14.00, 60.00, 5.41 / 10009566, Murilo Luso Rodrigues Bezerra, 18.00, 12.00, 7.00, 9.00, 14.00, 60.00, 9.20 / 10015369, Murilo Pereira dos Santos, 18.00, 12.00, 7.00, 9.00, 16.00, 62.00, 17.28 / 10000970, Natan

Junior Barros Fontes, 20.00, 12.00, 8.00, 8.00, 14.00, 62.00, 7.04 / 10012656, Nelcino Henrique Nascimento de Aquino, 18.00, 14.00, 5.00, 9.00, 20.00, 66.00, 14.18 / 10001282, Nelson de Sousa Brito Neto, 20.00, 12.00, 10.00, 4.00, 14.00, 60.00, 11.65 / 10003267, Nomeriano Bezerra de Castro Neto, 16.00, 10.00, 7.00, 9.00, 20.00, 62.00, 16.16 / 10013287, Orlando Ferreira da Silva, 20.00, 12.00, 9.00, 7.00, 16.00, 64.00, 16.63 / 10007801, Otavio Rodrigues Chaves, 20.00, 16.00, 8.00, 10.00, 16.00, 70.00, 17.93 / 10019299, Pablio Romullo Goncalves de Sousa, 18.00, 8.00, 9.00, 6.00, 20.00, 61.00, 16.37 / 10009746, Paulo Cesar Pereira dos Santos, 20.00, 18.00, 8.00, 8.00, 14.00, 68.00, 15.93 / 10013469, Paulo de Azevedo Roza, 18.00, 12.00, 7.00, 10.00, 20.00, 67.00, 10.90 / 10016061, Paulo Denizar Araujo Sousa, 18.00, 16.00, 8.00, 6.00, 14.00, 62.00, 15.98 / 10011530, Paulo Eduardo Aires Ribeiro, 16.00, 16.00, 9.00, 9.00, 16.00, 66.00, 17.33 / 10014571, Paulo Ricardo Silva do Nascimento Junior, 16.00, 16.00, 7.00, 7.00, 14.00, 60.00, 8.41 / 10016641, Pedro Antonio Marques Teixeira, 20.00, 20.00, 8.00, 7.00, 16.00, 71.00, 17.63 / 10005764, Pedro Henrique de Araujo Brito, 18.00, 18.00, 9.00, 7.00, 10.00, 62.00, 15.43 / 10011993, Pedro Henrique Gomes Bezerra, 18.00, 18.00, 10.00, 9.00, 16.00, 71.00, 18.93 / 10008628, Pedro Henrique Marques Belem, 18.00, 18.00, 8.00, 7.00, 18.00, 69.00, 13.56 / 10012745, Pedro Ignacio Meneghetti Scheid, 18.00, 16.00, 7.00, 8.00, 16.00, 65.00, 18.34 / 10019590, Pedro Lucas de Araujo Costa, 20.00, 18.00, 7.00, 8.00, 14.00, 67.00, 16.50 / 10022590, Pedro Oliveira Bittencourt, 18.00, 16.00, 9.00, 7.00, 14.00, 64.00, 15.73 / 10007866, Pedro Paulo Pereira Peixoto de Lima, 16.00, 20.00, 7.00, 7.00, 10.00, 60.00, 8.43 / 10000902, Pegmar Araujo Santos, 20.00, 10.00, 7.00, 9.00, 20.00, 66.00, 12.33 / 10004255, Rafael Guimaraes Vilanova, 18.00, 14.00, 8.00, 7.00, 18.00, 65.00, 14.73 / 10017319, Rafael Madeira Nunes, 16.00, 12.00, 9.00, 9.00, 20.00, 66.00, 15.08 / 10012242, Rafael Teles Pereira, 20.00, 12.00, 8.00, 7.00, 20.00, 67.00, 15.82 / 10000595, Rafael Umbuzeiro Santos, 20.00, 18.00, 5.00, 6.00, 14.00, 63.00, 18.76 / 10014135, Randerson Henrique Araujo Soares da Silva, 20.00, 10.00, 8.00, 7.00, 20.00, 65.00, 17.31 / 10008174, Rangel Brasil Ribeiro, 20.00, 8.00, 9.00, 8.00, 18.00, 63.00, 15.74 / 10011989, Raniere Valadares Eckert, 18.00, 18.00, 8.00, 8.00, 14.00, 66.00, 18.57 / 10008090, Raphael Cordeiro da Silva Barbosa, 18.00, 20.00, 7.00, 8.00, 20.00, 73.00, 12.38 / 10005176, Ravelli Costa Lima, 20.00, 12.00, 7.00, 9.00, 18.00, 66.00, 9.83 / 10006846, Raykon Fernandes Costa, 20.00, 12.00, 9.00, 8.00, 16.00, 65.00, 17.97 / 10015681, Reynaldo Vilarinho Cerqueira, 16.00, 14.00, 10.00, 7.00, 20.00, 67.00, 9.02 / 10003595, Ricardo Alves Gouveia, 18.00, 16.00, 7.00, 6.00, 18.00, 65.00, 17.43 / 10017229, Ricardo Leao Pereira Moura, 18.00, 12.00, 8.00, 8.00, 14.00, 60.00, 12.93 / 10021488, Robson dos Santos Barbosa, 20.00, 14.00, 8.00, 8.00, 16.00, 66.00, 17.10 / 10010484, Rodrigo Almeida de Oliveira, 20.00, 12.00, 8.00, 8.00, 18.00, 66.00, 19.47 / 10004178, Rodrigo da Silva Lemos, 20.00, 14.00, 6.00, 9.00, 16.00, 65.00, 17.70 / 10000881, Rodrigo Pugas Braga, 18.00, 14.00, 7.00, 7.00, 18.00, 64.00, 18.07 / 10001026, Romario Lima Rebelo, 18.00, 14.00, 9.00, 6.00, 14.00, 61.00, 11.92 / 10002983, Ruan Carlos Rodrigues Paiva Araujo, 14.00, 14.00, 9.00, 7.00, 16.00, 60.00, 12.47 / 10021616, Samuel Araujo Bispo Brasileiro, 16.00, 16.00, 6.00, 9.00, 14.00, 61.00, 14.20 / 10009499, Samuel Castro Maior, 20.00, 12.00, 7.00, 7.00, 14.00, 60.00, 17.83 / 10010652, Samuel de Oliveira Almeida, 18.00, 12.00, 9.00, 8.00, 16.00, 63.00, 19.72 / 10008061, Samuel Oliveira Silva, 20.00, 10.00, 5.00, 8.00, 18.00, 61.00, 17.18 / 10000127, Sandro da Silva Nunes, 18.00, 12.00, 9.00, 8.00, 16.00, 63.00, 11.05 / 10004034, Saulo Araujo dos Santos Miranda, 20.00, 6.00, 8.00, 9.00, 18.00, 61.00, 17.76 / 10010686, Savio Luiz dos Santos Praxedes, 20.00, 16.00, 8.00, 9.00, 12.00, 65.00, 14.25 / 10013274, Sergio Costa da Silva, 20.00, 16.00, 5.00, 8.00, 16.00, 65.00, 17.57 / 10015060, Sergio Siriano Ferreira, 16.00, 12.00, 9.00, 5.00, 18.00, 60.00, 18.07 / 10019528, Sidney Wojtyla Almeida Sousa, 16.00, 10.00, 7.00, 7.00, 20.00, 60.00, 13.35 / 10015287, Silvino de Paula Pinto Junior Almeida, 20.00, 10.00, 7.00, 9.00, 14.00, 60.00, 19.60 / 10025531, Stanley dos Santos Ribeiro, 18.00, 12.00, 9.00, 7.00, 18.00, 64.00, 13.00 / 10006711, Stepheson Ferreira de Sousa, 20.00, 10.00, 9.00, 7.00, 18.00, 64.00, 17.87 / 10004980, Tagori Santiago, 18.00, 20.00, 6.00, 9.00, 18.00, 71.00, 18.56 / 10018906, Tagory Ramos Franca, 18.00, 16.00, 9.00, 6.00, 14.00, 63.00, 11.90 / 10011750, Tande Pereira Sousa Mota, 20.00, 10.00, 6.00, 9.00, 16.00, 61.00, 13.07 / 10001826, Tercio Nathan Moreira, 20.00, 12.00, 9.00, 6.00, 18.00, 65.00, 16.07 / 10006983, Thalisson Martins Barros, 18.00, 8.00, 8.00, 9.00, 18.00, 61.00, 11.64 / 10015351, Thalys Ferreira Possapp, 20.00, 12.00, 7.00, 8.00, 14.00, 61.00, 12.28 / 10001982, Thalys Alves de Araujo, 20.00, 10.00, 9.00, 9.00, 12.00, 60.00, 17.60 / 10017645, Thalys de Oliveira Magalhaes, 18.00, 14.00, 8.00, 8.00, 18.00, 66.00, 17.73 / 10014481, Thiago Baltazar dos Santos, 18.00, 14.00, 7.00, 8.00, 20.00, 67.00, 16.50 / 10022852, Thiago Dias de Carvalho Quaresma Gama, 20.00, 18.00, 7.00, 7.00, 18.00, 70.00, 13.88 / 10007339, Thiago Mendes Assuncao, 18.00, 14.00, 9.00, 6.00, 14.00, 61.00, 14.62 / 10011376, Tiago Dias Evangelista, 18.00, 16.00, 7.00, 8.00, 18.00, 67.00, 15.17 / 10000846, Tiago Nunes Oliveira, 20.00, 8.00, 9.00, 8.00, 16.00, 61.00, 15.00 / 10014652, Tiago Rafael de Brito Santos, 18.00, 8.00, 10.00, 9.00, 18.00, 63.00, 12.96 / 10016442, Tiago Teixeira Alves, 20.00, 8.00, 8.00, 9.00, 18.00, 63.00, 13.40 / 10004055, Tulio Alessandro Martins Beserra, 20.00, 6.00, 8.00, 8.00, 18.00, 60.00, 16.37 / 10014927, Ueverton Lopes Ferreira, 20.00, 10.00, 10.00, 8.00, 18.00, 66.00, 12.45 / 10018046, Ulisses Rocha de Lima Primo, 20.00, 14.00, 9.00, 7.00, 14.00, 64.00, 12.86 / 10009719, Valkmar Pacheco Barbosa, 18.00, 14.00, 9.00, 6.00, 16.00, 63.00, 10.89 / 10015744, Victor Augusto da Silva Veloso, 20.00, 14.00, 6.00, 6.00, 14.00, 60.00, 10.72 / 10010595, Victor Bringel de Sousa, 18.00, 18.00, 6.00, 9.00, 18.00, 69.00, 17.83 / 10017605, Victor Hugo Araujo dos Santos, 16.00, 18.00, 6.00, 4.00, 18.00, 62.00, 5.38 / 10008032, Victor Hugo Santos Costa, 18.00, 12.00, 9.00, 8.00, 16.00, 63.00, 13.82 / 10009984, Vinicius Alves Veloso da Silva, 20.00, 10.00, 8.00, 9.00, 14.00, 61.00, 17.60 / 10016808, Vinicius Araujo de Almeida, 18.00, 8.00, 9.00, 9.00,

20.00, 64.00, 15.51 / 10017362, Vinicius Cardoso Pinheiro, 18.00, 20.00, 9.00, 8.00, 20.00, 75.00, 13.67 / 10015035, Vinicius de Souza Barros, 18.00, 16.00, 9.00, 6.00, 18.00, 67.00, 12.32 / 10020953, Vinicius Dias Lucchesi Dangelo, 20.00, 16.00, 6.00, 8.00, 14.00, 64.00, 15.67 / 10018760, Vinicius Domingues dos Santos, 18.00, 12.00, 9.00, 9.00, 16.00, 64.00, 7.73 / 10011105, Vinicius dos Santos Claro, 20.00, 12.00, 9.00, 9.00, 16.00, 66.00, 12.33 / 10018832, Vinicius Veeck Becker, 20.00, 12.00, 7.00, 7.00, 14.00, 60.00, 12.20 / 10013649, Vitor Dantas de Macedo, 18.00, 14.00, 10.00, 7.00, 18.00, 67.00, 17.12 / 10013748, Vitor Gomes Leao, 18.00, 18.00, 7.00, 9.00, 18.00, 70.00, 13.46 / 10007364, Wadson Jose de Castro, 18.00, 14.00, 7.00, 8.00, 14.00, 61.00, 13.41 / 10004560, Wanderson Pinheiro da Silva, 20.00, 8.00, 9.00, 8.00, 18.00, 63.00, 18.13 / 10016741, Wanderson Ricardo Pereira Sousa Silva, 18.00, 16.00, 10.00, 7.00, 18.00, 69.00, 16.08 / 10006714, Welkens Gomes de Oliveira, 16.00, 20.00, 10.00, 10.00, 16.00, 72.00, 14.10 / 10010618, Wellington Brito Ferreira Junior, 20.00, 16.00, 8.00, 7.00, 18.00, 69.00, 17.83 / 10014768, Wericson Barros Rodrigues, 20.00, 8.00, 9.00, 9.00, 16.00, 62.00, 17.00 / 10001127, Wesley Fernandes Oliveira, 16.00, 20.00, 6.00, 10.00, 14.00, 66.00, 19.03 / 10002546, Wesley Guedes Turibio, 18.00, 10.00, 9.00, 7.00, 18.00, 62.00, 10.98 / 10002253, Wesley Ferreira da Silva, 16.00, 16.00, 7.00, 9.00, 16.00, 64.00, 19.03 / 10005317, Weverton Maciel Tavares, 20.00, 16.00, 9.00, 6.00, 16.00, 67.00, 18.80 / 10006171, Wigner Junior Pereira da Silva, 20.00, 4.00, 9.00, 9.00, 18.00, 60.00, 13.96 / 10018941, Willian Cardoso Santana Junior, 18.00, 12.00, 7.00, 8.00, 16.00, 61.00, 19.36 / 10002223, Wolfgang Victoriano Bunn, 18.00, 18.00, 6.00, 9.00, 14.00, 65.00, 13.97 / 10003317, Yan Oliveira Cabral, 18.00, 16.00, 8.00, 8.00, 14.00, 64.00, 14.54 / 10006698, Yan Sousa Fernandes, 20.00, 14.00, 7.00, 8.00, 14.00, 63.00, 14.32 / 10012067, Yuri de Castro Alves Silva, 16.00, 20.00, 7.00, 8.00, 14.00, 65.00, 14.75 / 10015407, Yuri Dluan da Silva Santos, 16.00, 14.00, 8.00, 7.00, 18.00, 63.00, 14.24 / 10010048, Yuri dos Santos Santana de Sousa, 18.00, 12.00, 7.00, 6.00, 18.00, 61.00, 10.11 / 10006890, Yves Ddanillo Aquino Dutra, 20.00, 8.00, 8.00, 6.00, 18.00, 60.00, 14.41.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

2.1 Os candidatos poderão ter acesso à prova de redação e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação, das 10 horas do dia 19 de julho de 2021 às 18 horas do dia 20 de julho de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova de redação e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desprezite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - CBMTO, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 23 de julho de 2021, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

3.3 O edital de resultado final na prova de redação e de convocação para o exame de capacidade física será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_21, na data provável de 3 de agosto de 2021.

3.4 O exame de capacidade física será aplicado nas datas prováveis de 7 e 8 de agosto de 2021.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Presidente da Comissão do Concurso

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 126/2021/GABSEC, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 05 (cinco) dias de férias da servidora ARELY SOARES CARVALHO TELLES, Ouvidora-Geral do Estado, Nº Funcional 688750-1, correspondente ao período de 22/07/2021 a 26/07/2021, referente ao período aquisitivo 24/11/2019 a 23/11/2020, em razão da necessidade de serviço, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral do Estado, Respondendo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 784/2021/GASEC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c Lei 2.296/10.

CONSIDERANDO estudo realizado pelo núcleo de atendimento domiciliar (NAD) dos valores praticados em atendimento domiciliar pelo plano de assistência à saúde dos servidores públicos do estado do Tocantins;

CONSIDERANDO acordo realizado com todos os prestadores de home care conforme OFÍCIO/SECAD/ Nº 94,95,96,97,98,99,100/2021 DIGPLA, com intuito de reduzir os custos operacionais do ADG.

CONSIDERANDO que o PLANSÁUDE, por meio de sua Unidade Gestora, poderá, em casos excepcionais, praticar serviços médicos hospitalares distintos dos estabelecidos em Lista de Procedimentos Médicos e Hospitalares, conforme decreto nº 4051/2010, art. 2º, c/c a Lei nº 2.296/2010, art. 25, com a redação da alínea 2ª determinada pela lei 3.218, de 12 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o ajuste no valor do pacote de diárias para o atendimento domiciliar gerenciado pagas pelo Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, a partir do dia 1º de julho de 2021, conforme tabela abaixo:

TIPO	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO ITÉM	TIPO DE COBRANÇA	VVALOR
DIÁRIAS	70101200	DIÁRIA DE ADG - ALTA COMPLEXIDADE COM DIETA (24 HORAS DE ENFERMAGEM)	DIÁRIA	R\$: 1.200,00
DIÁRIAS	70101201	DIÁRIA DE ADG - ALTA COMPLEXIDADE SEM DIETA (24 HORAS DE ENFERMAGEM)	DIÁRIA	R\$: 980,00
DIÁRIAS	70101205	DIÁRIA DE ADG - MÉDIA COMPLEXIDADE COM DIETA (12 HORAS DE ENFERMAGEM)	DIÁRIA	R\$: 1.050,00
DIÁRIAS	70101202	DIÁRIA DE ADG - MÉDIA COMPLEXIDADE SEM DIETA (12 HORAS DE ENFERMAGEM)	DIÁRIA	R\$: 746,00
DIÁRIAS	70101203	DIÁRIA DE ADG - BAIXA COMPLEXIDADE (06 HORAS DE ENFERMAGEM)	DIÁRIA	R\$: 430,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 851/2021/GASEC, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando a necessidade de regularização da servidora no cargo de Professor Assistente, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

Considerando que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

Considerando que foi juntado pelo órgão da servidora documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora Zenaide Melleth Damasceno de Menez, CPF: XXX.XXX.X43-34, do cargo de Professor Assistente, do Quadro de Profissionais da Educação Básica, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1992, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 852/2021/GASEC, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 409/2020/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2020/09049/011592, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JAYNE CARLA MEDEIROS RODRIGUES FERREIRA, número funcional 11199040/1, CPF nº xxx.xxx.841-03, do cargo de Almojarife, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 29 de agosto de 2014, com base no que consta no processo nº 2021/23000/001085.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 01/2021/GABPRES
PARTÍCIPES: Grupo Gestor do Projeto Educação Financeira, Prevenção e Consumo Consciente aos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, partícipes do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2021/GASEC, Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, Secretaria de Estado da Comunicação, Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins e a Universidade Estadual do Tocantins, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Administração, Coordenadora do Projeto, visando à implementação do referido Projeto, firmam termo de Pactuação com o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV.

Objeto: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram os signatários com o fim de promover a máxima participação dos servidores do IGEPREV, no Projeto Educação Financeira, Prevenção e Consumo Consciente, com meta de alcance mínimo de 80% de servidores capacitados, até a vigência do Acordo.

VALOR DO ACORDO: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Data da Assinatura: 12/07/2021

Vigência: O presente Acordo vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura

Signatários: Bruno Barreto Cesarino - Secretário de Estado da Administração, Coordenador do Projeto, e Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do estado do Tocantins, Representante do Órgão Pactuante.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 919/2021

Data da Portaria: 1º de julho de 2021

Nº do Processo: 2021/27000/012896

Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Ordenadora de Despesas: Adriana da Costa Pereira Aguiar

Nome do Suprido: Raimunda Almeida de Souza

Responsável pelo Atesto: Herval Duque Sabino

Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.110

0.2209/27010.12.122.1100.2209/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126

.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.122.1100.2295/27010.12

.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295

Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.47/33.90.30/33.90.40/3

3.90.47/33.90.30/33.90.39/33.90.47

Valor do Adiantamento: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Programa: 1100 - Manutenção da Gestão do Poder Executivo

Ação: 2209/2209/2209/2293/2293/2295/2295/2295/2295

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 924/2020
Data da Portaria: 1º de julho de 2021
Nº do Processo: 2021/27000/011907
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Ordenadora de Despesas: Adriana da Costa Pereira Aguiar
Nome do Suprido: Cláudia Moreira dos Santos Assunção
Responsável pelo Atesto: Maria da Guia Vieira Silva
Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.47/33.90.30/33.90.40/33.90.47/33.90.30/33.90.39/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Programa: 1100 - Manutenção da Gestão do Poder Executivo
Ação: 2209/2209/2209/2293/2293/2295/2295/2295/2295
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 925/2021
Data da Portaria: 1º de julho de 2021
Nº do Processo: 2021/27000/011909
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Ordenadora de Despesas: Adriana da Costa Pereira Aguiar
Nome do Suprido: Dorismar Carvalho de Sousa
Responsável pelo Atesto: Regina Borges da Cruz
Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.47/33.90.30/33.90.40/33.90.47/33.90.30/33.90.39/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Programa: 1100 - Manutenção da Gestão do Poder Executivo
Ação: 2209/2209/2209/2293/2293/2295/2295/2295/2295
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 926/2021
Data da Portaria: 1º de julho de 2021
Nº do Processo: 2021/27000/011908
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Ordenadora de Despesas: Adriana da Costa Pereira Aguiar
Nome do Suprido: Neurisvaldo Rodrigues de Amorim
Responsável pelo Atesto: Darlinda Fernandes Barbosa Pereira
Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.47/33.90.30/33.90.40/33.90.47/33.90.30/33.90.39/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Programa: 1100 - Manutenção da Gestão do Poder Executivo
Ação: 2209/2209/2209/2293/2293/2295/2295/2295/2295
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 927/2021
Data da Portaria: 1º de julho de 2021
Nº do Processo: 2021/27000/011902
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Ordenadora de Despesas: Adriana da Costa Pereira Aguiar
Nome do Suprido: Jaklinne Dias Marinho Neves
Responsável pelo Atesto: Genival Teixeira Alves
Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.47/33.90.30/33.90.40/33.90.47/33.90.30/33.90.39/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Programa: 1100 - Manutenção da Gestão do Poder Executivo
Ação: 2209/2209/2209/2295/2295/2295/2293/2293/2293
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 928/2021
Data da Portaria: 1º de julho de 2021
Nº do Processo: 2021/27000/012897
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Ordenadora de Despesas: Adriana da Costa Pereira Aguiar
Nome do Suprido: Ruthcleia Pereira de Sousa Lopes
Responsável pelo Atesto: Sirene Mota Barros Rodrigues
Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.47/33.90.30/33.90.40/33.90.47/33.90.30/33.90.39/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Programa: 1100 - Manutenção da Gestão do Poder Executivo
Ação: 2209/2209/2209/2293/2293/2295/2295/2295/2295
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 929/2021
Data da Portaria: 1º de julho de 2021
Nº do Processo: 2021/27000/012894
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Ordenadora de Despesas: Adriana da Costa Pereira Aguiar
Nome do Suprido: Elvina Gomes de Souza
Responsável pelo Atesto: José Vieira Miranda
Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.47/33.90.30/33.90.40/33.90.47/33.90.30/33.90.39/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Programa: 1100 - Manutenção da Gestão do Poder Executivo
Ação: 2209/2209/2209/2293/2293/2295/2295/2295/2295
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 931/2021
Data da Portaria: 02 de julho de 2021
Nº do Processo: 2021/27000/011905
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Ordenadora de Despesas: Adriana da Costa Pereira Aguiar
Nome do Suprido: Thais Tavares Amorim
Responsável pelo Atesto: Jancênio Azevedo Jacundá
Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.47/33.90.30/33.90.40/33.90.47/33.90.30/33.90.39/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Programa: 1100 - Manutenção da Gestão do Poder Executivo
Ação: 2209/2209/2209/2293/2293/2295/2295/2295/2295
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 934/2021
Data da Portaria: 02 de julho de 2021
Nº do Processo: 2021/27000/012893
Concedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Ordenadora de Despesas: Adriana da Costa Pereira Aguiar
Nome do Suprido: Maristélia Alves Santos
Responsável pelo Atesto: Andrea Muniz Assunção
Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2209/27010.12.122.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2293/27010.12.126.1100.2295/27010.12.122.1100.2295/27010.12.122.1100.2295
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.47/33.90.30/33.90.40/33.90.47/33.90.30/33.90.39/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Programa: 1100 - Manutenção da Gestão do Poder Executivo
Ação: 2209/2209/2209/2293/2293/2295/2295/2295/2295
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 2017/19010/000127
 Termo Aditivo: Quarto Termo de Aditivo do Contrato 04/2017
 Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
 Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
 CNPJ: 03.506.307/0001-57
 Objeto do Contrato: Prorrogar a vigência do Contrato n. 003/2017 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de julho de 2021, que trata dos Serviços de Gerenciamento de abastecimento operada através da utilização de sistema via *web*.
 Valor do Contrato: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais.)
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 0100
 Data da Assinatura: 13/07/2021
 Vigência: O Contrato tem sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de julho de 2021.
 Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante
 Leidiane Caroline ongaratto - Representante Legal da Contratada.
 Luciano Rodrigo Weiand - representante Legal da contratada.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA/SEINF Nº 118, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve.

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, referente ao ano de 2020, da servidora pública civil do Estado do Tocantins, lotada nesta Pasta, na conformidade da tabela abaixo.

Ord.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-72	454658-4	Carmen Lucia Lara	100,00	2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO em Palmas, aos 08 dias do mês Julho de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

PORTARIA/SEINF Nº 119, DE 15 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.969 - NM, de 13 de Agosto de 2019; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, EDILMA CARDOSO DE CASTRO, matrícula nº 1005391-1, Gerente de Gestão de Pessoas, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 65, de 03 de Abril de 2017, 12 (doze) dias, para fruí-los de 26/07/2021 a 06/08/2021.

Art. 2º DESIGNAR a servidora NAYAN DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº1282018-1, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas em substituição a sua titular EDILMA CARDOSO DE CASTRO, matrícula nº 1005391-1, Gerente, que se encontra em gozo de férias no período compreendido entre 26/07/2021 a 06/08/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO em Palmas, aos 15 dias do mês Julho de 2021.

JULIANA PASSARIN
Secretária

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 81, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

Determina abertura de Sindicância Investigativa para apurar os fatos descritos no Procedimento Preparatório nº 2021.0002547, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos apontados no Procedimento Preparatório nº 2021.0002547, de origem da Promotoria de Justiça desta capital,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância Investigativa para apurar os fatos descritos no Procedimento Preparatório nº 2021.0002547 e Diligência nº 09275/2021.

Parágrafo único. Os dados e os nomes dos servidores constam no Ofício nº 137/2021/GABSEC/SEMARH (SGD: 2021/39009/001749).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a referida Comissão de Sindicância Investigativa, nas funções adiante especificadas:

I - GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, Presidente;

II - THIAGO OLIVEIRABANDEIRA, número funcional 1276700-1, Vice-Presidente;

III - FERNANDA MARIA SILVA, número funcional 909017-2, Secretária-Executiva.

Art. 3º A referida Comissão apresentará relatório no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 6/2021/SES/SGPES/DGP/GFPC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde, com as atualizações dadas pela NR-15 - ANEXO Nº 14, homologada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas respectivas alterações, resolve:

Art. 1º ALTERAR, com base na análise da Comissão de Insalubridade, o grau da Indenização Pecuniária, para os profissionais da saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 6/2021/SES/SGPES/DGP/GFPC, DE 14 DE JULHO 2021.

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	REFERÊNCIA	A PARTIR
1	CHRISTIANNE DE QUEIROZ CAVALCANTE	782662	3 XXX.XXX.X31-49	MÉDICO	017.CIAMDRSC	ALTERAR GRAU PARA MÉDIO (20H)	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	28/01/2021
2	DEUSIANE MALHEIRO DE JESUS	37993	2 XXX.XXX.X01-71	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	017.HOSREFDIA	ALTERAR GRAU PARA MÁXIMO	MUDANÇA DE FUNÇÃO OU CARGO	13/04/2021
3	RICARDO FERNANDO RAMOS VALLE	117990	2 XXX.XXX.X88-03	FISIOTERAPEUTA	017.HOSREFGUA	ALTERAR GRAU PARA MÁXIMO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	13/01/2021

PORTARIA Nº 8/2021/SES/SGPES/DGP/GFPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º INDEFERIR, com base na análise da Comissão de Insalubridade os requerimentos de concessão da Indenização Pecuniária de Insalubridade dos Profissionais da Saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 8/2021/SES/SGPES/DGP/GFPC, DE JULHO DE 2021.

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	A PARTIR	CONCLUSÃO
01	REJANE MARIA DE SOUSA PEREIRA OLIVEIRA	523784	3 XXX.XXX.X53-00	ASSISTENTE SOCIAL	017.HIPDHRS	CONCESSAO INICIAL	28/12/2020	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
02	BRUNO AUGUSTO DE ANDRADE SANTOS	1172948	1 XXX.XXX.X74-67	NUTRICIONISTA SUPERVISOR ASSISTENCIAL- CONCENTRAÇÃO DE SERVIÇO II	017.HOSREFARA 2	CONCESSAO INICIAL	01/08/2020	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
03	MARISTELA ANDRADE DE SOUZA	937967	2 XXX.XXX.X51-20	FARMACEUTICA	017.CIAMDRSC	CONCESSAO INICIAL	15/09/2020	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
04	MARIANA ALTOE COPPO	165958	3 XXX.XXX.X77-92	ADMINISTRADORA HOSPITALAR	017.HOSREFARA	CONCESSAO INICIAL	15/09/2020	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
05	ESLAINE BISPO DOS SANTOS	11138599	1 XXX.XXX.X91-62	ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	017.HOSREFARA	CONCESSAO INICIAL	01/02/2020	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012

PORTARIA Nº 9/2021/SES/SGPES/DGP/GFPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde, com as atualizações dadas pela NR-15 - ANEXO Nº 14, homologada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas respectivas alterações, resolve:

Art. 1º MANTER, indenização pecuniária de insalubridade aos Profissionais de Saúde abaixo relacionados, pelo exercício habitual em condições insalubres, conforme relação a seguir:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 9/2021/SES/SGPES/DGP/GFPC, DE 14 DE JULHO DE 2021.

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	REFERÊNCIA	A PARTIR
1	CAMILA FERREIRA CRUZ COELHO	119583	1 XXX.XXX.X51-98	ENFERMEIRO	017.HOSREFGUA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	26/04/2021
2	EDIENE CARDOSO AMARAL	997344	2 XXX.XXX.X51-20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.HMIECTD	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	26/01/2021
3	EDILEUSAGOMES BARBOSA BRAILEIRO	870964	6 XXX.XXX.X79.91	ASSISTENTE SOCIAL	017.HIPDHRS	MANTER GRAU MÍNIMO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	01/03/2021
4	FERNANDA FRESNEDA VILLIBOR	123952	2 XXX.XXX.X99-80	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HGPDFA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	09/02/2021
5	GEISA DA GAMA LIMA RAMALHO	822593	2 XXX.XXX.X31-04	ENFERMEIRO	017.HOSREFAUG	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	14/12/2020
6	JOAO BATISTA FONTENELE SOUZA	1089412	2 XXX.XXX.X63-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	017.HGPDFA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	17/03/2021
7	JOYCE VILARINS SANTOS SOARES	119451	1 XXX.XXX.X81-10	ENFERMEIRO	017.HGPDFA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	09/02/2021
8	KARINE BARBOSA DA SILVA	47081	2 XXX.XXX.X11-93	BIÓLOGO EM SAÚDE	017.HOSREFARA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO INICIAL	26/01/2021
9	KLENIA SHIRLEY SANTOS LIMA	1292773	1 XXX.XXX.X31-72	ENFERMEIRO	017.HIPDHRS	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	04/01/2021
10	KLEYCE ANNA DOS SANTOS GOMES	817512	1 XXX.XXX.X21-49	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HMIECTD	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	23/02/2021
11	LEIDIANE RODRIGUES SANTIAGO	11717483	1 XXX.XXX.X51-01	ENFERMEIRO	017.HOREALTO	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	01/03/2021
12	LIDIANE ALVES DOS SANTOS NIEDERMAYER	1077589	1 XXX.XXX.X71-34	ENFERMEIRO	017.HOSREFARA2	MANTER GRAU MÉDIO	MUDANÇA DE FUNÇÃO OU CARGO	05/02/2021
13	LILIAN BATISTA DOURADO	1146467	1 XXX.XXX.X41-26	ENFERMEIRO	017.HGPDFA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	09/02/2021
14	LUCINA MARTINS ROCHA	1195948	1 XXX.XXX.X01-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	017.HRTCL	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	12/01/2021
15	MARIA DIVINA NOGUEIRA AMORIM BARBOSA	342080	3 XXX.XXX.X91-68	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	017.HOREPONA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	07/12/2020
16	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	405234	1 XXX.XXX.X61-20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	017.HOREMITO	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	30/03/2021
17	MARCOS AUGUSTO JUSSELINO TAVARES	846380	2 XXX.XXX.X84-34	ENFERMEIRO	017.HGPDFA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	09/02/2021
18	MARIELA ALVES RODRIGUES	135280	2 XXX.XXX.X56-80	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HMIECTD	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	23/02/2021
19	MICHELA STAFORTI ABADIA	123794	1 XXX.XXX.X59-81	ENFERMEIRO	017.HOSREFARA2	MANTER GRAU MÉDIO	MUDANÇA DE FUNÇÃO OU CARGO	14/12/2020
20	MICHELLE ANIS LIMA DA SILVA	1291718	1 XXX.XXX.X41-91	ENFERMEIRO	017.HOSREFARA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	14/12/2020
21	ROSELY SOARES DA GRAÇA SILVA	594110	5 XXX.XXX.X21-34	ENFERMEIRO	017.HOSREFARA2	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	26/01/2021
22	RUTH GOMES PEREIRA	1131389	1 XXX.XXX.X11-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	017.HOSREFGUR	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	14/01/2021
23	SAELEN DE NAZARE OLIVEIRA MEDEIROS	1190520	1 XXX.XXX.X62-87	ASSISTENTE SOCIAL	017.HOSREFAUG	MANTER GRAU MÍNIMO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	01/03/2021
24	SAMUEL BARBOSA DE ANDRADE	1224484	1 XXX.XXX.X11-87	ENFERMEIRO	017.HOSREFARR	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	26/01/2021
25	TALMO ALEX AIRES LOPES	593397	1 XXX.XXX.X81-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.HOREPONA	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	07/12/2020
26	TRYCIA COELHO COSTA	1136283	2 XXX.XXX.X61-76	ENFERMEIRO	017.CIAMCDRSC	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	22/03/2021
27	YRIADNA DANTAS FARIAS DE SOUZA	1062387	3 XXX.XXX.X84-87	FISIOTERAPEUTA	017.CIAMCDRSC	MANTER GRAU MÉDIO	PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU	03/05/2021

PORTARIA Nº 10/2021/SES/SGPES/DGP/GFPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando os artigos 17 a 21, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde, com as atualizações dadas pela NR-15 - ANEXO Nº 14, homologada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas respectivas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER, indenização pecuniária de insalubridade aos profissionais de saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 10/2021/SES/SGPES/DGP/GFPC, DE 14 DE JULHO DE 2021.

	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	REFERÊNCIA	GRAU	A PARTIR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
1	ALEXANDRE ARARIPE FERNANDES	48619	3 XXX.XXX.X47-99	FONOAUDIÓLOGO	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	20/01/2021	2	EVE
2	ALBELIGGIA BARROSO VICENTINE	865099	1 XXX.XXX.X91-00	ENFERMEIRA	017.HOREPONA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	07/12/2020	2	EVE
3	ALCEMAR CYRIACO JUNIOR	1050753	2 XXX.XXX.X06-49	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	23/02/2021	2	EVE
4	AMANDA NUNES CAMELO	71241	3 XXX.XXX.X21-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/12/2020	2	EVE
5	ANA CELIA MACEDO MENDES DA COSTA	433102	1 XXX.XXX.X23-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.GELASPA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/03/2021	2	EVE
6	ANDRE LUIZ DE SOUZA	557654	2 XXX.XXX.X81-15	BIOMÉDICO	017.DILACESP	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	01/01/2021	1	EVE
7	ANNE CARINE LEITE ROCHA MEIRELES	1065289	1 XXX.XXX.X91-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.GTHEMARA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/02/2021	2	EVE
8	BENIGNO BARBOSA DOS ANJOS	350826	2 XXX.XXX.X11-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.HOSREPONA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/12/2020	2	EVE
9	BRUNO AUGUSTO DE ANDRADE SANTOS	1172948	1 XXX.XXX.X74-67	NUTRICIONISTA	017.HOSREFARA2	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	01/12/2020	1	EVE
10	CARINA AMARAL FERIANI	321518	2 XXX.XXX.X48-40	MÉDICO	017.HOSREFARA2	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	03/05/2021	12	EVE
11	CARITAS VALDARES OLIVEIRA SILVA	11240920	3 XXX.XXX.X61-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.HOREALTO	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	26/01/2021	3	EVE
12	CAROLINA GARCIA REZENDE	1126342	1 XXX.XXX.X41-71	ENFERMEIRA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	04/01/2021	3	EVE
13	CLEIA MARIA SOARES	683854	2 XXX.XXX.X71-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.HOSREFARR	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	18/02/2021	3	EVE
14	CLEIDE MARIA MAZOTTI RODRIGUES DA SILVA	166021	2 XXX.XXX.X18-98	ASSISTENTE SOCIAL	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	01/01/2021	1	EVE
15	CLEVERSON AUGUSTO CAVALCANTE	193838	8 XXX.XXX.X41-49	FARMACÊUTICO	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	11/02/2021	3	EVE
16	CRISTIANE MENDES DE MENEZES TEIXEIRA	722458	1 XXX.XXX.X41-53	CIRURGIÃO DENTISTA	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/03/2021	2	EVE
17	DANIELA MARISTANE VIEIRA LOPES MACIEL	135188	4 XXX.XXX.X74-46	FISIOTERAPEUTA	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/02/2021	2	EVE
18	DANIELA REZENDE PASSOS	988434	1 XXX.XXX.X11-68	TERAPEUTA OCUPACIONAL	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	18/02/2021	1	EVE

19	DEUSIVANIA BATISTA GLORIA	1279289	1	XXX.XXX.X61-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.GTHCP	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	14/12/2020	2	EVE
20	EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO	1066960	4	XXX.XXX.X41-49	MÉDICO	017.GSVO	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	01/05/2021	12	20H
21	EDUARDO ZAMBALDI DA CRUZ	376118	1	XXX.XXX.X58-09	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	03/12/2020	1	EVE
22	ELIADE SUDÁRIO DA FONSECA	735209	4	XXX.XXX.X01-91	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	017.HSREFARR	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	18/02/2021	3	EVE
23	ESLAINE BISPO DOS SANTOS	11138599	1	XXX.XXX.X91-82	ASSISTENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE	017.HOSREFARA	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	08/12/2020	3	EVE
24	ELIZANGELA RIBEIRO FERNANDES	1129068	1	XXX.XXX.X61-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	01/03/2021	3	EVE
25	ENILDA AMORIM CALADO	569528	4	XXX.XXX.X04-06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	11/01/2021	2	EVE
26	ERICA WEBER VIEIRA	968001	2	XXX.XXX.X21-39	ENFERMEIRA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/04/2021	2	EVE
27	ESTENIA MOREIRA ALVES MENDES	405064	1	32.737.751-15	ENFERMEIRA	017.HIPDHR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	25/02/2021	2	EVE
28	FRANCISCO HERMANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA FONTINELE	1166250	1	XXX.XXX.X91-81	ASSISTENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	12/02/2021	1	EVE
29	FRANCISCO TUFI PADILHA QUEDI	276392	2	XXX.XXX.X10-68	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	18/02/2021	2	EVE
30	GISELLE EVE SETTE CINTRA	1240374	1	XXX.XXX.X01-00	ENFERMEIRA	017.HOSREFDIA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	06/01/2021	2	EVE
31	GISELLE EVE SETTE CINTRA	1240374	1	XXX.XXX.X01-00	ENFERMEIRA	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	01/02/2021	3	EVE
32	GLAUBERSON GIUVANNUCCI PAPACOSTA	1093584	1	XXX.XXX.X31-15	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	017.DILACESP	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	27/01/2021	2	EVE
33	IARA APARECIDA FERTADO MENDES	837924	3	XXX.XXX.X39-68	PSICÓLOGO	017.HIPDHR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/04/2021	2	EVE
34	IARA BRITO BUCAR OLIVEIRA	622737	1	XXX.XXX.X11-34	ENFERMEIRA	017.HMRA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/02/2021	2	EVE
35	IONETE SAMPAIO MENDONÇA	804724	2	XXX.XXX.X12-49	ENFERMEIRA	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	01/01/2021	1	EVE
36	JANAINA MOTA DE CARVALHO LOPES	1135899	1	XXX.XXX.X16-27	ENFERMEIRA	017.HOREALTO	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	25/02/2021	2	EVE
37	JESSICA CARVALHO NAVEGA	1165321	1	XXX.XXX.X91-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	11/02/2021	3	EVE
38	JOSANIA CARVALHO CEZAR	607451	2	XXX.XXX.X90-20	ENFERMEIRA	017.DILACESP	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	30/11/2020	2	EVE
39	JOSE CANDIDO TEIXEIRA	163652	2	XXX.XXX.X61-49	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	017.HMRP	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	14/04/2021	1	EVE
40	JULIA LORANS TORRES BANDEIRA VALOIS	1234196	1	XXX.XXX.X41-49	NUTRICIONISTA	017.HOSREFARR	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	15/04/2021	1	EVE
41	JULIANA LISBOA SILVA	1141724	1	XXX.XXX.X31-50	ASSISTENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	17/03/2021	1	EVE
42	JULLIANA DIAS PINHEIRO	1245813	1	XXX.XXX.X81-49	ENFERMEIRA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	03/01/2021	2	EVE
43	KARINA MASCHIETTO DE LIMA ASSIS	320101	2	XXX.XXX.X28-58	CIRURGIÃO DENTISTA	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/03/2021	2	EVE
44	KAROLINA ALENCAR BANDEIRA	142867	1	XXX.XXX.X56-17	ENFERMEIRA	017.HOSREPOA	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	07/12/2020	1	EVE
45	KENNY ALVES PIMENTEL SOUSA	957036	2	XXX.XXX.X21-04	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	23/02/2021	2	EVE
46	LADIR MACHADO ALVES	962536	3	XXX.XXX.X71-20	MÉDICO	017.HRDAOB	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/01/2021	11	EVE
47	LEONINA LOPES DE OLIVEIRA	365467	1	XXX.XXX.X11-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	017.HOSREFARA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	12/02/2021	2	EVE
48	LEONEIDE COELHO DOS REIS	1270508	1	XXX.XXX.X01-16	ENFERMEIRA	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	17/03/2021	1	EVE
49	LETICIA MENEGON GARCIA	11457600	2	XXX.XXX.X21-72	FISIOTERAPEUTA	017.STCERIII	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	02/03/2021	2	EVE
50	LETICIA NASCIMENTO DE ARAUJO	139110	2	XXX.XXX.X76-50	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HOSEFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	18/02/2021	2	EVE
51	LICIA MAGNA RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA	845337	1	XXX.XXX.X11-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	01/03/2021	3	EVE
52	LILIAN CARLA MASCARENHAS BRITO RIBEIRO	982500	1	XXX.XXX.X91-19	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	18/02/2021	2	EVE
53	LOREN MARIANA VIEIRA E SILVA RIBEIRO	11144661	4	XXX.XXX.X46-00	ENFERMEIRA	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	18/05/2021	2	EVE
54	LUCIANA DA SILVA GOMES	1058975	1	XXX.XXX.X41-68	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	05/01/2021	3	EVE
55	MARCOS VENICIOS XAVIER DE OLIVEIRA	595450	2	XXX.XXX.X51-49	MÉDICO	017.HOSREFARA2	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	14/12/2020	11	EVE
56	MARGARIDA MARIA FELIPE DE MIRANDA	449183	3	XXX.XXX.X32-04	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	19/01/2021	2	EVE
57	MARIA JOSEFINI MENDONÇA DE HOLANDA	577458	2	XXX.XXX.X83.15	ENFERMEIRA	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	06/02/2021	3	EVE
58	MARIA PIEDADE FREIRE AGUIAR NOGUEIRA	899048	1	XXX.XXX.X03-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.GTHEMARA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	14/12/2020	2	EVE
59	MARISTELA ANDRADE DE SOUZA	937967	2	XXX.XXX.X51-20	FARMACÊUTICO	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	15/09/2020	1	EVE
60	MARUDINEY BRASIL CESAR RODRIGUES	948813	1	XXX.XXX.X91-91	ENFERMEIRO	F	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/04/2021	2	EVE
61	MIRELLA SOARES PARENTE	1235532	1	XXX.XXX.X21-15	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	017.DILACESP	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	05/02/2021	2	EVE
62	MIRYAM CRISTINA ALCANTARA QUEIROZ SOUZA	47550	1	XXX.XXX.X71-79	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.HOSREFDIA	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	01/01/2021	1	EVE
63	MISMA ROSANE RESPLANDES FARIAS	854399	1	XXX.XXX.X61-04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.GTHEMARA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/02/2021	2	EVE
64	MUCIO JOSE BRECKENFELD LOPES FERNANDES	292130	3	XXX.XXX.X54-20	MÉDICO	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	09/02/2021	10	20H
65	NAIR VIEIRA DE FARIAS	1056760	1	XXX.XXX.X01-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.HOSREFARR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	16/04/2021	2	EVE
66	NIRACY COELHO DE AGUIAR	795395	1	XXX.XXX.X21-87	CIRURGIÃO DENTISTA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	18/02/2021	2	EVE
67	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	1051075	6	XXX.XXX.X71-87	ENFERMEIRA	017.HOSREFARA2	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	08/01/2021	1	EVE
68	PAULA CRISTINA COELHO RANZI	1118455	1	XXX.XXX.X71-43	FISIOTERAPEUTA	017.GAMB	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	02/03/2021	2	EVE
69	POLYANA MARTINS NEIVA PORFIRIO	1128388	1	XXX.XXX.X01-29	FISIOTERAPEUTA	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	01/04/2021	3	EVE
70	RAILMA VIEIRA LIMA MORAES	814122	2	XXX.XXX.X21-34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.DILACESP	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/04/2021	2	EVE
71	RAIMUNDA MORAIS PEREIRA	545342	1	XXX.XXX.X03-91	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	017.HOSREFARA2	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/12/2020	2	EVE
72	RAIMUNDA MORAIS PEREIRA	545342	2	XXX.XXX.X03-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.HOSREFARA2	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	16/11/2020	2	EVE
73	RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA	424319	1	XXX.XXX.X21-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.GTHEMMARA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/03/2021	2	EVE
74	REJANE MARIA DE SOUSA PEREIRA OLIVEIRA	523784	3	XXX.XXX.X53-00	ASSISTENTE SOCIAL	017.HIPDHR	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	28/12/2020	1	EVE
75	RICARDO MAGNO DE MIRANDA	455274	4	XXX.XXX.X73-49	MÉDICO	17.HRPALSM	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	05/01/2021	11	EVE
76	ROBERTA DE LUCA E BRITO	193747	2	XXX.XXX.X78-78	MÉDICO	017.HOSREFDIA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	14/12/2020	11	EVE
77	RODRIGO SANTIAGO ALENCAR SILVA	1277693	1	XXX.XXX.X01-74	ENFERMEIRO	017.HOSREALTO	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/02/2021	2	EVE
78	ROSANGELA APARECIDA LUZ BARROS	1168541	1	XXX.XXX.X66-74	FONOAUDIÓLOGA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	18/02/2021	2	EVE
79	ROSENEIDE MOURA BRASIL	34591	2	XXX.XXX.X84-26	ENFERMEIRA	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	22/02/2021	2	EVE
80	TATIANE MOREIRA CALIXTO	1147994	1	XXX.XXX.X51-09	ENFERMEIRA	017.HOSREFGUR	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	01/02/2021	3	EVE
81	TALITA MENEZES BATISTELI	1157825	1	XXX.XXX.X13-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	17/03/2021	2	EVE
82	TELMA SOUSA OLIVEIRA	603391	1	XXX.XXX.X93-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.HOSREFAUG	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	24/02/2021	2	EVE
83	THAYANE MIRANDA DOS SANTOS	1151010	1	XXX.XXX.X83-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	017.HOSREFARA2	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	01/01/2021	2	EVE
84	UMBELINA COSTA ACEVEDO	346941	4	XXX.XXX.X11-91	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	017.GTHCP	CONCESSÃO INICIAL	MÍNIMO	01/02/2021	1	EVE
85	VALDEMAR PIRES DE OLIVEIRA	1234722	1	XXX.XXX.X62-20	ENFERMEIRO	017.DMUHOPIHGP	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	19/01/2021	2	EVE
86	VIRGINIA EULALIA SILVA TORRES	187036	3	XXX.XXX.X88-18	ENFERMEIRA	017.CIAMCDRSC	CONCESSÃO INICIAL	MÉDIO	04/01/2021	2	EVE
87	VIVIANE VALE DO NASCIMENTO	115220	2	XXX.XXX.X04-08	ENFERMEIRA	017.HGPDFA	CONCESSÃO INICIAL	MÁXIMO	15/02/2021	3	EVE

PORTARIA - 419/2021/SES/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
xxx.xxx.x01-78	310752-1	JURIMAR JOSÉ TRINDADE	96,67	2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 782/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessions de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convenio nº 05/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Palmeiras do Tocantins, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins, a partir de 05/02/2021 a 28/02/2023 ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Ariete de Fátima Santos Fernandes	187164/2	Médico	XXX.XXX.X53-49
02	Flavia Maria Moreira Pinto	577379/6	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X24-34
03	Joelma Rocha Conceição Abreu	1207385/1	Enfermeiro	XXX.XXX.X13-53
04	Gloria Maria Gomes Coelho Aguiar	308770/1	Farmacêutico Bioquímico	XXX.XXX.X93-87
05	Jorge Sanches Rojas	421513/1	Cirurgião Dentista	XXX.XXX.X63-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 91/2021/SES/NDJ

AO LABORATORIO NOVARTIS
Av. Prof. Vicente Rao, 90, Bairro Brooklin Paulista
CEP: 04.706-900, São Paulo/SP
E-mail: sic.novartis@novartis.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2021/30550/004120, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de ADAIR DIAS PADILHA, conforme Termo de Referência nº 151/2021/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento ENTRESTO (SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG) para atender o referido Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23, da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO NOVARTIS, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	360	COMPRIMIDO	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 14 de Julho de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 193/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/007965.

Concedente: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lizarda, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual), para aquisição de ambulância. Data da Assinatura: 13/07/2021.

Vigência: para execução físico-financeira: 13/06/2022.

APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.

SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 155/2021 - Processo 2020/30550/002390. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares (prótese total de quadril primária e revisão) para atender o Hospital Geral de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 156/2021 - Processo 2020/30550/002799. Objeto: Aquisição de material hospitalar (esfínter urinário artificial), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 162/2021 - Processo 2020/30550/003052. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos controlados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 163/2021 - Processo 2018/30550/006917. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 164/2021 - Processo 2018/30550/003360. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - lâmina, dreno e outros, destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 165/2021 - Processo 2019/30550/008302. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos oncológicos e diversos, destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 166/2021 - Processo 2020/30550/001733. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalar (trépanos e lâminas de córnea a vácuo) por meio de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais destinadas ao Banco de Olhos do Tocantins instalado no Hospital Geral de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 167/2021 - Processo 2019/30550/004129. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos manipulados destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 179/2021 - Processo 2020/30550/001218. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos antibióticos destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 181/2021 - Processo 2021/30550/000793. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Materiais Médico Cirúrgico Hospitalar para atender o Serviço de Neurocirurgia do Hospital Geral de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 182/2021 - Processo 2020/30550/005308. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia geral - parte I, nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 183/2021 - Processo 2020/30550/007595. Objeto: Aquisição de serviço de Controle Externo e Controle Interno da Qualidade, na forma de Ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, contemplando o desenvolvimento, execução e gestão destes serviços para atender o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA/ Araguaína), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 184/2021 - Processo 2018/30550/002361. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de paletes, destinados a atender as necessidades do Centro de Distribuição da SES, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 187/2021 - Processo 2020/30550/007024. Objeto: Aquisição de em caráter emergencial, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de cânulas arteriais e canulas venosas, para atender as demandas das unidades do Hospital Geral de Palmas e do Hospital Regional de Araguaína, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/08/2021 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 15 de julho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Execução Orçamentaria e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente os meses de janeiro a abril de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS (CEAS/TO), em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII, da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF;

CONSIDERANDO Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente ao período de janeiro a abril do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira Presidente

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação de aquisição de um veículo popular tipo passeio (zero quilômetro) para atender a demanda da associação de pais e amigos dos excepcionais de Guaraí referente à emenda parlamentar.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII, da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 08 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de um veículo popular tipo passeio (zero quilômetro) referente à emenda parlamentar do Deputado Vilmar de Oliveira para atender as demandas da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais do município de Guaraí -TO.

§ Único. A referida Emenda Parlamentar necessita ser aprovada, a partir da alteração feita no projeto técnico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira Presidente

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação de aquisição de um veículo para atender a demanda da associação de pais e amigos dos excepcionais de Pedro Afonso referente à emenda parlamentar.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII, da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 08 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de um veículo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente à emenda parlamentar do Deputado IVORY DE LIRA, para atender as demandas da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais-APAE do município de Pedro Afonso.

§ Único. A referida Emenda Parlamentar necessita ser aprovada, a partir da alteração feita no projeto técnico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Bonfim Braga Chaves Vale
Conselheira Presidente

AGETO**PORTARIA Nº 252, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

A PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, referente ao ano de 2020, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade da tabela abaixo.

Ord	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X27-05	53287-1	Estemir de Sousa Pereira	99,27	2020
2	XXX.XXX.X33-20	182221-1	Jucelino Gonçalves de Macedo	99,80	2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Presidente

AEM**PORTARIA/AEM/Nº 52, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, § Único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - DESIGNAR a servidora LUDMILA DE PAULA MODESTO, matrícula nº 1004344-4, para responder pela GERÊNCIA DE AFERIÇÃO E METROLOGIA, durante o afastamento do titular, o servidor BRUNO BENICIO MARTINS, matrícula nº 11497203-3, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 05/07/2021 à 24/07/2021 (vinte dias);

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 87/2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Jose Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 056 e Muriene Alves da Silva, matrícula nº 159, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal, vinculado ao processo nº 2021/99911/000107, firmado com a T.T.L. SOUZA FILTROS EIRELI-ME, CNPJ: 17.816.114/0001-07.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 88/2021.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigesima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa especializada em Purificadores de água.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do Processo Administrativo nº 2021/99911/000107.

Considerando o Parecer Jurídico nº 225/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa T.T.L. SOUZA FILTROS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.816.114/0001-07, localizada na Quadra 806 Sul Avenida LO 19, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-054, visando à contratação de empresa especializada em purificadores de água para suprir as necessidade desta companhia, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2021/99911/000107.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas, TO, aos 15 dia do mês de julho 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

PORTARIA/Nº 469/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo das férias da servidora Laísia Ferreira Melgaço Silva, nº funcional: 11206241-2, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020, prevista para o período de 23/07/2021 a 03/08/2021, assegurando-lhe o direito de usufruir os 12 (doze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e a servidora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas, 12 dias do mês de julho de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA/Nº 470/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER (15) dias de férias no período de 27 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, para a servidora Camila Thais Miranda Cruz, nº funcional: 11159910-1, referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 12/09/2020, prevista para o período de 22/10/2020 a 20/11/2020, suspensa através da PORTARIA/Nº 877/2020/GABPRES, de 14/10/2020, publicada no D.O.E nº 5.707, de 19/10/2020.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001054/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QWC8E48/TO	07814439116	DETRAN	SJ007R1005	16/06/2021	00:00	5010-0
QWC8E48/TO	07814439116	DETRAN	SJ007R1006	16/06/2021	00:00	7340-0
QWC8E48/TO	07814439116	DETRAN	SJ007R1007	16/06/2021	00:00	6637-1
MVT8165/TO	51555603149	DETRAN	SJ00AV1007	16/06/2021	00:00	6599-2
MVT8165/TO	51555603149	DETRAN	SJ00AV1008	16/06/2021	00:00	5029-2
ONG7424/TO	25503685687	DETRAN	SJ00573021	16/06/2021	00:00	5525-0
OLH6685/TO	97428302153	DETRAN	SJ008S1013	16/06/2021	00:00	6599-2
OLH6685/TO	97428302153	DETRAN	SJ008S1014	16/06/2021	00:00	5010-0
JWA0459/TO	05173101121	DETRAN	SJ00A4103E	16/06/2021	00:00	5185-1
JWA0459/TO	05173101121	DETRAN	SJ00A4103F	16/06/2021	00:00	6858-0
MWZ9083/TO	00692575154	DETRAN	SJ007Q100E	16/06/2021	00:00	6050-1
NWK5969/TO	99458071100	DETRAN	SJ00A8100M	16/06/2021	00:00	5967-0
QKJ9449/TO	58928693187	DETRAN	SJ00A6102B	16/06/2021	00:00	5967-0
QKD1677/TO	84332352220	DETRAN	SJ00A6102C	16/06/2021	00:00	6769-0
MVQ1767/TO	05028299153	DETRAN	SJ00A6102D	16/06/2021	00:00	5908-0
NFQ2A91/CE	13675379000181	DETRAN	SJ00A6102F	16/06/2021	00:00	5908-0
MXB1F63/TO	81481241168	DETRAN	SJ00A6102G	16/06/2021	00:00	6670-0
MVT3479/TO	04356317300	DETRAN	SJ00A6102H	16/06/2021	00:00	5908-0

REH4C16/DF	73600504134	DETRAN	SJ00A6102I	16/06/2021	00:00	5967-0
OLK2948/TO	53466306191	DETRAN	SJ00A6102J	16/06/2021	00:00	5908-0
JGH9805/TO	98601520120	DETRAN	SJ00A6102K	16/06/2021	00:00	5967-0
QWE7H82/TO	61863956344	DETRAN	SJ007L100Q	16/06/2021	00:00	6050-1
MWE9176/TO	00197846190	DETRAN	SJ007I1100Z	16/06/2021	00:00	5010-0
JUM1798/PA	09273387187	DETRAN	SJ00A1100C	16/06/2021	00:00	5010-0
NLIA26/TO	05296244192	SMTS	GU00032632	15/06/2021	12:12	6050-1
QKL2410/TO	02723618102	SMTS	GU00032633	15/06/2021	12:33	6050-1
MWK5212/TO	19605498120	SMTS	GU00033531	15/06/2021	12:00	5487-0
KAN9296/GO	89233506134	SMTS	GU00034165	16/06/2021	07:50	7633-2
DZU3B68/GO	00287694143	SMTS	GU00034166	16/06/2021	07:59	7366-2
QKJ6J00/TO	10616603000176	SMTS	GU00034167	16/06/2021	08:47	7366-2
QKA4597/TO	93336594120	SMTS	GU00035490	16/06/2021	08:01	6122-0
QKJ9D59/TO	05083027143	AGETO	RE00389088	15/06/2021	16:34	5967-0
QKK6016/TO	00156386000125	AGETO	RE00387372	15/06/2021	15:58	5967-0
OLK8218/TO	53010507100	AGETO	RE00387373	15/06/2021	15:58	5967-0
OYC4599/TO	32597118215	AGETO	RE00387374	15/06/2021	16:22	5967-0
QKA403/TO	65690281387	AGETO	RE00387375	15/06/2021	15:57	5967-0
OLL7333/TO	09109623833	AGETO	RE00387376	15/06/2021	15:58	5967-0
MWN4176/TO	90814304168	AGETO	RE00387377	15/06/2021	16:26	7633-2
OYA2320/TO	70843384115	AGETO	RE00387378	15/06/2021	17:13	5967-0
NWI7257/TO	7828557368	AGETO	RE00387379	15/06/2021	16:47	5967-0
PQN3642/TO	82269068149	AGETO	RE00387380	15/06/2021	16:45	5967-0
OMU8733/GO	24787095000101	AGETO	RE00387327	16/06/2021	08:50	6599-2
MXD2212/TO	02417303175	DETRAN	TO00428652	15/06/2021	16:30	7056-2
QKL7053/TO	08872527000118	AGETO	RE00384612	15/06/2021	13:46	6831-1
NFT3576/TO	77315308172	AGETO	RE00389922	16/06/2021	07:41	5185-1
ITH6716/RS	26987490082	AGETO	RE00389923	16/06/2021	07:45	5185-1
QWD1F22/TO	78433177168	AGETO	RE00389924	16/06/2021	08:03	7722-0
OGL0430/TO	02494373174	AGETO	RE00389925	16/06/2021	08:04	5185-1
MVV7926/TO	98269151149	AGETO	RE00389926	16/06/2021	08:06	7269-0
JKP3206/TO	87830981191	AGETO	RE00389927	16/06/2021	08:08	5185-1
MXC3294/TO	70446148172	AGETO	RE00389928	16/06/2021	08:09	5185-1
MWY2336/TO	81267436115	AGETO	RE00389929	16/06/2021	08:15	7269-0
MWV4340/TO	07097885000138	AGETO	RE00389930	16/06/2021	08:18	5185-1
JEJ0947/TO	61879851172	AGETO	RE00389931	16/06/2021	08:24	5185-1
MWS4387/TO	07214467000183	AGETO	RE00389932	16/06/2021	08:27	5185-1
QWB8572/TO	08351722103	DETRAN	TO00206817	16/06/2021	08:20	5010-0
QWB8572/TO	08351722103	DETRAN	TO00106818	16/06/2021	08:20	6653-1
OMP4249/TO	80486819191	DETRAN	TO01525461	15/06/2021	20:55	6050-1
KAV3717/GO	16928130644	DETRAN	TO01525487	15/06/2021	13:24	5738-0
QKI1634/TO	94053050106	DETRAN	TO01525488	15/06/2021	13:42	5738-0
NGD0906/TO	64906004153	DETRAN	TO01525489	15/06/2021	13:43	5550-0
OYB8548/TO	02611308110	DETRAN	TO01525490	15/06/2021	13:43	5550-0
NTN7A61/TO	02416108344	DETRAN	TO01525491	15/06/2021	13:44	5550-0
MWG3637/TO	79315860187	DETRAN	TO01525494	15/06/2021	14:38	5550-0
MVU5872/TO	06375310199	DETRAN	TO01525495	15/06/2021	16:45	5487-0
PRO6G46/TO	83351043104	DETRAN	TO01525496	15/06/2021	16:45	5487-0
MWV8537/TO	26889121000120	DETRAN	TO02644636	15/06/2021	15:57	7633-2
QKJ2822/TO	04383896111	DETRAN	TO01525497	16/06/2021	08:18	5738-0
OYA5690/TO	43897290120	DETRAN	TO01525498	16/06/2021	08:40	7633-1
QCJ8408/MT	17717404000101	AGETO	RE00391151	15/06/2021	14:50	6823-1
HBN8D47/TO	42009634268	AGETO	RE00391632	16/06/2021	08:03	6769-0
MVT8789/TO	05902254000119	AGETO	RE00390188	16/06/2021	08:20	7242-2
NTN8H82/TO	91500753149	AGETO	RE00390187	16/06/2021	08:25	7242-2
AOP0844/PR	19644424000117	AGETO	RE00393286	15/06/2021	12:12	5738-0
QKL1893/TO	00537197940	AGETO	RE00391630	15/06/2021	16:25	6840-1
OLT1728/MT	09081295000142	AGETO	RE00393284	15/06/2021	16:27	6823-1
OLT1728/MT	09081295000142	AGETO	RE00393285	15/06/2021	16:27	6971-0
RDX5J56/SC	04303357000108	AGETO	RE00393283	15/06/2021	16:28	5835-0
QCV2041/MT	24053106000111	AGETO	RE00390225	15/06/2021	16:40	6840-2
RAS7H62/MT	06208030000174	AGETO	RE00383599	15/06/2021	18:05	6823-1
QEG8525/PA	27430400841	AGETO	RE00390226	15/06/2021	20:00	5746-3
RCO0D61/BA	17853896000166	AGETO	RE00390551	15/06/2021	20:54	5746-3
QCB6452/MT	00350232000170	AGETO	RE00393287	15/06/2021	22:30	5746-3
QCB6452/MT	00350232000170	AGETO	RE00393289	15/06/2021	22:30	6971-0

QCB6452/MT	00350232000170	AGETO	RE00393288	15/06/2021	22:30	6980-0
QKA9887/TO	19338856000108	AGETO	RE00390171	15/06/2021	23:54	5746-3
QKE8239/TO	18571360000109	AGETO	RE00390170	15/06/2021	23:01	5746-3
MXF2880/TO	69194327149	AGETO	RE00390168	15/06/2021	21:32	6831-1
AHR9F00/PR	20951612972	AGETO	RE00390169	15/06/2021	22:22	6831-1
REET749/DF	17704939000130	AGETO	RE00383526	15/06/2021	12:00	6831-1
JAO3A25/RS	10209417000112	AGETO	RE00383529	15/06/2021	15:24	6823-1
AQS9002/PR	23985550972	AGETO	RE00383530	15/06/2021	15:45	6831-1
QWF3A62/TO	14851723000109	AGETO	RE00383531	15/06/2021	16:50	6823-1
DJF2D95/BA	24781101801	AGETO	RE00390177	16/06/2021	01:42	6823-1
FPP4852/MG	08464327000126	AGETO	RE00390176	16/06/2021	01:04	5746-3
OLI3J80/TO	04477460000166	AGETO	RE00390175	16/06/2021	00:53	5746-3
OLN2073/TO	41830890162	AGETO	RE00390174	16/06/2021	00:41	5746-3
PJN0342/BA	14297468000102	AGETO	RE00390173	16/06/2021	00:30	5746-3
HRO8A58/PR	07301853971	AGETO	RE00390172	16/06/2021	00:13	5835-0
MKR4460/BA	17516341000117	AGETO	RE00390178	16/06/2021	01:53	6831-1
OAT4H60/TO	33796920000117	AGETO	RE00383532	15/06/2021	17:10	6831-1
AWL9102/PR	73713877000101	AGETO	RE00383536	15/06/2021	21:05	5746-3
AWN048/MA	12113357000165	AGETO	RE00392317	15/06/2021	13:40	6823-1
QKC0562/TO	25086034000171	AGETO	RE00392318	15/06/2021	14:30	7242-2
QKL7848/TO	19581849000124	AGETO	RE00392319	15/06/2021	19:30	7242-2
QKB268/TO	43603203100	AGETO	RE00392320	15/06/2021	18:02	7242-2
QEE0467/PA	23446837000190	AGETO	RE00390554	16/06/2021	00:13	5746-3
NLF7582/GO	37639630000110	AGETO	RE00392822	15/06/2021	15:26	6963-0
PTI3360/MA	14188678000154	AGETO	RE00390553	16/06/2021	00:21	5746-3
MWY0334/TO	08639075000129	AGETO	RE00390552	16/06/2021	00:34	5746-3
MKG9A74/RS	16621827000152	AGETO	RE00390555	16/06/2021	02:06	5746-3
ITQ8F38/MT	06208030000174	AGETO	RE00390556	16/06/2021	02:07	5746-3
PQW4F32/GO	13518729000104	AGETO	RE00392762	15/06/2021	14:30	6963-0
KBC0376/GO	94990719115	AGETO	RE00392454	15/06/2021	17:50	6912-0
BEG9J65/PR	26967413000133	AGETO	RE00390557	16/06/2021	02:18	5746-3
EFO1C73/PA	28029444000179	AGETO	RE00390340	16/06/2021	08:07	6823-1
PNE6308/CE	01111402000126	AGETO	RE00390558	16/06/2021	02:19	5746-3
JBC8090/RS	00346090000177	AGETO	RE00390342	16/06/2021	08:54	6971-0
MKW8E44/TO	34055903000191	AGETO	RE00390228	16/06/2021	03:30	5746-3
RFM3I88/MG	07498112000163	AGETO	RE00393290	16/06/2021	03:30	5746-3
RFM3I88/MG	07498112000163	AGETO	RE00393291	16/06/2021	03:30	6971-0
RFM3I88/MG	07498112000163	AGETO	RE00393292	16/06/2021	03:30	6980-0
QCV1981/MT	24053106000111	AGETO	RE00390229	16/06/2021	03:45	5746-3
QCV1981/MT	24053106000111	AGETO	RE00390230	16/06/2021	03:45	6823-1
QVW4I40/PA	03980444453	AGETO	RE00390231	16/06/2021	04:20	5746-3
QSI1C15/PB	03758276411	AGETO	RE00393308	16/06/2021	04:50	5746-3
QSI1C15/PB	03758276411	AGETO	RE00393309	16/06/2021	04:50	6971-0
QSI1C15/PB	03758276411	AGETO	RE00393310	16/06/2021	04:50	6980-0
QWD2E67/TO	14308275000100	AGETO	RE00393293	16/06/2021	05:15	5746-3
QWD2E67/TO	14308275000100	AGETO	RE00393294	16/06/2021	05:15	6971-0
QWD2E67/TO	14308275000100	AGETO	RE00393295	16/06/2021	05:15	6980-0
ONV5H47/GO	36664987600	AGETO	RE00393296	16/06/2021	05:20	5746-3
ONV5H47/GO	36664987600	AGETO	RE00393297	16/06/2021	05:20	6971-0
ONV5H47/GO	36664987600	AGETO	RE00393298	16/06/2021	05:20	6980-0
OMW0F40/GO	36664987600	AGETO	RE00393301	16/06/2021	05:20	5746-3
OMW0F40/GO	36664987600	AGETO	RE00393302	16/06/2021	05:20	6971-0
OMW0F40/GO	36664987600	AGETO	RE00393303	16/06/2021	05:20	6980-0
FKM4H86/SP	81615627000825	AGETO	RE00393304	16/06/2021	05:20	5746-3
FKM4H86/SP	81615627000825	AGETO	RE00393305	16/06/2021	05:20	6971-0
FCA4C06/SP	81615627000825	AGETO	RE00393306	16/06/2021	05:20	5746-3
FCA4C06/SP	81615627000825	AGETO	RE00393307	16/06/2021	05:20	6971-0
QBM6J47/MA	17122377000116	AGETO	RE00390559	16/06/2021	05:22	5746-3
OBW2891/PA	03532877000111	AGETO	RE00390232	16/06/2021	05:30	5746-3
AUH0801/PR	00124733000138	AGETO	RE00393299	16/06/2021	06:20	6823-1
AUH0801/PR	00124733000138	AGETO	RE00393300	16/06/2021	06:20	6971-0
MWV1108/MA	22679749000140	AGETO	RE00390561	16/06/2021	07:27	6823-1
HYZ0030/PE	00026979470	AGETO	RE00383537	16/06/2021	06:20	6831-1
KGC9528/PE	03110237000113	AGETO	RE00383538	16/06/2021	07:30	6823-1
DBM0810/GO	86429906119	AGETO	RE00392321	16/06/2021	06:45	6823-1
RSA0E11/TO	14851723000109	AGETO	RE00392322	16/06/2021	07:05	6823-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1796, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria José Martins dos Santos Lira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 748708/2 Professor Normalista, Nível II, Referência A, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.097,71, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212957P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1857, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Almeida de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAIMUNDA ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 477063/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206301P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1879, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Círia Barbosa Moreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CÍRIA BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 750557/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212807P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2059, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 20/2021.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO e a empresa LEITE E LIMA LTDA ME.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 20/2021	OBJETO DE CONTRATO
Alicírene B. de Sousa Rocha - Titular - Matrícula nº 685.279-4 Samuel Chaves de C. Sérgio - Suplente - Matrícula nº 1277669-1.	Termo de Contrato 20/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do prédio do IGEPREV-TO.

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2064, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Miguel Barbosa Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 241/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2941/2021, de 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 136/AP, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.822, de 09 de março de 2017, em relação ao segurado MIGUEL BARBOSA NUNES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão II, Referência K, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2020.04.211609R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de março de 2017.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO Nº: 2020/24830/001168
Contrato Nº: 20/2021
Número automático Sifa/TO: 021000551
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: LEITE E LIMA LTDA ME.
CNPJ: 19.827.650/0001-33
Objeto: Prestação de Serviços de desinsetização e desratização, visando à manutenção das condições adequadas de salubridades e higiene, no prédio do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO, com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e mão de obra qualificada.
Valor Estimado: R\$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais)
Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de Despesa: 33.90.37
Fonte Recurso: 0420
Vigência: 1º de julho de 2021 a 1º de julho de 2022
Assinatura: 1/07/2021
Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Natanael Leite e Lima - Representante da Contratada

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 116, DE 16 JULHO DE 2021

Institui as regras semafóricas contidas no Plano do Biênio 2018/2019 como medidas norteadoras para estabelecimento de início de revezamento e paralisação das captações nos cursos hídricos da Bacia hidrográfica do Rio Formoso.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 1.307/2002, em seu art. 2º, II, estabelece como princípio da Política Estadual de Recursos Hídricos a priorização do abastecimento humano e da dessedentação animal;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 2.432/2005 permite, em seu art. 23, incisos II e III, que a outorga de uso dos recursos hídricos seja suspensa pelo Naturatins em situações de calamidade, inclusive as decorrentes condições climáticas adversas e por prevenção ou reversão de grave degradação ambiental;

CONSIDERANDO a Ação Cautelar aberta em 31 de julho de 2016 pelo Ministério Público do Tocantins e Procedimento de Investigação Criminal Nº 002 iniciado pela Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO que teve como finalidade apurar os crimes e os danos ambientais causados nos rios da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso;

CONSIDERANDO o Plano do Biênio 2018/2019 que estabelece as regras semafóricas para captações superficiais na bacia hidrográfica do Rio Formoso levando em consideração níveis mínimos de referência baseados em estações hidrometeorológicas existentes na região da bacia hidrográfica supra;

CONSIDERANDO que no presente ano de 2021, de acordo com informações da Estação Hidrometeorológica Projeto Rio Formoso, registrou um acumulado de pluviometria de 843mm, valor abaixo da média de níveis pluviométricos da região;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as regras semafóricas contidas no Plano do Biênio 2018/2019 como medidas norteadoras para estabelecimento de início de revezamento e paralisação das captações nos cursos hídricos da Bacia hidrográfica do Rio Formoso.

Art. 2º Aplicar as regras semafóricas e revezamento de captação nos cursos hídricos da Bacia hidrográfica do Rio Formoso para todas as Outorgas de Uso dos Recursos Hídricos desta bacia.

Art. 3º As Outorgas emitidas para captações nos cursos hídricos da Bacia hidrográfica do Rio Formoso ficarão vigentes até 31/07 de cada ano, para o restante do período anual serão adotadas as regras contidas no Plano Biênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICENÇA

REQUERENTE: ROBERTO GIOVANNETTI PAHIM
DATA CADASTRO: 09/11/2020
VENCIMENTO: 09/11/2022
PROCESSO Nº: 2742-2019-M
LICENÇA PRÉVIA Nº: 9088-2020
REQUERENTE: 2677-2020
Município: LAGOA DA CONFUSÃO - TO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

REQUERENTE: AMANDA KERUZA DA CUNHA CAMARA AQUINO
DATA CADASTRO: 02/07/2020
VENCIMENTO: 02/07/2026
PROCESSO Nº: 3117-2019-M
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 5245-2020
REQUERENTE: 2576-2020
Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

REQUERENTE: AMANDA KERUZA DA CUNHA CAMARA AQUINO
DATA CADASTRO: 02/07/2020
VENCIMENTO: 02/07/2023
PROCESSO Nº: 3117-2019-M
LICENÇA PRÉVIA Nº: 5241-2020
REQUERENTE: 2576-2020
Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

REQUERENTE: AMANDA KERUZA DA CUNHA CAMARA AQUINO
DATA CADASTRO: 23/06/2021
VENCIMENTO: 23/06/2026
PROCESSO Nº: 6672-2014-M
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 04-2021 - 2021/40319/32912
REQUERENTE: 2014/40319/020318
Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

REQUERENTE: MARILIA GIOVANNETTI PAHIM E OUTRO
DATA CADASTRO: 10/06/2020
VENCIMENTO: 10/06/2022
PROCESSO Nº: 2746-2019-M
LICENÇA PRÉVIA Nº: 4624-2020
REQUERENTE: 3248-2019
Município: LAGOA DA CONFUSÃO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

REQUERENTE: VOLNEY AQUINO SANTOS
DATA CADASTRO: 18/03/2020
VENCIMENTO: 18/03/2022
PROCESSO Nº: 5206-2019-M
LICENÇA PRÉVIA Nº: 2285-2020
REQUERENTE: 6156-2019
Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

REQUERENTE: VOLNEY AQUINO SANTOS
DATA CADASTRO: 01/06/2020
VENCIMENTO: 01/06/2022
PROCESSO Nº: 3336-2019-M
LICENÇA PRÉVIA Nº: 4306-2020
REQUERENTE: 4000-2019
Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

REQUERENTE: VOLNEY AQUINO SANTOS
 DATA CADASTRO: 01/06/2020
 VENCIMENTO: 01/06/2022
 PROCESSO Nº: 3336-2019-M
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 4307-2020
 REQUERENTE: 4000-2019
 Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

REQUERENTE: ILDO WOLMAR SNOVARESKI E OUTROS
 DATA CADASTRO: 01/02/2016
 VENCIMENTO: 01/02/2022
 PROCESSO Nº: 1186-2015-M
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 213-2016
 REQUERENTE: 73-2016
 Município: DUERÉ - TO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

REQUERENTE: ILDO WOLMAR SNOVARESKI E OUTROS
 DATA CADASTRO: 01/02/2016
 VENCIMENTO: 01/02/2021
 PROCESSO Nº: 1186-2015-M
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 214-2016
 REQUERENTE: 73-2016
 Município: DUERÉ - TO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO PEG/GAB Nº 6296/2021, SGD: 2021/09069/031152.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 27/04/2020
 VENCIMENTO: 27/04/2023
 PROCESSO Nº: 635-2018-A
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 3266-2020
 REQUERENTE: 925-2018
 Município: DUERÉ - TO
 COORDENADAS: 652.997 S/8.766.705 E - FUSO 22
 FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 20/12/2017
 VENCIMENTO: 16/12/2022
 PROCESSO Nº: 2036-2006
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 5025-2017
 REQUERENTE: 1169-2017
 Município: DUERÉ - TO
 COORDENADAS: 675.906 S/8.761.610 E - FUSO 22
 FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 15/04/2020
 VENCIMENTO: 14/04/2023
 PROCESSO Nº: 3749-2015-A
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 2996-2020
 REQUERENTE: 5520-2018
 Município: DUERÉ - TO
 COORDENADAS: 675.641 S/8.762.879 E - FUSO 22
 FINALIDADE: BARRAMENTO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 25/03/2020
 VENCIMENTO: 25/03/2023
 PROCESSO Nº: 661-2018-A
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 2396-2020
 REQUERENTE: 968-2018
 Município: DUERÉ - TO
 COORDENADAS: 652.997 S/8.766.706 E - FUSO 22
 FINALIDADE: BARRAMENTO E IRRIGAÇÃO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 03/02/2020
 VENCIMENTO: 02/02/2023
 PROCESSO Nº: 527-2018
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 823-2020
 REQUERENTE: 736-2018
 Município: DUERÉ - TO
 COORDENADAS: 652.991 S/8.766.713 E - FUSO 22
 FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 03/02/2020
 VENCIMENTO: 02/02/2023
 PROCESSO Nº: 527-2018
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 823-2020
 REQUERENTE: 736-2018
 Município: DUERÉ - TO
 COORDENADAS: 652.991 S/8.766.713 E - FUSO 22
 FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 20/07/2020
 VENCIMENTO: 17/07/2023
 PROCESSO Nº: 3335-2019-A
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 5780-2020
 REQUERENTE: 3999-2019
 Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
 COORDENADAS: 652.741 S/8.768.367 E - FUSO 22
 FINALIDADE: CANAL E IRRIGAÇÃO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 16/07/2018
 VENCIMENTO: 14/07/2021
 PROCESSO Nº: 4222-2015-A
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 3709-2018
 REQUERENTE: 4373-2017
 Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
 COORDENADAS: 657.648 S/8.766.024 E - FUSO 22
 FINALIDADE: BARRAMENTO IRRIGAÇÃO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 04/01/2018
 VENCIMENTO: 04/01/2023
 PROCESSO Nº: 2026-2017-A
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 29-2018
 REQUERENTE: 2744-2017
 Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
 COORDENADAS: 665.768 S/8.764.206 E - FUSO 22
 FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE OUTORGADA DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA CADASTRO: 16/01/2020
 VENCIMENTO: 16/01/2023
 PROCESSO Nº: 4605-2012-A
 NÚMERO DA OUTORGA Nº: 293-2020
 REQUERENTE: 3142-2018
 Município: SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
 COORDENADAS: 664.400 S/8.763.489 E - FUSO 22
 FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
 MOTIVO DA SUSPENSÃO: EM ATENDIMENTO AO OF. PGE/GAB nº 6296/2021 E A TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0000873-44.2021.8.27.2715/TO que decide pela suspensão das outorgas de captação de recursos hídricos, com respectivos embargos, no Rio Dueré, no período restritivo, e enquanto o seu nível estiver crítico, com vazão zero.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
 PROCESSO: SDG 2021/40310/056
 DOADOR: MRV Engenharia e Produções S.A. pessoa jurídica de direito privado com estabelecimento em Belo Horizonte -MG.
 DONATÁRIO: Instituto Natureza do Tocantins, autarquia pública responsável pela execução da Política Ambiental do Tocantins.
 Objeto: O Presente TERMO DE DOAÇÃO tem por objeto a doação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de propriedade do DOADOR o qual será repassado em forma de contratação de serviços de engenharia, construção e projeto para abrigo de uma onça pintada (*Panthera onca*) no Centro de Fauna do Tocantins - CEFAU.
 RECURSOS FINANCEIROS: O presente TERMO DE DOAÇÃO não prevê transferência de recursos financeiro de qualquer natureza entre as partes. A doação é livre e de espontânea vontade do DOADOR.

Rafael Roques Felipe
 Vice-Presidente do NATURATINS

ITERTINS**PORTARIA Nº 48/2021.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, **r e s o l v e**:

SUSPENDER, por necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 12/07/2021 a 10/08/2021 do(a) servidor(a) ANGÉFICA ISABELLA RIBEIRO GOMES, Assessor Comissionado I, número funcional 11578475-2 e CPF nº XXX.XXX.X51-76, referente ao período aquisitivo de 29/03/2019 a 28/03/2020, previstas para 12/07/2021 a 10/08/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Divino José Ribeiro
 Presidente

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 73/2021/GABPRES, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11233630-1, CPF nº xxx.xxx.x81-72, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência Geral de Administração, por motivo de férias da sua titular GHEYSA COSTA MARTINS, Gerente Geral de Administração, matrícula nº 1070860-5, CPF: xxx.xxx.xx13-34, no período de 02/08/2021 a 16/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de julho de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
 Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 74/2021/GABPRES, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por imperiosa necessidade da prestação de serviços, a fruição das férias da servidora REJANE OLIVEIRA DE BRITO, matrícula nº 248505-1, CPF: XXX.XXX.X82-34, cargo de auxiliar administrativo, previstas para o período de 13/07/2021 a 06/08/2021, referente ao período aquisitivo de 19/04/2019 a 18/04/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

Palmas, 14 de julho de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
 Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 75/2021/GABPRES, DE 15 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no DOE 5.410 de 1º de agosto de 2019 e, tendo em vista o disposto no artigo 23, I, da Lei Federal nº 8.934, de 30 de novembro de 1994, combinado com o artigo 22, V, XVII, do Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Analista Técnico-Administrativo JUAREZ LOBO ALENCAR JUNIOR, Vice-Presidente, Matrícula: 299616-3; o Diretor Técnico e de Registro Mercantil, JORISTÉ COELHO SANTOS, Matrícula: 1104900; e o Analista III, RAIMUNDO DA SILVA PARENTE, Matrícula: 441561-5, lotado na Procuradoria Jurídica da Junta, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 2020/20570/00137, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
 Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 010/2021, Tipo Menor Preço Por Item, Objetivando Contratações de Empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no que tange: parte mecânica, suspensão, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado, pintura e assessorios, No Sistema Registro de Preço (SRP), realizado as 08h45min do dia 05 de julho de 2021, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa WPC COM VAREJO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 11.374.233/0001-70 sediada na rua 15, s/n, Quadra 04, Lotes 06 e 07 - Vila Milena - Paraíso do Tocantins -TO, foi vencedora dos itens estimados totalizando R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), com desconto de 10 % (dez) por cento sobre as peças e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) sobre as horas trabalhadas, portanto desde a data desta publicação as empresas acima citadas deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 010/2021, Tipo Menor Preço Por Item, regime de Contratação maior desconto percentual. OBJETO: Contratações de Empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no que tange: parte mecânica, suspensão, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado, pintura e assessorios. CONTRATADO: WPC COM VAREJO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 11.374.233/0001-70 sediada na rua 15, s/n, Quadra 04, Lotes 06 e 07 - Vila Milena - Paraíso do Tocantins - TO. Representado por Wanderson Pinheiro Cordeiro inscrito no CPF: 011.363.4741-43, residente na Avenida 01, nº 1615, Quadra 10, Lote 02, Setor Aeroporto - Paraíso do Tocantins, totalizando R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), com desconto de 10% (dez) por cento sobre as peças e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) sobre as horas trabalhadas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

AUGUSTINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializara para a confecção de Pré-moldados e bancadas em mármore, para atender as Secretarias e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1232 e do sitio: <https://augustinopolis.to.gov.br/>. Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 30/07/2021. Hora: 10h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 14/07/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor-Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos, material hospitalar e de consumo, para atender as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, pelo telefone: (63) 3456-1232 ou através do sitio eletrônico: <https://augustinopolis.to.gov.br/>. Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 29/07/2021. Hora: 09h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 14/07/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor-Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento, de força parcelada, de peças e serviços mecânicos para manutenção de máquinas pesadas e implementos agrícolas da Prefeitura de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com, pelo telefone: (63) 3456-1232 ou através do sitio eletrônico: <https://augustinopolis.to.gov.br/>. Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 29/07/2021. Hora: 15h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 14/07/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor-Técnico da Divisão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializara em serviços de Torno Mecânico, para atender a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1232 e através do sitio: <https://augustinopolis.to.gov.br/>. Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 30/07/2021. Hora: 08h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, 14/07/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INABILITAÇÃO

No que tange a administração providências a ser tomada, Processo Administrativo Nº 40/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021, que foi realizado as 09h:00min, do dia 14/05/2021, na plataforma na sede da Prefeitura Municipal, a Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, que teve como objeto formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses, menor preço por item, após a fase habilitatórios a administração tomou ciência da inidoneidade da empresa FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 33.398.831/0001-12 instada pelo órgão Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, onde a empresa inidônea sagrou vencedora dos itens 22, 42, 105, 284, 285, 287, 289, 440, 473, 533, 535, valor total de R\$ 31.920,80 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos) e na decorrência foi a ela homologada, portanto, conforme ART. 43, §5º, da Lei Federal 8.666/93, dessa forma declara a comissão do pregão nos termos e fundamentos acima inabilitada e por conseguinte sua proposta de preço desclassificada e excluída do processo licitatório acima citado, que a mesma se enquadra no disposto do ART. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, como ainda no que dispõe o ART. 7º, da Lei nº 10.520/2002. Mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhac@gmail.com, ou pelos telefone: 63-3437-1248.

CACHOEIRINHA-TO, 14 DE JULHO DE 2021.

LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira

DECISÃO**I - DO RELATÓRIO**

Em apertada síntese, trata-se convocação de candidatos aprovados no concurso público para provimento dos cargos efetivos do município de Cachoeirinha/TO, regido pelos termos do edital nº 001/2017.

Finalizados os atos iniciais e posterior homologação do certame, fora realizada a convocação da candidata TAMIRA RAMOS MARTINS, aprovada na 1ª (primeira) colocação para o cargo de enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do decreto municipal nº 98/2021.

Ao tomar conhecimento da presente convocação, a candidata compareceu munida de parte da documentação exigida, restando pendente apenas a apresentação da declaração de não acumulação de cargo ou funções públicas ativo e inativo.

Em sequência, a candidata apresentou Declaração de vínculo, exercido em caráter celetista no Hospital Municipal de Araguaína, ocupando o cargo de enfermeira, realizando sua jornada de trabalho em escala 12x36 no horário das 07:00 às 19:00, perfazendo 13 (treze) plantões mensais totalizando a carga horária de 156 (cento e cinquenta e seis) horas mensais.

Constatada a possibilidade legal e jurisprudencial de acúmulo de cargo público que ultrapasse o limite de 60 (sessenta) horas semanais, exceção à regra exclusivamente garantida aos profissionais da saúde, fora analisada critério único, qual seja, a compatibilidade de horários entre o cargo de origem e o cargo que hora se almeja a nomeação e posse.

Considerando que a municipalidade não dispõe de qualquer unidade básica ou hospital municipal que trabalhe em regime de plantão, sendo o labor distribuído durante o expediente diário, ou seja, a carga horária de 40 (quarenta) horas será distribuída todos os dias úteis da semana.

Sequencialmente, fora determinada notificação a candidata a comprovar a não acumulação de cargo público e compatibilidade de horários com o cargo que hora se busca nomeação e posse.

Intimada, esta se manteve inerte, esvaindo o prazo de 10 (dez) dias concedidos.

Eis os relatos.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme previsão expressa dos termos do edital nº 001/2017, deve ser obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação, a qual no presente caso foi constada (item 13.1).

Foram obedecidos a forma de convocação do item 13.1.1, inclusive sendo frutífera, como se vislumbra através do comparecimento da candidata até a sede deste poder (Setor de Recursos Humanos).

Como condição indispensável para nomeação e posse deste modo previu expressamente o item 13.6:

13.6. A admissão está condicionada, além dos documentos constantes no presente edital, à apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Identidade - RG, CPF, Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou justificado, Quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino, com idade inferior a 47 anos, nos termos da Lei), comprovante de endereço atualizado, comprovante de escolaridade com Habilitação Legal para o cargo pretendido, 02 (duas) fotos 3x4 recente, cartão PIS/PASEP, Certidão de casamento (se for o caso), Certidão de nascimento dos filhos (caso tenha), Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (caso tenha), Certidão Negativa Criminal Estadual, Certidão Negativa Criminal Federal, Atestado médico admissional expedido pela Junta Médica do Município de Cachoeirinha/TO, ou Atestado de Saúde Ocupacional homologado pela Junta, declaração de bens, declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas ativo e inativo e Procuração Pública (caso a posse se dê por representante, caso em que deve a mesma conter poderes específicos). (grifo nosso)

No caso dos autos, mesmo notificada para comprovar a não acumulação de cargo público e a compatibilidade de horários com a rotina de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO, esta se manteve inerte.

Considerando que a admissão conforme item 13.7, está condicionada a apresentação da declaração do candidato de que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, a não ser nas hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como a não apresentação da documentação exigida implica na eliminação do candidato no certame.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, declaro a inabilitação/eliminação da candidata TAMIRA RAMOS MARTINS, aprovada na 1ª (primeira) colocação para o cargo de enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do edital de nº 001/2017.

Determino que seja notificada a candidata da presente decisão.

Nos termos do item nº 13.1.2, do edital de nº 001/2017, considerando a necessidade de provimento do cargo, determino que seja convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) subsequente.

Publique-se a presente decisão.

Cachoeirinha/TO, 14 de julho de 2021.

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE SUSPENSÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

A Prefeitura de Formoso do Araguaia, em alusão ao Pregão Presencial nº 010/2021, tipo menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de coleta de resíduos sólidos urbanos, rural, coleta de resíduos orgânicos de resto de podas de árvores e da varrição, limpeza de praias durante a temporada e desinfecção das feiras, em Formoso do Araguaia-TO, informa a SUSPENSÃO da sessão pública agendada para a data de 16/07/2021, às 09:00h, em atendimento a recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações pelo telefone: (63) 3357-2893, email: licitacaoformoso@outlook.com, bem como através do site www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia

Formoso do Araguaia/TO, 15 de julho 2021.

MARCOS SANTOS JORGE
PREGOEIRO

GURUPI**AVISO DE RESULTADO FINAL
DE JULGAMENTO - RETIFICADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Processo Administrativo Nº 2020.003684
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS DE 15 A 29 ANOS PARA IMPLANTAÇÃO ESPAÇO 4.0:
Credenciado - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, SENAI DR/TO - CENTRO DE TREINAMENTO GURUPI, CNPJ nº 03.777.465/0003-03.
Inabilitada - HR SERVIÇOS E NÉGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ nº 28.288.997/0001-46.
A Homologação do Resultado do Julgamento na íntegra encontra-se disponível no site: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 15/07/2021.

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes
JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA

PALMEIRANTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Palmeirante, por conduta da Comissão de Pregão, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Rua 07 de setembro, s/nº, Centro - Palmeirante - TO - CEP: 77.798-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Republicação - Objeto: Serviços de publicação em mídia impressa e por meios digital de atos da gestão municipal de Palmeirante/TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 03 de AGOSTO de 2021, as 10:00 (dez horas), horário local;

Objeto: Registro e preço para aquisição futura e parcelada de alimento pronto (PF e ou Marmita), para atender as necessidades dos profissionais em prestação de serviços na sede e na zona rural do município e os profissionais em saúde a serviço na sede e na zona rural do município, para atender a secretaria de administração e o Fundo de Saúde de Palmeirante - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 24/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 03 de agosto de 2021, as 11:00 (onze horas), horário local;

Objeto: Registro e preço para aquisição futura e parcelada dos serviços de hospedagem para atender as necessidades dos profissionais em prestação de serviços na sede e na zona rural do município e os profissionais em saúde a serviço na sede e na zona rural do município para atender a secretaria de administração e o Fundo de Saúde de Palmeirante - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 25/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 03 de agosto de 2021, as 13:00 (treze horas), horário local;

Objeto: Registro e preço para aquisição futura e parcelada de material de construção para atender a secretaria de infraestrutura, Fundo de Saúde, Fundo de Educação e Fundo de Assistência Social de Palmeirante - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 26/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 03 de agosto de 2021, as 15:00 (quinze horas), horário local;

Objeto: Contratação dos serviços de operadora de sistema de CARTÕES DE ABASTECIMENTO, para atender às necessidades do Município de Palmeirante/TO, quanto ao fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel BS 500 e diesel S10), para os veículos que compõem a frota do Município, Fundo de Saúde, de Educação e de Assistência Social do Município de Palmeirante, durante o período de 12 (doze) meses, de forma estimada de consumo, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 27/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 04 de agosto de 2021, as 09:00 (nove horas), horário local;

Objeto: Registro e preço para aquisição futura e parcelada de material de elétrico para manutenção da iluminação pública de Palmeirante - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 28/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 04 de agosto de 2021, as 11:00 (quinze horas), horário local;

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de *Pen Drive* para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3493-1276, e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br, de segunda a sexta-feira, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas.

Palmeirante - TO, 13 de julho de 2021.

Cicero Henrique Guedes
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Palmeirante, através do Fundo Municipal de Educação, por conduta da Comissão de Pregão, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Rua 07 de setembro, s/nº, Centro, Palmeirante - TO, CEP: 77.798-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro e preço para os serviços futuros e parcelados de impressão de atividade escolar para atender as atividades escolares da rede municipal de ensino através do Fundo de Educação de Palmeirante, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 30/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 04 de agosto de 2021, as 16:00 (dezesseis horas), horário local;

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de *Pen Drive* para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3493-1276, e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br de segunda a sexta-feira, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas.

Palmeirante - TO, 13 de julho de 2021.

Cicero Henrique Guedes
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Palmeirante, através do Fundo Municipal de Saúde, por conduta da Comissão de Pregão, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Rua 07 de setembro, s/nº, Centro, Palmeirante - TO, CEP: 77.798-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Registro e preço para aquisição futura e parcelada de oxigênio medicinal para atender as necessidade do Fundo de Saúde de Palmeirante, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 29/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 04 de agosto de 2021, as 14:00 (quatorze horas), horário local;

Objeto: Registro e preço para contratação futura e parcelada dos serviços médicos em clínica geral e serviços de plantão médico para atender as necessidade do Fundo de Saúde de Palmeirante, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 30/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 04 de agosto de 2021, as 15:00 (quinze horas), horário local;

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de *Pen Drive* para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3493-1276, e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br de segunda a sexta-feira, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas: Palmeirante - TO, 13 de julho de 2021. Cicero Henrique Guedes - Pregoeiro.

PEDRO AFONSO

DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 547/2021. FASE INTERNA. CONTRATAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

EMPRESA VENCEDORA: FABIANE DE OLIVEIRA MARTINS FIGUEIREDO

Trata-se de análise interna do Setor de Compras, onde constatou-se que a empresa FABIANE DE OLIVEIRA MARTINS FIGUEIREDO, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 547/2021, descumpriu o prazo de entrega de produtos, sendo devidamente notificado, bem como, o Item 5.2 do edital que instruiu o processo licitatório.

O processo foi enviado para análise jurídica, a fim de verificar a legalidade do procedimento e as ocorrências registradas em face da empresa vencedora da licitação.

Conforme consta do parecer, a empresa não cumpriu com o item 5.2 do edital de licitação, que exigia das licitantes, ter no Objeto Social, EXPRESSO no Estatuto ou no Contrato Social a especificação de atividade referente e compatível ao objeto licitado.

A empresa em questão não cumpriu esse requisito, e quando notificada emitiu declaração onde consta que atua na produção de "água sanitária, sabão líquido, alvejante, desinfetante, detergente, amaciante, limpa piso, sabão em pó, brilha alumínio, álcool em gel 70%".

Porém, com a declaração apresentada verificou-se que a empresa sequer tem a documentação autorizadora do Conselho Regional de Química para produzir os produtos em questão, esbarrando assim em mais um impeditivo para sua contratação.

A empresa além de não cumprir com o exigido no Item 5.2 do edital, não possui certificação e autorização do conselho competente para a fabricação dos produtos que pretende fornecer ao município, essa ausência de autorização impede a produção e por consequência o fornecimento ao município.

Ainda, o fornecimento desses produtos sem certificação poderia causar danos irreparáveis a saúde daqueles que utilizassem, e com isso gerar a Administração a obrigação de indenizar e por consequência prejuízo ao erário.

Assim, nos termos jurídicos especificados no parecer, assim como, na garantia do bem-estar e da saúde da comunidade, considerando ainda que a Empresa vencedora descumpriu o edital, não tendo condições de fornecer os produtos, tem-se que o correto é a RESCISÃO contratual da empresa FABIANE DE OLIVEIRA MARTINS FIGUEIREDO, CNPJ nº 41.915.891/0001-93 do processo licitatório nº 547/2021, realizado na modalidade Pregão Presencial, por ato unilateral. Isto Posto, Resolve:

I - Fica RESCINDIDO, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato decorrente do procedimento licitatório nº 547/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e a Empresa FABIANE DE OLIVEIRA MARTINS FIGUEIREDO, CNPJ nº 41.915.891/0001-93;

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, com fundamento na cláusula 19 do edital, item 19.1, I, "a", "b", e "d" que fala sobre o CANCELAMENTO DO CONTRATO c/c o inciso I, II, V, VIII e XII, do art. 78, da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões interesse público e administrativo;

III - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Quinta da ARP e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual determino a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis, devendo a empresa licitante ser notificada para conhecimento, oportunizando à licitante o exercício da ampla defesa e do contraditório no prazo de 05 dias;

IV - Convoque a segunda Classificada para assumir os termos da ARP;

V - Publique-se a presente decisão no SICAP-LCO, Portal da Transparência, bem como no DOE;

VI - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma. Cumpra-se.

Pedro Afonso - TO, 06 de julho de 2021.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO.
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO Nº 885/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Afonso - TO, vem informar que por orientação do TCE/TO, conforme Processo nº 5372/2021 e Despacho nº 846/2021, o cancelamento do Pregão Presencial nº 018/2021, e todos atos dele pertencentes, nos termos do art. 49, da Lei Federal 8.666/93.

Pedro Afonso - TO, 13 de Julho de 2021.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AURA ALMAS MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 08.213.823/0001-07 - NIRE 17.200.633.761

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 13 de Julho de 2021

I. Data, Hora e Local: no dia 13/07/2021, às 15h, na sede social da Aura Almas Mineração S.A., localizada na Cidade de Almas/TO, na Avenida Tiradentes, s/n, Lote 2, Quadra 2, Setor Aeroporto, CEP: 77.310-000 ("Companhia" ou "Emissora"). II. Convocação e Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. III. Mesa: Gabriel Catalani, Presidente; e Simone P. Gonçalves, Secretária. IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação da 1ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, no montante total de R\$ 400.000.000,00 ("Emissão"), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme condições a serem previstas no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª Emissão da Aura Almas Mineração S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Mineração Apoena S.A. ("Mineração Apoena"), a Aura Gold Mineração Ltda. ("Aura Gold") e, em conjunto com a Mineração Apoena, as "Fiadoras") e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da outorga do Penhor de Lavra (conforme definido abaixo) pela Companhia e a autorização para que a diretoria e os representantes legais da Companhia pratiquem todos os atos necessários à devida formalização do Penhor de Lavra, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Penhor (conforme definido abaixo), bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; (iii) autorização para a diretoria e os representantes legais da Companhia celebrarem todos os documentos e praticarem todos os atos necessários à devida formalização da Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia (conforme definido abaixo), bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; (iv) a aprovação da celebração do Contrato Global de Derivativos e seu respectivo apêndice (em conjunto, "Contrato Global de Derivativos") entre a Companhia e o Banco BTG Pactual S.A.; (v) a aprovação da contratação, pela Companhia, no âmbito do Contrato Global de Derivativos, de uma transação específica de swap ("Swap") que espelhará, conforme aplicável, as condições da Emissão; (vi) a autorização para que a diretoria e os representantes legais da Companhia negociem os termos e as condições finais e pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que os eventuais aditamentos, necessários à realização da Emissão, da Oferta, à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e à constituição das Garantias (conforme definido abaixo), do Contrato Global de Derivativos e do Swap, bem como para contratarem todos os prestadores de serviço necessários para tanto, observado o disposto nesta ata; (vii) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima; e (viii) a autorização para a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das SA.. V. Deliberações: Instalada a Assembleia, foram aprovadas as seguintes deliberações, por unanimidade e sem quaisquer restrições: (i) aprovar a Emissão e a Oferta pela Companhia, nos seguintes termos

e condições: (a) Número da Emissão: a Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Emissora; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será R\$ 400.000.000,00 na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo vedada a distribuição parcial ("Valor Total da Emissão"); (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 400.000 ("Debêntures"); (d) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (e) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (f) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 13/07/2021 ("Data de Emissão"); (g) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado, ou das hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 anos contados da Data de Emissão, se encerrando, portanto, em 13/07/2026 ("Data de Vencimento"); (h) Tipo, Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista ("Debenturistas"); (i) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia fidejussória adicional; (k) Garantias da Emissão: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) em garantia do integral e pontual pagamento (i) das obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, a esta Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) das obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iii) das obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que, comprovadamente, os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução das Garantias ("Obrigações Garantidas"), será constituída, até a Primeira Data de Integralização, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre os Acionistas da Companhia, o Agente Fiduciário e a Companhia, como interveniente anuente, bem como seus aditamentos ("Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia"), garantia real baseada na alienação fiduciária de 100% das ações presentes e futuras de emissão da Companhia e de titularidade dos acionistas da Companhia, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária"). As demais disposições relativas à Alienação Fiduciária estão descritas no Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia; (ii) em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, será constituída, no prazo estabelecido no "Instrumento Particular de Penhor de Concessões de Lavra e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como seus aditamentos ("Contrato de Penhor"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, garantia real sobre os direitos de lavra de titularidade da Companhia nos termos previstos pelo Contrato de Penhor ("Penhor de Lavra" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, as "Garantias Reais"), o qual será formalizado até a Primeira Data de Integralização, sendo certo que a averbação do Contrato de Penhor na Agência Nacional de Mineração deverá ser realizada nos termos e condições previstas no Contrato de Penhor. As demais disposições relativas ao Penhor de Lavra estão descritas no Contrato de Penhor; (iii) observado o disposto na Escritura de Emissão, as Fiadoras se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadoras, codevedoras e principais pagadoras, solidariamente responsáveis pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, e 794 do Código de Processo Civil, nos termos previstos na Escritura de Emissão, independentemente de notificação judicial ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias Brasileiras"); e (iv) a partir da Primeira Data de Integralização, as Debêntures contarão com garantia corporativa fidejussória (fiança corporativa) regida pelas Leis das Ilhas Virgens Britânicas, prestada pela Aura Minerals Inc., em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das

Obrigações Garantidas ("Garantia Aura Minerals" e, em conjunto com as Garantias Brasileiras, "Garantias"); (l) Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantias Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª Emissão de Aura Almas Mineração S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para coordenar e intermediar a Oferta, sendo a instituição líder da distribuição ("Coordenador Líder") ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures ("Garantia Firme"). Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta; (m) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30/2021 ("Resolução CVM 30"), à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª Data de Integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização das Debêntures, no caso das integralizações que eventualmente ocorrerem após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização ("Preço de Integralização"); (n) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (a) o desenvolvimento do "Projeto Almas", que consiste na realização de estudos e investimentos na construção e no desenvolvimento de operação de atividade minerária, incluindo, mas não se restringindo, a gastos com empreiteiros, aquisição de máquinas e equipamentos e todos os demais custos e despesas pré-operacionais ou operacionais; e/ou (b) investimento para aquisição de ativos ou participações societárias em outras sociedades, de capital nacional ou estrangeiro, que tenham como atividade principal a mineração; (o) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (p) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada as taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa de 4,35% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"), calculada consoante fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; (q) Pagamento da Remuneração das Debêntures: a Remuneração será devida a partir da Data de Emissão das Debêntures e será paga semestralmente, sempre no dia 13 dos meses de janeiro e julho de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 13/01/2022 e o último, na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante do Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado e/ou das hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme cronograma estabelecido abaixo (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração": Datas de Pagamento da Remuneração: 13/01/2022; 13/07/2022; 13/01/2023; 13/07/2023; 13/01/2024; 13/07/2024; 13/01/2025; 13/07/2025; 13/01/2026; Data de Vencimento. (r) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar, a partir do 36º mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 13/07/2024, a totalidade das Debêntures, por meio de envio de comunicado à totalidade dos titulares das Debêntures, com cópia para o Agente Fiduciário, com 3 Dias Úteis de antecedência da data do evento ("Resgate Antecipado Facultativo"), informando: (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante para os titulares das Debêntures. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo, será realizado o pagamento do seu respectivo Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, acrescido a tal valor o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), bem como Encargos Moratórios,

se houver. Para fins desta Escritura, considera-se “Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo” um prêmio equivalente a 1,50 % ao ano, pro rata temporis, base 252 Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data do Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão; (s) Oferta de Resgate Antecipado: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado direcionado à totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”); (t) Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária Facultativa, da Oferta de Resgate Antecipado ou das hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 4 parcelas anuais, sempre no dia 13 de julho de cada ano, na seguinte ordem: Parcela - Data da Amortização - Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário: Primeira - 13/07/2023 - 25,0000%; Segunda - 13/07/2024 - 33,3333%; Terceira - 13/07/2025 - 50,0000%; Quarta - Data de Vencimento - 100,0000%. (u) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada das Debêntures; (v) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das SA, no artigo 13, e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620/2020, conforme alterada, e desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a exclusivo critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (w) Amortização Extraordinária Facultativa: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º mês a contar da Data de Emissão, ou seja, 13/07/2024, realizar a amortização extraordinária das Debêntures limitada a até 98% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”), mediante notificação prévia ao Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, Agente de Liquidação, Escriturador e B3 ou, alternativamente, mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis do pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa (“Comunicação da Amortização Extraordinária Facultativa”), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa, será realizado o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido a tal valor o Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), bem como multa e juros moratórios, se houver. Para fins desta Escritura, considera-se “Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa” um prêmio equivalente a 1,50% ao ano, pro rata temporis, base 252 Dias Úteis, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data da Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento, conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Antecipada Facultativa seguirão descritos na Escritura de Emissão; (x) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, que serão definidos e detalhados na Escritura de Emissão; (y) Agente Fiduciário: será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos Debenturistas; (z) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (“Encargos Moratórios”); (aa) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; (bb) Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia serão realizados pela Companhia (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, a eventual prêmio de pagamento antecipado e aos

Encargos Moratórios, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; (cc) Prazo de Subscrição: Respeitado o atendimento dos requisitos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7ºA, 8º, §2º, e 8ºA da Instrução CVM 476, limitado ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 13/07/2023, conforme previsto no Contrato de Distribuição; (dd) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Financeira: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da Garantia Firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, exceto se a Companhia obtiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários; e (ee) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a outorga do Penhor de Lavra pela Companhia e autorizar a diretoria e os representantes legais da Companhia a praticarem todos os atos necessários à devida formalização do Penhor de Lavra, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Penhor, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos e autoridades competentes; (iii) autorizar a diretoria e os representantes legais da Companhia a celebrarem todos os documentos e praticarem todos os atos necessários à devida formalização da Alienação Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos e autoridades competentes; (iv) aprovar a celebração do Contrato Global de Derivativos entre a Companhia e o Banco BTG Pactual S.A para possibilitar a contratação periódica de operações de swap, a termo e com opções não padronizadas, referenciadas em diversos ativos e/ou índices, tais como ouro, taxas de câmbio, índices de moedas, taxas de juros, títulos públicos federais, ações de emissão de companhias abertas, índices de ações, debêntures simples ou conversíveis em ações e notas promissórias de emissão de sociedades por ações destinadas a oferta pública, bem como operações com derivativos de crédito e seus derivativos conforme permitido pela regulamentação em vigor. O Contrato Global de Derivativos contará com fiança a ser fornecida pela Aura Gold e Mineração Apena; (v) aprovar a contratação do Swap pela Companhia, no âmbito do Contrato Global de Derivativos. O Swap espelhará as condições de juros e pagamento principal da Emissão. O Swap será no valor total de R\$ 400.000.000,00 para Dólares Americanos e terá um prazo de 5 anos. A Companhia receberá juros correspondentes a 100% da variação acumulada da taxa DI, acrescido exponencialmente por uma sobretaxa de 4,35% por ano, baseada em 252 dias úteis, calculada exponencialmente e cumulativamente pro rata temporis, por dias úteis decorridos e pagará, em troca, uma taxa fixa de até 5,85% por ano acrescida da variação do Real Brasileiro para Dólares Americanos, baseada em 252 dias úteis, calculada exponencialmente e cumulativamente pro rata temporis, por dia útil decorrido. O Swap terá um limite Market-to-Market de R\$ 150.000.000,00 antes que seja exigido que a Companhia pague qualquer margem e contará com garantia corporativa fidejussória (fiança corporativa) regida pelas Leis das Ilhas Virgens Britânicas, prestada pela Aura Minerals Inc.; (vi) autorizar a diretoria e os representantes legais da Companhia a negociarem os termos e as condições finais e praticarem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que os eventuais aditamentos, necessários à realização da Emissão, da Oferta, à celebração do Contrato de Distribuição e à constituição das Garantias, do Contrato Global de Derivativos e do Swap, bem como para contratar todos os prestadores de serviço necessários para tanto, observado o disposto nesta ata; (vii) ratificar os atos já praticados pela diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima; e (viii) autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das SA. VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por ambos os acionistas. VII. Assinaturas: Gabriel Catalani (Presidente); Simone P. Gonçalves (Secretária); Acionistas Presentes: Growth Investment Solutions LLC. e Aura Minerals Inc.. Confere com o original lavrado em livro próprio. Almas, TO, 13 de julho de 2021. Mesa: Gabriel Catalani - Presidente, Simone P. Gonçalves - Secretária.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Auto Posto Cristal, CNPJ nº 20.452.719/0001-70, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Alteração da Razão Social do Processo Ambiental, passando a respectiva Razão para Cristal Revenda De Combustíveis Ltda., sito com endereço na Quadra 412 Sul, Avenida NS 10, Lotes 6 a 9, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO BICO LTDA, nome fantasia AUTO POSTO DO BICO, CNPJ nº 13.324.460/0001-17, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a mudança de titularidade e emissão da LO nº 1261-2017, Processo nº 2916-2015-M e com vencimento em 06/04/2021 para AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO BICO I LTDA, nome fantasia AUTO POSTO DO BICO I, CNPJ nº 38.826.495/0001-85, localizada no mesmo endereço Av. Tancredo Neves, nº 614, Vila Tocantins, Esperantina - TO, com as mesmas atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO MAJDERCEU LTDA, nome fantasia AUTO POSTO DO BICO II, CNPJ nº 13.649.261/0001-89, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a mudança de titularidade e renovação da LO nº 5131-2018, Processo nº 2843-2013-M e com vencimento em 03/10/2021 para AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO BICO II LTDA, nome fantasia AUTO POSTO DO BICO II, CNPJ nº 38.825.425/0001-02, localizada no mesmo endereço Av. Vitorino Ribeiro, nº 2532, Centro, Esperantina - TO, com as mesmas atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS-CORE-TO CNPJ:04.301.976/0001-55

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno, em seus artigos 17 "j" 18 e 26 "h", convoca todos os Representantes Comerciais registrados no CORE-TO, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no Auditório do CORE-TO, no dia 28 de julho de 2021, às 09:00 horas em 1º chamada e as 09:30 horas em 2ª e última chamada, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

- 1) Prestação de Contas da atual gestão relativo ao 2º Trimestre de 2021;
- 2) Outros assuntos de interesse dos representantes comerciais, sem caráter deliberativo.

Palmas-TO, 15 de julho de 2021.

Davi Aparecido Silva Pereira
Diretor Presidente do CORE-TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Prorrogar por meio do 1º Termo Aditivo o Prazo do Termo de Chamamento Público nº 001/2020, que tem por objeto a Realização de parcerias com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam a atuação no ensino superior de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, treinamento/curso e/ou pesquisa, para oferecer a título de desconto ou gratuito Cursos aos profissionais devidamente registrados perante o CRC/TO, Prazo de Prorrogação: até 31 de dezembro de 2021. João Gonçalo dos Santos - Presidente do CRCTO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Divino Pereira da Silva Junior, CPF: 014.489.591-95 torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Silvicultura no Imóvel Fazenda Boa Esperança - Jaú do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DORICO LOPES DOS SANTOS, CPF: 314.952.221-87, torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de LAVA A JATO, localizado no município de COLINAS DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Ferpam Comercio de Ferramentas, Parafusos e Maquinas Ltda, CNPJ 01.040.887/0001-04, torna público que requereu a Fundação de Meio Ambiente, a emissão das Licenças Prévia e Instalação, para atividade comercio atacadista de ferragens e ferramentas, no endereço ASR SE 25, Rua SR 11, Conj. 05, 6A - Palmas, Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Idevan Cardoso Tavares, CPF nº 287.819.021-15, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO para a atividade de Pecuária extensiva a ser realizada na Fazenda Tribitina, localizada na Zona Rural do município de Ponte Alta - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa IPANEMA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, nome fantasia POSTO IPANEMA, CNPJ Nº 00.798.642/0001-88, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de Posto de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizada na Rodovia BR 153, km 752 a 376 - Trecho, s/n, CEP: 77.480-000, Zona Rural, Alvorada - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a renovação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da ETA003 em Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05.

Palmas - TO, 14 de julho de 2021.

Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a renovação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da ETA006 em Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05.

Palmas - TO, 14 de julho de 2021.

Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a renovação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da ETA 007 no Distrito de Taquaruçu em Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05.

Palmas - TO, 14 de julho de 2021.

Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a renovação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da UTS 002 em Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05.

Palmas - TO, 14 de julho de 2021.

Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a renovação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da UTS 003 no Distrito de Buritirana em Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05.

Palmas - TO, 14 de julho de 2021.

Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial nº 21/0009 - PG, com Registro de Preços, tipo Menor Preço Global, regida pelas Resolução SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 28/07/2021, às 09:00h, na sede do SESC sito na 301 Norte, Av. Teotônio Segurado - Palmas - TO, Prestação de Serviços de Impressão e colagem de Adesivo vinil, Plotagem, Banner e Placa de PVC, com a remoção e limpeza do local caso necessário, destinado atender as demandas do Sesc - TO. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações junto à Comissão de Licitação nos telefones: (063) 3219-9113/9133.

Palmas, 15 de julho de 2021.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SOCIBE ENERGIA S/A, CNPJ sob o nº 02.131.646/0001-33, com sede na FAZENDA SERRA GRANDE, S/N, Bairro ZONA RURAL, CEP: 77.300-000, Dianópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental para reforma de 02 (dois) barramentos de pedra, no Rio Palmeiras, que conduzem a água para os dois canais de adução das usinas PCH Agrotrafo e PCH Palmeiras, inseridas no município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Lessa Agropecuária LTDA, inscrita no CNPJ: 40.146.481/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Irrigação, desenvolvida na Fazenda Recria, Zona Rural, município de Goiatins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**DOE SANGUE,
DOE VIDA!**

